



Prefeitura Municipal de
Sambaíba
ADMINISTRANDO PARA TODOS
CNPJ: 06.229.397/0001-74

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **EDSON DA SILVA SANTOS**, Presidente da CPL, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

Processo Administrativo nº 093/2021
Modalidade: Concorrência Pública
Requisitantes: Secretaria de Infraestrutura.
Tipo de Licitação: Menor Preço Global.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e a Lei nº 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.

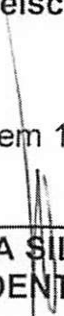
DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO, NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação é de R\$ 2.375.630,31 (Dois Milhões Trezentos Setenta e Cinco Mil, Seiscentos e Trinta Reais e Trinta e Hum Centavos).

Sambaíba - MA, em 17 de junho de 2021.



EDSON DA SILVA SANTOS
PRESIDENTE DA CPL



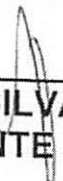
Prefeitura Municipal de
Sambaíba
ADMINISTRANDO PARA TODOS
CNPJ 06.229.397/0001-74



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 093/2021, na modalidade Tomada de Preços, o Ato de designação do Presidente e Comissão Permanente de Licitação.

Sambaíba – MA, 18 de junho de 2021.



EDSON DA SILVA SANTOS
PRESIDENTE DA CPL



Diário Oficial do MUNICÍPIO

Proc. 270.801/2021
Fls. 45
Rub. 110



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA – MA.

Quinta-feira • 07 de janeiro de 2021 • Edição nº. 21

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente

PORTARIA Nº 014/2021-GAB

Sambaíba/MA, 04 de janeiro de 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CPL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA (MA), MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS, no uso de suas atribuições conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 8. 666/93 de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a qual será composta pelos seguintes membros: EDSON DA SILVA SANTOS, inscrito no CPF de número 601. 869.303-80- Presidente da Comissão; ELENICE MIRANDA NUNES, inscrita no CPF de número 002.791.443-77, Secretária da Comissão e JOAO PAULO ALVES FERREIRA, inscrito no CPF. 660.557.253-04 membro da comissão.

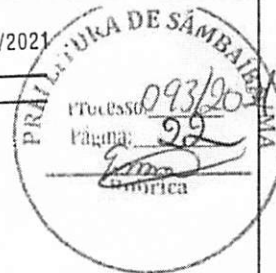
Parágrafo Único – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE SAMBAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS

Prefeita Municipal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL JUSTIFICATIVA

A presente licitação justifica-se pela necessidade de pavimentação das vias públicas do Município de Sambaíba. Visando a melhoria de vida da população deste Município, tendo em vista que o melhoramento das vias públicas traz consigo a diminuição de doenças provocadas por poeiras, água parada ou até mesmo esgotos que se formam nas vias de chão batido, gerando neste sentido problemas de saúde graves.

Outrossim, a pavimentação das vias públicas produz a valorização dos imóveis, haja vista que residir em ruas e/ou avenidas com pavimentação patrocina aos moradores melhores condições de conservação dos imóveis.

Ainda mais, a Administração tem como prioridade o bem estar social e com isso garantir a população em geral o apoio institucional, quanto ao direito constitucional de ir e vir, bem como auxilia no transporte de veículos de pequeno, médio e grande porte nas vias do Município.

A presente justificativa baseia-se na solicitação apresentada pela Secretaria de Infraestrutura do Município por meio de Projeto Básico, o qual dispõe dos serviços, cronograma de execução e planilha orçamentaria.

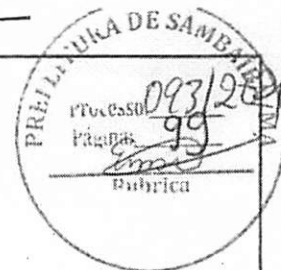
A adoção da modalidade Concorrência Pública justifica-se conforme dispõe artigo 22, § 1º da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

A adoção do sistema e registro de preços justifica-se pela forma de prestação dos serviços, que terá previsão de prestação de forma parcelada, segunda a necessidade do Município.

Diante disso, justifica-se a futura e eventual contratação para prestação dos serviços em referência, obedecendo o disposto em Lei e Projeto Básico.

Sambaíba/MA, 21 de junho de 2021

EDSON DA SILVA SANTOS
PRESIDENTE DA CPL



CPL, da Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial do domicílio da licitante expedida no ano de 2021, comprovando que a empresa se enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, juntamente com a Declaração de Enquadramento Como Microempresa (Me) Ou Empresa de Pequeno Porte (Epp), conforme modelo no Anexo II deste edital.

c.1) A licitante que não apresentar a documentação conforme disposto na alínea c, ou apresentar qualquer outro documento diferente do exigido no ato do credenciamento decairá do direito de posteriormente se declarar Microempresa ou Empresa de pequeno porte, perdendo automaticamente os direitos que lhe conferem a Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, (em nenhuma hipótese será aceito outro documento equivalente diferente do solicitado).

5.2. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar das fases do processo licitatório, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP**, mas em nenhuma hipótese excluirá a licitante do certame.

5.2.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas.

5.3. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.4. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Presidente, a cada Sessão Pública realizada.

5.5. A documentação apresentada para o Credenciamento, em nenhuma hipótese será aproveitada para qualquer outra etapa do certame, sendo exclusiva para o Credenciamento do representante legal da licitante.

5.6. A CPL poderá autenticar os documentos para credenciamento durante a sessão. Ultrapassada esta fase, as licitantes que não apresentarem a documentação como exigida no ato convocatório, os seus representantes não serão credenciados.

5.7. O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser entregue e observada as restrições das documentações constante do item 5.1 e suas respectivas alíneas.

5.8. O licitante deverá apresentar no momento do CREDENCIAMENTO:

a) Cartão de CNPJ com data de emissão de até no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão pública;

5.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.10. O licitante ora interessado no certame deverá apresentar documentos comprobatórios de CNAE, tendo em vista que a Comissão de Licitação ao iniciar o credenciamento, realizará pesquisa junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, para verificar se o ramo de atividade enquadrado na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE compreende o objeto ora licitado.

5.11. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, nos moldes do Decreto nº 4.358/02, conforme o modelo ANEXO III do presente edital.



5.11. Declaração expressa de total concordância com os termos do edital, conforme modelo do ANEXO X, do presente edital.

5.11. O Credenciamento somente será encerrado após o pronunciamento final da Comissão Permanente de Licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará à Comissão de Licitação:

6.1.1. Credenciamento (entregar separadamente dos envelopes previstos nos itens 6.1.2 e 6.1.3);

6.1.2. 01 (um) envelope devidamente fechado e lacrado, rubricado no fecho, contendo os documentos de habilitação (Envelope nº 1) com as seguintes indicações, na parte externa:

Nome, CNPJ e endereço do licitante.

À Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de Sambaíba

Praça Jose do Egito Coelho, s/n, Centro. Sambaíba - MA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 001/2021.

Envelope "DOCUMENTAÇÃO".

Atenção: a sessão da licitação será realizada na sala de LICITAÇÕES CPL, situado na Praça José do Egito Coelho, s/nº, Centro, Sambaíba/MA.

6.1.3. 01 (um) envelope devidamente fechado e lacrado, rubricado no fecho, contendo a proposta de preços (Envelope nº 2) com as seguintes indicações, na parte externa:

Nome, CNPJ e endereço do licitante.

À Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de Sambaíba

Praça Jose do Egito Coelho, s/n, Centro. Sambaíba- MA

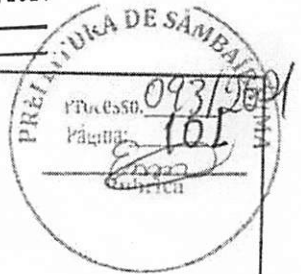
CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 001/2021.

Envelope "PROPOSTA"

Atenção: a sessão da licitação será realizada na sala de LICITAÇÕES GPL, situado na Praça José do Egito Coelho, s/nº, Centro, Sambaíba/MA.

7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 6.1.2.



7.2. Os participantes deverão apresentar, obrigatoriamente, em original ou cópia previamente autenticada, por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação – CPL, ou por publicação na imprensa oficial, sendo que a autenticação realizada na Comissão poderá ocorrer durante a sessão pública, mediante a apresentação dos originais para confronto, a seguinte documentação:

7.2.1. Habilitação Jurídica

7.2.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

7.2.1.2. Inscrição de Micro-Empreendedor Individual, juntamente com todas as alterações; ou

7.2.1.3. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; juntamente com todas as alterações; ou

7.2.1.4. Ato Constitutivo, no caso de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

7.2.1.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

7.2.1.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

7.2.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

7.2.2.1.2. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

7.2.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, obrigatoriamente emitida em 2021.

7.2.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.4. Prova de Regularidade com os Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

7.2.2.4.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;



7.2.2.4.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; OU

7.2.2.4.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Estaduais e Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.2.2.5. Prova de Regularidade com os Tributos Municipais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

7.2.2.5.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.2.2.5.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; OU

7.2.2.5.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Municipais e Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.2.2.6. Prova de regularidade com os Tributos Federais do domicílio ou sede do licitante, mediante a:

7.2.2.6.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

7.2.2.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:

7.2.2.8.1. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

7.2.3. Qualificação Técnica dos licitantes, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, da sede da empresa;

b) Comprovação de a empresa possuir como seu Responsável Técnico, 01 (um) Engenheiro Civil, no mínimo, detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico-CAT, demonstrando que tenha executado serviço relativo, com características técnicas similares às do objeto do presente Edital.

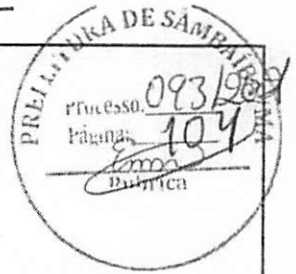


- b.1) A comprovação do vínculo profissional do Responsável Técnico será feita mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS ou da Ficha de Registro de Empregados-FRE que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho-MT ou mediante Certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços.
- b.2) Quando o Responsável Técnico indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA devidamente atualizada.
- b.3) É vedada a indicação de um mesmo Responsável Técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.
- c) Apresentação de um ou mais Atestado de Capacidade Técnica, devidamente identificado, fornecido por pessoa de direito público ou privado, em nome da licitante, relativo à execução de serviços, com características técnicas similares às do objeto do presente Edital, contendo as planilhas orçamentárias que deram origem ao respectivo atestado, devidamente averbados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA em nome do seu responsável técnico, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico-CAT, com a comprovação de vínculo.
- d) Nos casos de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, ou acervo por subcontratação dos serviços em referência, deverá constar autorização do órgão que deu origem ao Atestado, bem como cópia de contrato em referência.
- e) Declaração Formal indicando o Responsável Técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços, com nome, profissão, RG, CPF e número do Registro Profissional;
- e.1) O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE;
- f) Não serão aceitos Certidões de Acervo Técnico-CAT ou Atestados de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.
- g) Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica devidamente averbado junto ao CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, tendo as seguintes características mínimas:

ITEM	SERVIÇOS REQUERIDOS	UND	QTD
	PAVIMENTAÇÃO E BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO	M²	6.500
	SERVIÇOS DE MEIO FIO	M	3.200
	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO	M²	7.500

h) Declaração de Realização de Visita Técnica:

- h.1) Declaração que realizou visita técnica no local da futura execução dos serviços que será contemplado com a Reforma e Revitalização da Praça João Alves Costa, relacionada no Projeto Básico, e tomou pleno conhecimento das condições existentes neste local onde serão desenvolvidos os trabalhos.



h.2) As empresas que optarem pela realização da visita, deverão apresentar a **Declaração de Realização de Visita Técnica**, de acordo com o modelo no **ANEXO VII** deste Edital.

i) Declaração de Responsabilidade por Renúncia à Visita Técnica:

i.1) **Declaração que declinou da realização da visita técnica no Local que será contemplado com a Revitalização da Praça, relacionada no Projeto Básico, assumindo incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital;**

i.2) **As empresas que optarem pela não realização da visita deverão apresentar a Declaração de Responsabilidade por Renúncia à Visita Técnica, de acordo com o modelo no ANEXO VIII deste Edital.**

i.3) **A empresa que optar pela não realização da visita no local, caso CONTRATADA, não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento das condições existentes neste local onde serão desenvolvidos os trabalhos, ou outros aspectos que interfiram diretamente na execução dos serviços, ou de desconhecimento das características e peculiaridades pertinentes aos serviços ou das dificuldades inerentes à execução, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.**

7.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Conservação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.**

b) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei vigente e ou instruções normativas, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG), o qual deverá ser igual ou maior que 1 (um), aplicando-se a seguinte fórmula:**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$

b.1) **A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, a CPL se reserva o direito de efetuar os cálculos;**

b.2) **A licitante que apresentar resultado MENOR QUE UM no ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL acima mencionado deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo estabelecido no Anexo I deste Edital.**

b.3) **Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.**

b.4) **As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;**



b.5) Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados acompanhados da Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b.6) A autenticidade dos balanços Patrimoniais e Demonstrações contábeis poderão ser verificadas, também, por meio de consulta ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED Contábil).

b.7) As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário em que se ache o Balanço transcrito;

b.8) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa.

b.9) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação, desde que comprovada sua inscrição no SIMPLES NACIONAL.

b.9.1) Por força do art. 18-A, parágrafo primeiro, da Lei Complementar nº. 123/2006, considera-se Microempreendedor Individual o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.

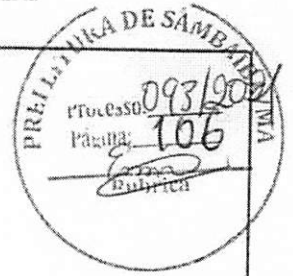
7.3. As empresas Licitantes, que não forem enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, deverão subcontratar de 10% a 30% (dez a trinta por cento), considerando o valor total estimado para a licitação, atendendo assim o disposto no art. 8º, incisos I a IV, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015.

7.3.a. No momento da Habilitação, a empresa licitante deverá apresentar, juntamente com a sua documentação, a regularidade da Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI exigida no edital e anexos, consistente na habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.

7.3.b. A licitante deverá apresentar ainda, junto a documentação de habilitação da subcontratada os documentos exigidos nos subitens 7.2.1 e 7.2.3 do Edital, sob pena de inabilitação.

7.3.c. Os Licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação e não comprovarem que a atividade técnica é compatível com o objeto da licitação serão julgados inabilitados e terão suas propostas devolvidas devidamente lacradas.

7.3.d. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação, sendo que em nenhuma hipótese poderá ser concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente.



7.3.e. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

7.4. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser entregue a Comissão Permanente de Licitação - CPL da seguinte forma:

7.4.1. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.

7.4.2. O não cumprimento ao disposto no item 5., não inabilitará a licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.

7.4.3. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 (**HABILITAÇÃO FISCAL**) conforme item 7.2.2.

7.4.4. As certidões expedidas pela "Internet" e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

7.4.5. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

7.4.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, deverá a Comissão, declarar o proponente inabilitado.

7.4.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

7.5. DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE SE BENEFICIAREM, NESTA LICITAÇÃO, DO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO CONCEDIDO PELA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

7.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão da CONCORRÊNCIA, nos termos do §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. Após, o Presidente da CPL dará ciência aos licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, no prazo de 05(cinco) dias uteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento dessa declaração, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.



7.5.3. A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstos neste edital, ou revogar a licitação.

7.5.4. No julgamento da habilitação a Comissão, a seu critério, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

8. VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS.

8.1. A visita ao local dos serviços será **FACULTATIVA**. Caso a empresa queira realizar a Visita Técnica, deverá credenciar Engenheiro por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração) do outorgante, outorgando expressamente poderes para que o mesmo represente a empresa no ato da visita. Juntamente com a procuração supra, deverá apresentar documentação da empresa, **em original ou por publicação na imprensa oficial**, que comprove os poderes do outorgante acima mencionado. Deverá apresentar ainda cópia da Carteira do CREA ou CAU do engenheiro que fará a visita técnica. Caso o Engenheiro seja sócio ou proprietário da empresa, o mesmo deverá apresentar apenas cópia do contrato social ou requerimento do empresário juntamente com cópia da Carteira do CREA ou CONFEA.

8.2. O interessado deverá procurar a Secretaria Municipal de Infraestrutura em até **03 (três) dias úteis anteriores à abertura do certame**, munido da documentação exigida no item 8.1, para realizar o credenciamento para a referida visita. O Engenheiro da Prefeitura fornecerá o necessário "Atestado de Visita e Recebimento de Informações Técnicas" conforme modelo no **Anexo V**, Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93.

8.3. A não apresentação ou incorreção da documentação de credenciamento do Engenheiro representante da licitante, não impedirá o mesmo de acompanhar a visita, mas esta administração não emitirá o "Atestado de Visita e Recebimento de Informações Técnicas" para a licitante, pela mesma descumprir o que preceitua o item 8.1 deste ato convocatório.

9. PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. As propostas deverão ser datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por sócio do quadro societário ou por representante legal da empresa, e devidamente legível, em conformidade com item 10.1.2. a), deste ato convocatório.

9.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, contendo:

9.2.1. Número da CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP;

9.2.2. Proposta de Preços, totalizada em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado, apresentada em 01 (uma) via sem emendas ou rasuras e assinada pelo representante ou procurador da Licitante, acompanhada de planilha orçamentária detalhada.

9.2.3. Na formulação da proposta a Licitante deverá computar todas as despesas e custos relacionados com trabalhos a serem executados, inclusive os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido



que o município de Sambaíba –MA, não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

9.2.4. O orçamento analítico deverá ser assinado pelo **RESPONSÁVEL TÉCNICO** do licitante e rubricado nas demais, com preço unitário e total, por item, em algarismos arábicos e o valor global da proposta em algarismos arábicos e por extenso, em Real, já incluídos todos os custos, seja qual for seu título ou natureza.

9.2.5. Composição de Custo Unitário dos Serviços e da Mão de Obra;

9.2.7. Demonstrativo detalhado da composição do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas);

9.2.8. Composição de Encargos Sociais, ressaltando que as empresas optantes do SIMPLES NACIONAL, também deverão apresentar a composição de encargos conforme legislação;

9.2.9. Pedidos de retificação, por engano na cotação ou especificação do objeto da licitação, somente serão aceitos antes da abertura das propostas, não sendo admitida a simples oferta de desconto ou aumento de preços, sem suficiente demonstração do engano;

9.2.10. A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a à execução do objeto licitado, caso lhe seja adjudicado.

9.2.11. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida é de exclusiva responsabilidade das licitantes.

9.2.13. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, ou que estejam ilegíveis, bem como, aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores.

9.2.14. As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações, nelas não previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

9.2.15. Em circunstâncias excepcionais, o município de Sambaíba, poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem o município de Sambaíba solicitará qualquer modificação.

9.2.16. Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.

9.2.17. Constatada declaração ou documentação falsa, após a inspeção pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, e sobre a mesma decairá as penalidades previstas em Lei.

9.2.18. Não será considerada a proposta apresentada por telex, telegrama, fac-símile, internet ou outro meio eletrônico.

9.2.19. Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em concordância com os termos deste Edital e seus Anexos, conforme o modelo do Anexo VI, deste edital.

9.2.20. O licitante deverá seguir o Modelo de proposta de preços conforme Anexo IX, do presente edital.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1. A presente CONCORRÊNCIA será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1. Abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO:



- a) No local, hora e dia designados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir o ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos membros e licitantes, procedendo, a seguir, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO;
- b) Os documentos contidos nos envelopes nº 01 (Documentação) serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes.
- c) Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 01 (Documentação) sob pena de ser preterido seu direito, tendo finalizada a referida fase, através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes.
- d) O julgamento da documentação para habilitação das proponentes será realizado no dia designado no preâmbulo deste Edital. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos os participantes.
- e) Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através da Imprensa Oficial.

10.1.2. Critérios para julgamento da documentação:

- a) Serão inabilitados à presente licitação os participantes, que:
- a.1) apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva.
- a.2) não atenderem ou preencherem as condições exigidas no item 7.
- b) Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08(oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação.

10.1.3. Abertura dos envelopes PROPOSTA:

- a) Os envelopes PROPOSTA das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do Edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicada através do órgão de imprensa oficial.
- b) Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.



c) As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes e será procedida a sua leitura.

d) Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 02 (Proposta), sob pena de ser preterido seu direito, tendo finalizada a referida fase, através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos proponentes.

e) Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através do Diário Oficial do Estado do Maranhão e diário oficial da União.

10.1.4. Critérios para julgamento da PROPOSTA:

a) Desclassificação:

a.1) Serão desclassificadas as propostas que:

a.1.1) estiverem em desacordo com este Edital;

a.1.2) não estiverem assinadas, conforme preceitua o item 10.1 deste ato convocatório.

a.1.3) Apresentar propostas com preços manifestamente inexequíveis, sem assinatura ou assinadas por pessoa não habilitada.

a.1.4) Omitirem ou não atenderem às exigências e requisitos previstos neste Edital e em seus respectivos anexos.

a.1.5) Apresentem preços baseados em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.

a.1.6) Contenham preços manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

a.1.7) Propostas com o valor global ou unitário acima do estimado pela administração.

a.2) Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação, devendo ser apresentado nova proposta nos termos do item 9 do edital.

b) Classificação:

b.1) Após o exame das propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando em conta o MENOR PREÇO UNITÁRIO, das que atendam integralmente o Edital, da seguinte forma:

b.1.1) A classificação se fará pela ordem crescente de preços, levando-se em consideração o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

b.2) No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços, o desempate se fará em observância ao disposto no item b.4.1, permanecendo o empate se fará por sorteio.



b.3) Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

b.4) Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:

b.4.1) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

b.4.2) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

b.4.3) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

b.4.4) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

b.4.5) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

b.4.6) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

b.4.7) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:

11.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do Licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

11.1.2. Os memoriais dos recursos e contrarrazões poderão ser protocolizados na recepção/setor de protocolo da CPL-SAMBAÍBA, repartição pública situada na sede da Prefeitura Municipal de Sambaíba, à Praça Jose do Egito Coelho, s/n, Centro, Sambaíba-MA, durante os dias úteis, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) sendo este seu horário de funcionamento regulamentado por portaria; e ou através do e-mail eletrônico: sambaibacpl@gmail.com; devendo a(o) licitante recorrente, requerer o protocolo de recebimento do

presente envio do e-mail. Pois, o simples fato de encaminhamento do e-mail eletrônico não caracterizará o referido recebimento e protocolo. Em nenhuma hipótese os memoriais de recursos ou contrarrazões serão recebidos em outras repartições públicas, que não o setor de protocolos exclusivo da CPL – SAMBAÍBA. Não serão considerados os memoriais de recursos apresentados por meio verbal.

11.1.3. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

11.1.4. Pedido de reconsideração, de decisão do Secretário de Administração e Finanças (Autoridade Competente), na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato.

11.1.5. Recurso será dirigido ao Presidente da CPL Sambaíba, que realizará a emissão da DECISÃO, devendo esta ser submetida à Autoridade Superior do Município de Sambaíba -MA, para ratificação ou discordância da mesma.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA.

12.1. Não havendo manifestação de recurso, o Secretário de Administração e Finanças estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à(s) proponente(s) vencedora(s) e submeterá o processo o qual também apreciará o procedimento e poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

12.2. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

12.3. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, devendo apresentar o documento/comprovante da garantia contratual efetuada, no ato da assinatura do contrato, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.4. No ato da contratação, a vencedora deverá apresentar o Alvará de Localização e Funcionamento (ou documento que comprove sua dispensa) vigente, expedido pela Autoridade Competente de sua sede (estadual, municipal ou distrital), devendo ser entregue o original ou cópia autenticada, que passará por conferência pela Comissão Permanente de Licitação mediante a apresentação do original para confronto. Caso a licitante deixe de apresentar o Alvará, esta estará impedida de assinar o contrato junto à Administração Pública, respondendo ainda por sanções e penalidades administrativas que sobrevierem.

12.5. É facultado a Prefeitura Municipal de Sambaíba, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no sub-item 12.3, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993.

12.6. O município de Sambaíba-MA, caso entenda vantajoso para administração, poderá contratar a licitante remanescente, segundo a ordem de classificação, quando a empresa originalmente vencedora da licitação assinar o contrato e, antes de iniciar os serviços, desistir do ajuste e rescindir amigavelmente o contrato, desde que o novo contrato possua igual prazo e contenha as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

12.7. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Sambaíba.



13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA E PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

13.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

13.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à **CONTRATADA** a aplicação de multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

13.2.1. 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;

13.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;

13.2.3. 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a **CONTRATANTE** rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à **CONTRATADA** as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/1993;

13.2.4. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a **CONTRATADA** cometer qualquer infração às normas legais, seja Federal, Estadual e Municipal, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

13.2.5. Será aplicada multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da contratação quando a **CONTRATADA**:

a) executar objeto em desacordo com o Projeto Básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos a **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação em reparar os danos causados.

13.3. As multas a que se refere este item incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Sambaíba ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sambaíba poderá aplicar as seguintes sanções:

13.4.1. ADVERTÊNCIA;

13.4.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, após o prazo previsto item 13.2.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não seja cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período de até 2 (anos) anos; e

13.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.5. A aplicação da sanção prevista no item 13.4.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.4.2. e 13.4.3., principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

13.6. As sanções previstas nos itens 13.4.1, 13.4.3 e 13.4.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com item 13.4.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

13.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.4 e, conseqüentemente a rescisão contratual, reserva-se ao órgão CONTRATANTE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

13.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Sambaíba/MA.

13.10. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.10.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Sambaíba, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

13.10.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

13.10.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, será aplicada ao licitante ou **CONTRATADO**, nos casos em que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva, por ter praticado por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Sambaíba/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio, em caso de reincidência;
- e) apresentarem à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

13.10.4. Independentemente das sanções a que se refere este capítulo, o licitante ou **CONTRATADO** está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo a Administração propor que seja responsabilizado:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

13.11. PAGAMENTO APÓS MULTA

Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

13.12. DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado no



respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.13. DA APLICAÇÃO DA MULTA

As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com prazo de duração de até 12 (doze) meses, em observância aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos.

14.1.1. Por qualificar-se como serviço de natureza contínua, o contrato poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei. 8.666/93.

14.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta CONCORRÊNCIA.

14.3. DA REGULARIDADE FISCAL PERANTE O MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA-MA:

14.3.1. No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá comprovar regularidade fiscal com o Município de Sambaíba - MA, (CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) como condição imprescindível para firmar contrato, bem como, permanecer durante toda a execução do contrato em regularidade fiscal com o município de Sambaíba -MA, sob pena de rescisão contratual.

14.4. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional como relevantes.

15.2. Os serviços relevantes para atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional constam no edital que originou este Contrato.

15.3. É permitida a subcontratação do percentual de 10% a 30% (dez a trinta por cento), considerando o valor total estimado do contrato, no caso da CONTRATADA não se enquadrar como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual.

15.4. A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade da contratada perante o órgão licitante quanto à qualidade técnica do serviço prestado.



15.5. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

15.6. A Contratada deve submeter à apreciação da Contratante o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do (s) pretendente (s) subcontratado (s) e da respectiva documentação, que deve corresponder a exigida para habilitação no edital.

15.7. Uma vez aprovado o limite da subcontratação, conforme critérios da Contratante, deverá a mesma ser autorizada por despacho da autoridade competente, com amparo em cláusula contratual autorizativa da providência.

15.8. A Subcontratante e subcontratada deverão celebrar o Contrato de subcontratação, no qual a CONTRATANTE comparecerá na condição de interveniente anuente, contendo todos os elementos de praxe.

15.9. A subcontratante é a CONTRATADA deste Contrato e a subcontratada é a empresa que executará os serviços subcontratados.

15.10. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.11. Todos os pagamentos dos serviços subcontratados serão realizados diretamente à CONTRATADA, na forma do contrato.

16. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental justificável e requerimento expresso do contratado.

17.2. DO REAJUSTE

17.2.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



17.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme art. 65, § 8º, Lei 8.666/1993.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento dos serviços, objeto deste Projeto Básico, será realizado conforme boletins de medição, emitidos pela CONTRATADA, aferidos e autorizados pela FISCALIZAÇÃO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a fatura emitida pela CONTRATADA correspondente aos serviços executados e medidos no período.

18.2. A primeira medição só será liberada com a apresentação da cópia de ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) da obra e/ou serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CREA, além de documento que comprove que a obra e/ou serviço foi inscrita no INSS.

18.3. A medição dos serviços será sempre feita a cada período de 30 (trinta) dias corridos, com base no cronograma aprovado, nas especificações e projetos, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

18.4. A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e última medição, quando o início ou término das etapas das obras/serviços ocorrer no curso do mês; neste caso o cronograma será ajustado à situação.

18.5. Concluída cada etapa do serviço constante nas ordens de serviço, a FISCALIZAÇÃO terá 5 (cinco) dias úteis, após formalmente comunicada pela CONTRATADA, para a conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da planilha das obras/serviços e preços constantes de sua proposta, bem como da documentação hábil de cobrança.

- 18.6. A medição deverá ser baseada em relatórios periódicos elaborados pela **CONTRATADA**, constando de levantamentos, memória de cálculo, gráficos e outros dados necessários à perfeita determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.
- 18.7. Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a medições, serão retidos e só serão pagos após a **CONTRATADA** refazê-los.
- 18.8. Não será medido o fornecimento de material em separado da execução do respectivo serviço.
- 18.9. O **CONTRATANTE** realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação planilha e nota fiscal correspondente ao recebimento.
- 18.10. A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do Contrato.
- 18.11. As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Projeto Básico, na nota de empenho, no contrato, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, serão devolvidas à adjudicatária e, nesse caso, o prazo previsto para pagamento será interrompido.
- 18.12. A contagem do prazo previsto para pagamento, 30 (trinta) dias, será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas que foram consideradas irregulares.
- 18.13. A discriminação e quantificação dos serviços e/ou obras considerados na medição deverão respeitar, rigorosamente, as planilhas de orçamento apresentadas pela empresa vencedora do certame e integrante do respectivo contrato, inclusive, critérios de medição e pagamento.
- 18.14. O pagamento será efetuado, após a comprovação de que a **CONTRATADA** está rigorosamente em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada, também, sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.
- 18.15. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** caso se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e Tributos Federais.

18.16. A **CONTRATADA**, optante pelo **Simples**, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração conforme a Instrução Normativa 1234/2012, da Receita Federal do Brasil – RFB, bem como extrato do **SIMPLES NACIONAL** dos últimos 12 (doze) meses. Caso não o faça, ficará sujeita a retenção dos impostos e contribuições, de acordo com a referida instrução.

18.17. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada do valor total do respectivo contrato e;
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá a **CONTRATADA** pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.18. Demais informações constantes do Projeto Básico, Anexo I do presente Edital.

19. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZO, CONDIÇÕES MÍNIMAS E LOCAL DE EXECUÇÃO

19.1. Os serviços serão realizados no município de Sambaíba/MA, na recuperação de vias públicas; sendo que o deslocamento das máquinas e equipamentos ficará por conta da **CONTRATADA**, sob demanda e ordem de serviço, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação dos equipamentos/máquinas e 30 (trinta) dias para serem concluídas.

19.2. A **CONTRATADA** deverá se apresentar, para utilização das máquinas pesadas e caminhões solicitados, ao órgão solicitante, onde será determinado o local dos serviços, através de ordem de execução de serviço, que conterà o número de diárias a serem trabalhadas.

19.3. Dentro do prazo mencionado no item 19.1., deverá(ão) a(s) empresa(s) **CONTRATADA(S)** executar o objeto licitado, na data e horários determinados pelo setor responsável da secretaria municipal requisitante, para o atendimento de cada demanda específica, a partir da emissão da respectiva ordem de serviço.

19.4. Ocorrendo a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da **CONTRATADA**, poderá a **CONTRATANTE** assumir, imediatamente, a execução dos mesmos, operando os equipamentos e máquinas com seus próprios meios até a retomada dos serviços ou até o término do contrato. No entanto, será descontado na medição o serviço que a **CONTRATANTE** deixar de prestar.

19.5. A **CONTRATANTE** poderá, também, assumir a execução dos serviços independente de rescisão contratual, na hipótese de a **CONTRATADA** não conseguir deter movimento grevista, legal ou não, que paralise ou reduza o trabalho, operando imediatamente os equipamentos da **CONTRATADA** com seu pessoal ou de terceiros, por conta e risco desta.



19.6. Executado o contrato, seu objeto será recebido de acordo com o art. 73 da Lei 8.666/93:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do **CONTRATADO**;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

19.7. O serviço será considerado como aceito, desde que o acabamento seja julgado satisfatório, através de controle visual e demais critérios dispostos no Projeto Básico.

19.8. A gestão do contrato será exercida pela Coordenação de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, observando-se os serviços do objeto do Projeto Básico, anexo I deste edital.

19.9. A Fiscalização será investida de plenos poderes para o servidor José Cássio Alves Lima, matrícula 7827-1, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, podendo:

- a) Rejeitar serviços defeituosos ou materiais que não satisfaçam às obras/serviços contratados, obrigando a **CONTRATADA** a refazê-los ou substituir os materiais, sem ônus para o município e sem alteração do cronograma;
- b) Sustar qualquer serviço que não seja executado de acordo com a melhor técnica;
- c) Solicitar a substituição de profissionais que não apresentem desempenho satisfatório, devendo a **CONTRATADA** apresentar novos profissionais com comprovação de experiência equivalente à exigida no Edital de Licitação.

19.10. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios ocultos e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

19.11. Quaisquer exigências da Equipe Técnica deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem ônus para o município.

19.12. Os serviços serão executados conforme o Projeto Básico anexo I, e demais especificações técnicas.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

20.1. Devido a não obrigatoriedade de informação da dotação orçamentária no momento da licitação para registro de preço, esta somente será informada quando da assinatura do contrato ou ordem de serviço, na forma do art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93.

21. DO REGISTRO DOS PREÇOS

21.1. O Registro de Preços do que trata este edital terá as seguintes condições.

21.1.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.1.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

21.1.2. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, bem como, no portal da transparência do Município de Sambaíba e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

21.1.3. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

21.1.4. Se houver mais de um licitante na situação acima citada, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

21.1.5. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.1.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.1.7. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.1.8. Às entidades não participantes deste registro será permitida a Adesão de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 055 de 2017

21.1.8.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do Decreto Municipal nº 055 de 2017.

21.1.9. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

21.1.10. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.1.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.1.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.1.13. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

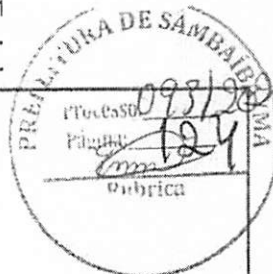
21.1.14. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 055 de 2017;

21.1.15. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.2. As competências deste registro de preços serão definidas da seguinte maneira:

21.2.1. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

21.2.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:



- I - registrar sua intenção de registro de preços;
- II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
- VI - realizar o procedimento licitatório;
- VII - gerenciar a ata de registro de preços;
- VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

21.2.1.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

21.2.2. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

21.2.2.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações constantes no projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

- I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

21.2.2.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

22. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

22.1. O fornecedor beneficiário da ata terá seu registro cancelado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, quando:

- a) Descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública;
- f) O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho pela autoridade competente.
- g) O fornecedor beneficiário da ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Apresentar a fatura/medição dos serviços executados na forma ajustada;

23.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

23.3. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços executados;

23.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE;

23.5. Prestar os serviços conforme o estabelecido no Edital, Projeto Básico, Caderno de Encargos e demais projetos e especificações, objeto desta licitação;

- 23.6. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA quaisquer acidentes que, porventura, ocorram na execução dos serviços e o uso indevido de patentes e registros;
- 23.7. A CONTRATADA responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços executados, competindo-lhe, também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, que deverão ser refeitos;
- 23.8. Manter no local dos serviços cópia do Contrato, dos projetos e detalhes da execução dos serviços devidamente atualizados, planilha orçamentária, cadernos de encargos, especificações técnicas, diário de serviços e cópia da medição;
- 23.9. Garantir pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do termo de recebimento definitivo, conforme preconiza o artigo 618 do Código Civil Brasileiro;
- 23.10. Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhes forem fornecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio da comissão de fiscalização e recebimento dos serviços, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a sua execução;
- 23.11. Empregar em obediência às prescrições das Normas da ABNT e ser de primeira qualidade, podendo ser rejeitados pela fiscalização em caso contrário, conforme cadernos de encargos;
- 23.12. Fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios e consumíveis, incorporados ou não aos serviços, inclusive aqueles não citados em Edital, porém necessários à perfeita execução dos serviços, exceto onde explicitamente anotado em contrário;
- 23.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais que porventura vier a causar ao Município de Sambaíba ou a terceiros;
- 23.14. Providenciar uniformes e crachás de identificação às pessoas empregadas ou sob a responsabilidade da CONTRATADA, sendo obrigatório seu uso quando nas dependências do local de realização dos serviços;
- 23.15. Fica a CONTRATADA obrigada a colocar em local dos serviços, placas indicativas de fácil visualização, conforme modelos que serão fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;
- 23.16. Realizar os serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento contratual, conforme especificados na Planilha, Projeto Básico e anexos que integram o presente Contrato;

- 23.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços a serem prestados, até o limite estabelecido na Lei 8.666/93;
- 23.18. Responsabilizar-se pela integral realização dos serviços objeto deste Contrato, inclusive no que se referir à observância da legislação em vigor;
- 23.19. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não incluindo esta responsabilidade à fiscalização;
- 23.20. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 23.21. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 23.22. Permitir e facilitar a fiscalização do contrato, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- 23.23. Efetuar o pagamento de seus empregados nos prazos legais, independente do recebimento da fatura;
- 23.24. Cercar seus empregados de garantias e proteções legais, nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual, no que couber, a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou àqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com a prestação dos serviços;
- 23.25. A eventual aceitação dos serviços por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar, mesmo que posteriormente, circunstância em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;
- 23.26. A CONTRATADA será responsável pela vigilância do local da execução dos serviços;
- 23.27. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, caso solicitada, a relação nominal de empregados encarregados a executar o serviço contratado, indicando o nº da CTPS, data da contratação e registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;



11.1.28. A CONTRATADA deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência ao CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;

23.29. A CONTRATADA deverá submeter ao exame da fiscalização todo material a ser empregado nos serviços;

23.30. A CONTRATADA deverá indicar preposto com poderes de decisão amplos e irrestritos, compatíveis com o objeto deste Contrato, que ficará responsável para responder junto ao CONTRATANTE acerca de quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas durante a vigência contratual, ficando desde já acordado que o mesmo deverá reportar-se exclusivamente ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização;

23.31. Em todas as obras e serviços a serem executadas será exigida a apresentação de Alvará de Construção antes da emissão da competente Ordem de Serviço pelo órgão competente, de acordo com as normas gerais de procedimentos e da legislação em vigor, em especial ao Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, que regulamentou a Lei nº 10.048 de 08 de novembro de 2000 e Lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000, em seu art. 2º.

23.32. Deverá ser verificado o cumprimento das normas contidas na legislação federal quanto à acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, de acordo com as normas gerais de procedimentos e da legislação em vigor, em especial ao Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, que regulamentou a Lei nº 10.048 de 08 de novembro de 2000 e Lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000, em seu art. 2º;

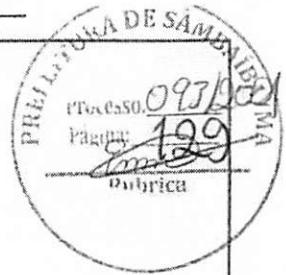
23.33. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a legalização das obras/serviços nos órgãos competentes, CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – MA, bem como na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com emissão, respectivamente da ART e do Alvará de Construção. Estes documentos deverão ser mantidos no local dos serviços, em uma pasta, conforme prevê a legislação vigente, devendo uma cópia ser entregue à fiscalização da CONTRATANTE;

23.34. A CONTRATADA, quando solicitada, deverá emitir junto a Secretaria Estadual e/ou Secretaria Municipal de Meio Ambiente, DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO para utilização de áreas de empréstimo, trabalhos de movimentação de terra e de desmonte de materiais in natura, assim como as autorizações ou anuências do proprietário da área explorada;

23.35. A CONTRATADA com sede fora do estado do Maranhão deverá ter seus registros visados no CREA/MA, como condição de validade do mesmo, conforme resolução CONFEA nº 413 de 27 de junho de 1997.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. Emitir as respectivas Ordens de Serviços;



- 24.2. Fornecer à CONTRATADA junto com cópia da ordem de serviço, todos os elementos que possam ser indispensáveis ao cumprimento do objeto deste Contrato;
- 24.3. Designar, previamente, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato;
- 24.4. Efetuar o pagamento ajustado, conforme previsto em Contrato;
- 24.5. Acompanhar e fiscalizar o andamento das obras/serviços, por intermédio do fiscal de contrato, para tanto formalmente designado, exigindo o cumprimento do prazo de execução previsto no Edital;
- 24.6. Permitir o livre acesso dos empregados às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário e, quando devidamente identificados;
- 24.7. Atestar as faturas correspondentes, desde que os serviços tenham sido efetuados a contento;
- 24.8. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;
- 24.9. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela comissão de fiscalização e recebimento de obras/serviços ou com as especificações constantes do Edital e, solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do Edital;
- 24.10. Exigir que os empregados da CONTRATADA, quando no desempenho das funções relativas aos serviços aqui especificados, usem os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme a NR6;
- 24.11. A fiscalização/gestão estará a cargo do setor competente do órgão CONTRATANTE, por intermédio do servidor José Cássio Alves Lima, matrícula 7827-2, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

25. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 25.1. A fiscalização/gestão dos serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas estará a cargo setor competente do órgão contratante, por intermédio do servidor Jose Cássio Alves Lima, matrícula 7827-2, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

26. DAS CONDIÇÕES GERAIS

26.1.A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.2.A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à Prefeitura ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a Prefeitura de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

26.3. Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no Parágrafo 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observada a exceção prevista no inciso II, do parágrafo 2º, do mesmo artigo.

26.4. A Contratada se obriga ainda a:

26.5. Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas e relacionadas neste Edital e na sua proposta, bem como, no projeto básico, anexo I.

26.6. Reconhecer que o inadimplemento do Contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da Contratada, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Prefeitura a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do Contrato.

26.7. Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do Contrato.

26.8. Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar a qualquer título, na execução dos serviços, o qual ser-lhe-á diretamente subordinado e vinculado e não terá com a Prefeitura relação jurídica de qualquer natureza.

26.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, bem como pelas multas ou penalidades correspondentes.

26.10. Observar também o que consta nas especificações técnicas constantes do Projeto Básico.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

27.2. Fica esclarecido que as licitantes participantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal.

27.3. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de licitante, o prazo decairá para 02 (dois) dias úteis, devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação.

27.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no §2º do art. 41 da Lei 8666/93.



27.5. As impugnações deverão ser protocoladas na recepção/setor de protocolo da CPL-SAMBAÍBA, repartição pública situada na sede da Prefeitura Municipal de Sambaíba, à Praça Jose do Egito Coelho, s/n, Centro, Sambaíba-MA, durante os dias úteis, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), sendo este seu horário de funcionamento regulamentado por portaria; ou através do e-mail eletrônico: sambaibacpl@gmail.com; devendo a(o) licitante recorrente, requerer o protocolo de recebimento do presente envio do e-mail. Pois, o simples fato de encaminhamento do e-mail eletrônico não caracterizará o referido recebimento e protocolo. Em nenhuma hipótese as impugnações serão recebidas em outras repartições públicas, que não o setor de protocolos exclusivo da CPL – SAMBAÍBA.

27.6. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

27.7. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável apresentar falhas ou irregularidade que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

27.8. Na hipótese de o processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

27.9. O Secretário de Administração e Finanças de Sambaíba independentemente de qualquer recurso ou por sugestão da Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá adiar ou revogar esta licitação ou anulá-la por ilegalidade, sem que tenha obrigação de indenizar.

27.10. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante solicitação.

27.11. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Sambaíba, no endereço e horário mencionados no item 27.5., obedecendo aos seguintes critérios:

27.11.1. Não serão levados em consideração pela Comissão Permanente de Licitação, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou via e-mail no endereço eletrônico: sambaibacpl@gmail.com, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei 8.666 de 1993;

27.11.2. Em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais quanto ao Edital;

27.11.3. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

27.12. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.



28. DOS ANEXOS

28.1. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico, contendo: Anexo I: Planilha Orçamentária sintética (orçamento sintético); Anexo II: Planilha Orçamentária Analítica (Composições); Anexo III: Curva ABC; Anexo IV: Composição administração local; Anexo V: Mobilização e Desmobilização; Anexo VI: Parcelas de Maior Relevância; Anexo VII: Memorial Descritivo e Anexo VIII: Acórdão nº 2622/2013/TCU – Plenário.

Anexo II – Declaração de Enquadramento Como Microempresa (Me) Ou Empresa de Pequeno Porte (Epp);

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Visita Técnica;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VII – Declaração de não visita;

Anexo VIII – Declaração Formal e Expressa do Licitante indicando o Responsável Técnico.

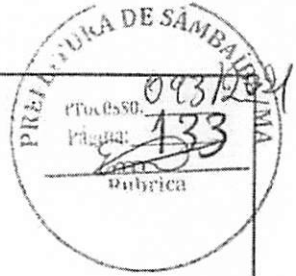
Anexo IX - Modelo de proposta de Preços (R\$)

Anexo X – Modelo de Declaração de Total Concordância com os termos do edital;

Anexo XI – Minuta Ata de Registro de Preços

Anexo XII - Minuta do Contrato;

Edson da Silva Santos
Presidente da CPL



CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 00x/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0xx/2021

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO, NA RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA.

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO, NA RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA.

1.1. NATUREZA DO OBJETO

1.1.1. Serviços comuns de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no edital e neste projeto básico, por meio de especificações usuais no mercado.

1.1.2. Por possuir obrigações de fazer e necessidades permanentes, o presente objeto qualifica-se como serviço de natureza contínua, razão pela qual poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei. 8.666/93.

1.1.3. O regime de execução do contrato será o de registro de preço sob a forma de execução indireta e regime de empreitada do tipo menor preço unitário.

2. UNIDADE REQUISITANTE

- ✓ Secretaria Municipal de Infraestrutura

A elaboração do presente projeto básico foi executada por servidor do setor técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Sambaíba/MA.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Contratação do objeto será destinada para atender demanda da população referente a aspectos mínimos que tragam condições dignas de sobrevivência, pois, os serviços aqui supracitados beneficiaram de forma ampla e com louvor os munícipes os trazendo melhor qualidade de vida, através da melhoria da mobilidade e urbanização, otimizando e racionalizando as atividades ordinárias como para garantir segurança, melhorar a trafegabilidade e valorização do comércio.

4. SERVIÇOS E MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

4.1. SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados atenderão à demanda de serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Sambaíba/MA.

5. QUANTIDADE ESTIMADA

O projeto visa pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Sambaíba - MA.

5.1 ETAPAS

5.1.1. A empresa **CONTRATADA** para execução do projeto receberá um anteprojeto da **CONTRATANTE**, devendo implementar todos os projetos solicitados, por meio de ordem de serviço.

5.1.2. A empresa **CONTRATADA** executará os serviços de projetos se a **CONTRATANTE** solicitar, inclusive, mais de um projeto no mesmo período. A área levada em conta deverá ser o somatório das áreas dos projetos solicitados.

5.1.3. A empresa **CONTRATADA** deverá realizar o levantamento das reais necessidades da instalação, após esta receber o anteprojeto da **CONTRATANTE**.

5.1.4. A empresa **CONTRATADA** deverá prestar consultoria a todas as empresas que executarão os serviços discriminados no projeto.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos serviços, objeto deste Projeto Básico, será realizado conforme boletins de medição, emitidos pela **CONTRATADA**, aferidos e autorizados pela **FISCALIZAÇÃO**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a fatura emitida pela **CONTRATADA** correspondente aos serviços executados e medidos no período.

6.2. A primeira medição só será liberada com a apresentação da cópia de ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) da obra e/ou serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA, além de documento que comprove que a obra e/ou serviço foi inscrita no INSS.

6.3. A medição dos serviços será sempre feita a cada período de 30 (trinta) dias corridos, com base no cronograma aprovado, nas especificações e projetos, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**.

6.4. A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e última medição, quando o início ou término das etapas das obras/serviços ocorrer no curso do mês; neste caso o cronograma será ajustado à situação.

6.5. Concluída cada etapa do serviço constante nas ordens de serviço, a **FISCALIZAÇÃO** terá 5 (cinco) dias úteis, após formalmente comunicada pela **CONTRATADA**, para a conferência da medição, compatibilizando-a com os

dados da planilha das obras/serviços e preços constantes de sua proposta, bem como da documentação hábil de cobrança.

6.6. A medição deverá ser baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, constando de levantamentos, memória de cálculo, gráficos e outros dados necessários à perfeita determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

6.7. Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a medições, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.

6.8. Não será medido o fornecimento de material em separado da execução do respectivo serviço.

6.9. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação planilha e nota fiscal correspondente ao recebimento.

6.10. A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do Contrato.

6.11. As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Projeto Básico, na nota de empenho, no contrato, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, serão devolvidas à adjudicatária e, nesse caso, o prazo previsto para pagamento será interrompido.

6.12. A contagem do prazo previsto para pagamento, 30 (trinta) dias, será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas que foram consideradas irregulares.

6.13. A discriminação e quantificação dos serviços e/ou obras considerados na medição deverão respeitar, rigorosamente, as planilhas de orçamento apresentadas pela empresa vencedora do certame e integrante do respectivo contrato, inclusive, critérios de medição e pagamento.

6.14. O pagamento será efetuado, após a comprovação de que a CONTRATADA está rigorosamente em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada, também, sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

6.15. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** caso se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e Tributos Federais.

6.16. A **CONTRATADA**, optante pelo Simples, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração conforme a Instrução Normativa 1234/2012, da Receita Federal do Brasil – RFB, bem como extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 12 (doze) meses. Caso não o faça, ficará sujeita a retenção dos impostos e contribuições, de acordo com a referida instrução.

6.17. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada do valor total do respectivo contrato e;
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá a **CONTRATADA** pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

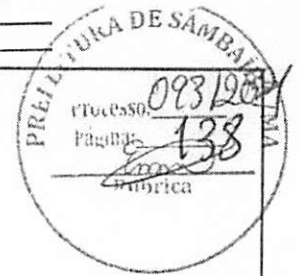
7.1. Devido a não obrigatoriedade de informação da dotação orçamentária no momento da licitação para registro de preço, esta somente será informada quando da assinatura do contrato ou ordem de serviço, na forma do art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93.

8. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZO, CONDIÇÕES MÍNIMAS E LOCAL DE EXECUÇÃO

8.1. Os serviços serão realizados no município de Sambaíba/MA, na recuperação de vias públicas; sendo que o deslocamento das máquinas e equipamentos ficará por conta da **CONTRATADA**, sob demanda e ordem de serviço, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação dos equipamentos/máquinas e 30 (trinta) dias para serem concluídas.

8.2. A **CONTRATADA** deverá se apresentar, para utilização das máquinas pesadas e caminhões solicitados, ao órgão solicitante, onde será determinado o local dos serviços, através de ordem de execução de serviço, que conterá o número de diárias a serem trabalhadas.

8.3. Dentro do prazo mencionado no item 9.1., deverá(ão) a(s) empresa(s) **CONTRATADA**(s) executar o objeto licitado, na data e horários determinados pelo setor responsável da secretaria municipal requisitante, para o atendimento de cada demanda específica, a partir da emissão da respectiva ordem de serviço.



8.4. Ocorrendo a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da **CONTRATADA**, poderá a **CONTRATANTE** assumir, imediatamente, a execução dos mesmos, operando os equipamentos e máquinas com seus próprios meios até a retomada dos serviços ou até o término do contrato. No entanto, será descontado na medição o serviço que a **CONTRATANTE** deixar de prestar.

8.5. A **CONTRATANTE** poderá, também, assumir a execução dos serviços independente de rescisão contratual, na hipótese de a **CONTRATADA** não conseguir deter movimento grevista, legal ou não, que paralise ou reduza o trabalho, operando imediatamente os equipamentos da **CONTRATADA** com seu pessoal ou de terceiros, por conta e risco desta.

8.6. Executado o contrato, seu objeto será recebido de acordo com o art. 73 da Lei 8.666/93:

a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do **CONTRATADO**;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

8.7. O serviço será considerado como aceito, desde que o acabamento seja julgado satisfatório, através de controle visual e demais critérios dispostos no Projeto Básico.

8.8. A gestão do contrato será exercida pela Coordenação de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, observando-se os serviços do objeto do Projeto Básico.

8.9. A Fiscalização será investida de plenos poderes para o Secretário de Infraestrutura, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, podendo:

a) Rejeitar serviços defeituosos ou materiais que não satisfaçam às obras/serviços contratados, obrigando a **CONTRATADA** a refazê-los ou substituir os materiais, sem ônus para o município e sem alteração do cronograma;

b) Sustar qualquer serviço que não seja executado de acordo com a melhor técnica;

c) Solicitar a substituição de profissionais que não apresentem desempenho satisfatório, devendo a **CONTRATADA** apresentar novos profissionais com comprovação de experiência equivalente à exigida no Edital de Licitação.



8.10. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios ocultos e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.11. Quaisquer exigências da Equipe Técnica deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem ônus para o município.

8.12. Os serviços serão executados conforme o Projeto Básico e especificações técnicas.

8.13. CONDIÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS

8.13.1. Os veículos/equipamentos deverão estar permanentemente limpos e terem boa apresentação e estado de conservação. A idade máxima dos veículos/equipamentos deverá ser de 10 (dez) anos, combustível óleo diesel. A manutenção preventiva destes veículos/equipamentos deverá ser feita a cada 10.000 (dez mil) quilômetros, sendo obrigação de a CONTRATADA fornecer, periodicamente, comprovação da execução deste serviço.

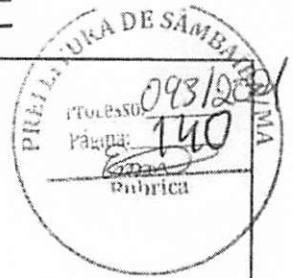
8.13.2. O veículo deverá ser vistoriado pelos órgãos de fiscalização veicular responsável, as expensas da CONTRATADA, a cada 6 (seis) meses, com entrega de cópia do comprovante à fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura. O veículo deverá ser adequado a toda legislação pertinente. Assim, nas laterais e na traseira dos veículos/equipamentos deverá haver letreiros com o nome da CONTRATADA, o prefixo do veículo e a inscrição "a serviço da Secretaria Municipal de Infraestrutura", ambos os letreiros com fontes de tamanho que permitam leitura confortável ainda que o observador esteja a 10 metros do veículo.

8.13.3. O veículo da CONTRATADA, mesmo que esteja sendo utilizado na prestação de serviço público, não goza da prerrogativa de trânsito ou estacionamento em áreas não permitidas. A CONTRATADA deverá obedecer à sinalização de trânsito local. O combustível utilizado na prestação de serviços, bem como os serviços de manutenção, seguro (motorista e terceiros), entre outros, deverá ser às custas da CONTRATADA. Em caso de sinistro, quebra, manutenção planejada ou não, entre outros, a CONTRATADA deverá disponibilizar outro veículo, com características similares para a continuidade dos serviços.

9. DAS RESPONSABILIDADES

9.1. DA CONTRATADA

9.1.1. Apresentar a fatura/medição dos serviços executados na forma ajustada;



- 9.1.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 9.1.3. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da **CONTRATANTE**, relativamente aos serviços executados;
- 9.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela **CONTRATANTE**;
- 9.1.5. Prestar os serviços conforme o estabelecido no Edital, Projeto Básico, Caderno de Encargos e demais projetos e especificações, objeto desta licitação;
- 9.1.6. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer acidentes que, porventura, ocorram na execução dos serviços e o uso indevido de patentes e registros;
- 9.1.7. A **CONTRATADA** responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços executados, competindo-lhe, também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da **CONTRATANTE**, que deverão ser refeitos;
- 9.1.8. Manter no local dos serviços cópia do Contrato, dos projetos e detalhes da execução dos serviços devidamente atualizados, planilha orçamentária, cadernos de encargos, especificações técnicas, diário de serviços e cópia da medição;
- 9.1.9. Garantir pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do termo de recebimento definitivo, conforme preconiza o artigo 618 do Código Civil Brasileiro;
- 9.1.10. Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhes forem fornecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio da comissão de fiscalização e recebimento dos serviços, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a sua execução;
- 9.1.11. Empregar em obediência às prescrições das Normas da ABNT e ser de primeira qualidade, podendo ser rejeitados pela fiscalização em caso contrário, conforme cadernos de encargos;
- 9.1.12. Fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios e consumíveis, incorporados ou não aos serviços, inclusive aqueles não citados em Edital, porém necessários à perfeita execução dos serviços, exceto onde explicitamente anotado em contrário;



- 9.1.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais que porventura vier a causar ao Município de Sambaíba ou a terceiros;
- 9.1.14. Providenciar uniformes e crachás de identificação às pessoas empregadas ou sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo obrigatório seu uso quando nas dependências do local de realização dos serviços;
- 9.1.15. Fica a **CONTRATADA** obrigada a colocar em local dos serviços, placas indicativas de fácil visualização, conforme modelos que serão fornecidos pelo **CONTRATANTE**, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;
- 9.1.16. Realizar os serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento contratual, conforme especificados na Planilha, Projeto Básico e anexos que integram o presente **Contrato**;
- 9.1.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços a serem prestados, até o limite estabelecido na Lei 8.666/93;
- 9.1.18. Responsabilizar-se pela integral realização dos serviços objeto deste **Contrato**, inclusive no que se referir à observância da legislação em vigor;
- 9.1.19. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **Contrato**, não incluindo esta responsabilidade à fiscalização;
- 9.1.20. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.21. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **contrato** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.22. Permitir e facilitar a fiscalização do **contrato**, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- 9.1.23. Efetuar o pagamento de seus empregados nos prazos legais, independente do recebimento da fatura;
- 9.1.24. Cercar seus empregados de garantias e proteções legais, nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e

proteção individual, no que couber, a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou àqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com a prestação dos serviços;

9.1.25. A eventual aceitação dos serviços por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar, mesmo que posteriormente, circunstância em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**;

9.1.26. A **CONTRATADA** será responsável pela vigilância do local da execução dos serviços;

9.1.27. A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE**, caso solicitada, a relação nominal de empregados encarregados a executar o serviço contratado, indicando o nº da CTPS, data da contratação e registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;

9.1.28. A **CONTRATADA** deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência ao **CONTRATANTE**, respondendo integralmente por sua omissão;

9.1.29. A **CONTRATADA** deverá submeter ao exame da fiscalização todo material a ser empregado nos serviços;

9.1.30. A **CONTRATADA** deverá indicar preposto com poderes de decisão amplos e irrestritos, compatíveis com o objeto deste Contrato, que ficará responsável para responder junto ao **CONTRATANTE** acerca de quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas durante a vigência contratual, ficando desde já acordado que o mesmo deverá reportar-se exclusivamente ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização;

9.1.31. Em todas as obras e serviços a serem executadas será exigida a apresentação de Alvará de Construção antes da emissão da competente Ordem de Serviço pelo órgão competente, de acordo com as normas gerais de procedimentos e da legislação em vigor, em especial ao Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, que regulamentou a Lei nº 10.048 de 08 de novembro de 2000 e Lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000, em seu art. 2º.

9.1.32. Deverá ser verificado o cumprimento das normas contidas na legislação federal quanto à acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, de acordo com as normas gerais de procedimentos e da legislação em vigor, em especial ao Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, que regulamentou a Lei nº 10.048 de 08 de novembro de 2000 e Lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000, em seu art. 2º;



9.1.33. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a legalização das obras/serviços nos órgãos competentes, CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – MA, bem como na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com emissão, respectivamente da ART e do Alvará de Construção. Estes documentos deverão ser mantidos no local dos serviços, em uma pasta, conforme prevê a legislação vigente, devendo uma cópia ser entregue à fiscalização da **CONTRATANTE**;

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. Emitir as respectivas Ordens de Serviços;

9.2.2. Fornecer à **CONTRATADA** junto com cópia da ordem de serviço, todos os elementos que possam ser indispensáveis ao cumprimento do objeto deste **Contrato**;

9.2.3. Designar, previamente, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste **Contrato**;

9.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, conforme previsto em **Contrato**;

9.2.5. Acompanhar e fiscalizar o andamento das obras/serviços, por intermédio do fiscal de contrato, para tanto formalmente designado, exigindo o cumprimento do prazo de execução previsto no Edital;

9.2.6. Permitir o livre acesso dos empregados às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário e, quando devidamente identificados;

9.2.7. Atestar as faturas correspondentes, desde que os serviços tenham sido efetuados a contento;

9.2.8. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da **CONTRATADA**;

9.2.9. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela comissão de fiscalização e recebimento de obras/serviços ou com as especificações constantes do Edital e, solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do Edital;

9.2.10. Exigir que os empregados da **CONTRATADA**, quando no desempenho das funções relativas aos serviços aqui especificados, usem os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme a NR6;

9.2.11. A fiscalização/gestão estará a cargo do setor competente do órgão **CONTRATANTE**, por intermédio do servidor José Cássio Alves Lima, matrícula 7827-2, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, o qual registrará todas

as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

10.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à **CONTRATADA** a aplicação de multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

10.2.1. 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;

10.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;

10.2.3. 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a **CONTRATANTE** rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à **CONTRATADA** as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/1993;

10.2.4. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a **CONTRATADA** cometer qualquer infração às normas legais, seja Federal, Estadual e Municipal, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

10.2.5. Será aplicada multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da contratação quando a **CONTRATADA**:

a) executar objeto em desacordo com o Projeto Básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos a **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da obrigação em reparar os danos causados.

10.3. As multas a que se refere este item incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Sambaíba ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.



10.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sambaíba poderá aplicar as seguintes sanções:

10.4.1. ADVERTÊNCIA;

10.4.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, após o prazo previsto item 10.2.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não seja cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período de até 2 (anos) anos; e

10.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.5. A aplicação da sanção prevista no item 10.4.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 10.4.2. e 10.4.3., principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

10.6. As sanções previstas nos itens 10.4.1, 10.4.3 e 10.4.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com item 10.4.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

10.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 10.4 e, conseqüentemente a rescisão contratual, reserva-se ao órgão CONTRATANTE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

10.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

10.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Sambaíba/MA.

11.10. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11.10.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Sambaíba, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.



11.10.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.10.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, será aplicada ao licitante ou **CONTRATADO**, nos casos em que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva, por ter praticado por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Sambaíba/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio, em caso de reincidência;
- e) apresentarem à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

11.10.4. Independentemente das sanções a que se refere este capítulo, o licitante ou **CONTRATADO** está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo a Administração propor que seja responsabilizado:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.



11.11. PAGAMENTO APÓS MULTA

Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

11.12. DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

11.13. DA APLICAÇÃO DA MULTA

As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização/gestão dos serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas estará a cargo setor competente do órgão contratante, por intermédio do servidor Jose Cássio Alves Lima, matrícula 7827-2, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

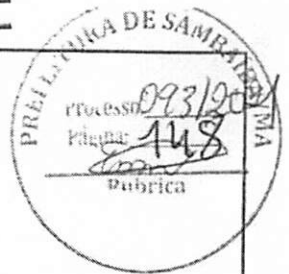
13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional como relevantes.

13.2. Os serviços relevantes para atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional constam no edital que originou este Contrato.

13.3. É permitida a subcontratação do percentual de 10% a 30% (dez a trinta por cento), considerando o valor total estimado do contrato, no caso da CONTRATADA não se enquadrar como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual, atendendo assim o disposto no art. 8º, incisos I a IV, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015.

13.4. A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante o órgão licitante quanto à qualidade técnica do serviço prestado.



13.5. A subcontratação depende de autorização prévia por parte da **CONTRATANTE**, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

13.6. A **CONTRATADA** deve submeter à apreciação da **CONTRATANTE** o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder a exigida para habilitação no edital.

13.7. Uma vez aprovado o limite da subcontratação, conforme critérios da **CONTRATANTE**, deverá a mesma ser autorizada por despacho da autoridade competente, com amparo em cláusula contratual autorizativa da providência.

13.8. A Subcontratante e subcontratada deverão celebrar o Contrato de subcontratação, no qual a **CONTRATANTE** comparecerá na condição de interveniente anuente, contendo todos os elementos de praxe.

13.9. A subcontratante é a **CONTRATADA** deste Contrato e a subcontratada é a empresa que executará os serviços subcontratados.

13.10. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.11. Todos os pagamentos dos serviços subcontratados serão realizados diretamente à **CONTRATADA**, na forma avençada em contrato.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com prazo de duração de até 12 (doze) meses, em observância aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos.

14.1.1. Por qualificar-se como serviço de natureza contínua, o contrato poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei. 8.666/93.

14.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta CONCORRÊNCIA.

14.3. DA REGULARIDADE FISCAL PERANTE O MUNICÍPIO DE SAMBAIBA-MA:

14.3.1. No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá comprovar regularidade fiscal com o Município de Sambaíba - MA, (CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) como condição imprescindível para firmar contrato, bem como, permanecer durante toda a execução do contrato em regularidade fiscal com o município de Sambaíba-MA, sob pena de rescisão contratual.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme art. 65, § 8º, Lei 8.666/1993.

BURITICUPU-MA
Proc. 2408007/2021
Fls. 101
Rub. *MP*



16. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental justificável e requerimento expresso do contratado.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 00X/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2021.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Senhor(a) Presidente da CPL do Município de Sambaíba/MA.

Ref: CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 001/2021.

Prezado Senhor,

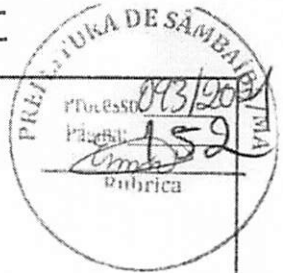
(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como Microempresa (ME)/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterado pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) _____, ____ de _____ de 2021.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
(Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).

OBSERVAÇÕES:

- Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.
- Anexar a presente Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial do domicílio do licitante expedida em 2021.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP N° 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 093/2021.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Sambaíba
SAMBAÍBA-MA

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP N° 001/2021.
Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/1993, acrescido pela
Lei no 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de 2021.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 001/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021.**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Sambaíba
SAMBAÍBA-MA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 001/2021.

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até
esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

_____ (____), _____ de _____ de 2021.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP N° 001/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 093/2021.**

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ilmo. Sra.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Sambaíba
SAMBAÍBA-MA

Referente: CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP N° 001/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

Declaro que o técnico desta empresa _____, visitou o local dos serviços constante da CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP n.º 001/2021, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrente de sua execução. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal,
com a devida identificação e qualificação, em papel timbrado da empresa)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominada Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

SAMBAÍBA(MA), ____ de _____ de 2021.

(Representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 001/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021.**

ANEXO VII

MODELO DE ATESTADO DE NÃO VISITA TÉCNICA

Ilmo. Sra.
Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Sambaíba
SAMBAÍBA-MA

Referente CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 001/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

Declaro que o técnico desta empresa _____, não visitou o local dos serviços constante da CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP n.º 001/2021, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrente de sua execução. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal,
com a devida identificação e qualificação, em papel timbrado da empresa)



CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 001/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.(a)
Presidente (a)
Prefeitura Municipal de Sambaíba
SAMBAÍBA-MA

MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA DO LICITANTE INDICANDO O RESPONSÁVEL
TÉCNICO.

Referente: CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 001/2021.

A empresa (razão social do licitante), com endereço na....., inscrita no CNPJ sob o nº....., vem, pelo seu representante legal infra-assinado, indicar o Engenheiro....., inscrito no CREA, sob nº....., portador da CI nº....., como responsável técnico na execução dos serviços objeto da CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP em epigrafe.

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal,
com a devida identificação e qualificação, em papel timbrado da empresa)

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 001/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021.**

ANEXO IX

"MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Sambaíba – MA

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO, NA RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA.

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 001/2021.

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
2. Representante legal que assinará o Contrato:
Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
3. Proposta de Preços: Valor total: R\$ (.....).
4. Prazo de validade da proposta:

BURITICUPU, MA
Proc. 0108001/2021
Fls. 110
Rub. *MP*

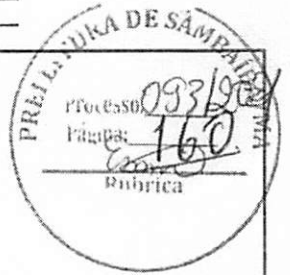


- 5. Prazo de entrega:
- 6. Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta - corrente)

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de

(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu Representante Legal)



CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 001/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021.

ANEXO X

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL (MODELO)

Ilmo. Sr.
Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Sambaíba
Sambaíba - MA.

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 001/2021.

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e
seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

.....(.....), de de 2021.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO.

3.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para execução do objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, as especificações dos equipamentos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante (s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados nesta Ata de Registro de Preços, conforme abaixo:

DETENTORA:

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX - XX

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	BDI	PREÇO UNIT COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI

CLÁUSULA QUINTA – DO REGISTRO DOS PREÇOS

5.1. O Registro de Preços do que trata esta Ata terá as seguintes condições:

5.1.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

5.1.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

5.1.2. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, bem como, no portal da transparência do Município de Sambaíba e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

5.1.3. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

5.1.4. Se houver mais de um licitante na situação acima citada, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

5.1.5. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.1.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.1.7. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.1.8. As entidades não participantes deste registro será permitida a Adesão de 50% (Cinquenta por cento) do quantitativo registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 055 de 2017

5.1.8.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do Decreto Municipal nº 055 de 2017.

5.1.9. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.10. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.13. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.1.14. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 055 de 2017;

5.1.15. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.2. As competências deste registro de preços serão definidas da seguinte maneira:

5.2.1. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.2.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar sua intenção de registro de preços;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar o procedimento licitatório;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e



X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

5.2.1.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

5.2.2. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.2.2.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações constantes no projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

- I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

5.2.2.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE EXECUÇÃO

6.1. O objeto deste contrato deverá ser executado, após a requisição da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme sua necessidade, no local, horário, condição, especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Projeto básico – Anexo I do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. A prestação de serviço do objeto será acompanhada da Nota Fiscal, que deverá constar obrigatoriamente além de outras especificações, o número do processo licitatório, número da nota de empenho, da nota fiscal para emissão do ateste, que será feito por servidor responsável.

6.3. A Contratada deverá executar os serviços no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado e de acordo com as especificações técnicas exigidas do Edital por meio do projeto básico, bem como com as condições que constam de sua proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. A empresa detentora/consignatária desta ata de registro de preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.



7.2. A GERENCIADORA, observado o prazo de entrega, verificará se os serviços atendem às características especificadas no Projeto básico e na Proposta de Preços da DETENTORA.

7.3. Se a DETENTORA com preço registrado em primeiro lugar recusar -se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

7.4. A GERENCIADORA, observado o prazo de entrega, verificará se os serviços atendem às características especificadas no Projeto básico e na Proposta de Preços da DETENTORA.

7.5. Não serão aceitos serviços diferentes das especificações estabelecidas no Projeto básico e na Proposta da DETENTORA.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA GERENCIADORA solicitará ao(s) prestador(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor beneficiário da ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública;
- f) O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho pela autoridade competente.



g) O fornecedor beneficiário da ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

9.3. No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA GERENCIADORA, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. A SECRETARIA GERENCIADORA fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, bem como no portal da transparência do município de Sambaíba - MA, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

11.2. Integra esta Ata, o Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 001/2021 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

11.3. Poderá haver modificações nos locais da entrega dos equipamentos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Nº 055/2017, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e CONTRATADA, as partes assinam o presente.

SAMBAÍBA/MA, xx de xxxxxxx de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria Municipal de xxxxxxxx
Gerenciadora

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Detentora

ANEXO XII

"MINUTA DO CONTRATO"

CONTRATO Nº ____ / CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP 00X/2021.

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA _____.

Aos xxxx dias do mês de xxxxxxxx de 2021, por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, situada na Praça Jose do Egito coelho, Centro, Sambaiba, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXX, XXXXXXX, nº XXXX, XXXXXXXXXXXX, Município de Sambaiba, Maranhão doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, Senhor _____, RG nº _____, CPF nº _____ e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, RG nº _____, CPF nº _____, têm, entre si, RESOLVEM celebrar o presente Contrato para Prestação de serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico, nas ruas e avenidas do município de Sambaiba/MA, sob demanda (ordem de serviço), decorrente da CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 001/2021- CPL, inserido no Processo Administrativo nº 9204/2021, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada do tipo menor preço unitário. O Presente Contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie.

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.3. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO, NA RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA.

1.1.1. Por possuir obrigações de fazer e necessidades permanentes, o presente objeto qualifica-se como serviço de natureza contínua, razão pela qual poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei. 8.666/93

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 001/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução dos serviços ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (_____).



Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

4.1. A despesa com a Prestação de serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico, nas ruas e avenidas do município de Sambaíba/MA, correrá a conta dos recursos orçamentários, conforme documento expedido pela Contabilidade do Município, na classificação abaixo:

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com prazo de duração de até 12 (doze) meses, em observância aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos.

5.1.1. Por qualificar-se como serviço de natureza contínua, o contrato poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei. 8.666/93.

5.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta CONCORRÊNCIA.

5.3. DA REGULARIDADE FISCAL PERANTE O MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA-MA:

5.3.1. No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá comprovar regularidade fiscal com o Município de Sambaíba - MA, (CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) como condição imprescindível para firmar contrato, bem como, permanecer durante toda a execução do contrato em regularidade fiscal com o município de Sambaíba –MA, sob pena de rescisão contratual.

Cláusula Sexta – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZO, CONDIÇÕES MÍNIMAS E LOCAL DE EXECUÇÃO:

6.1. Os serviços serão realizados no município de Sambaíba/MA, na recuperação de vias públicas; sendo que o deslocamento das máquinas e equipamentos ficará por conta da CONTRATADA, sob demanda e ordem de serviço, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação dos equipamentos/máquinas e 30 (trinta) dias para serem concluídas.

6.2. A CONTRATADA deverá se apresentar, para utilização das máquinas pesadas e caminhões solicitados, ao órgão solicitante, onde será determinado o local dos serviços, através de ordem de execução de serviço, que conterà o número de diárias a serem trabalhadas.

6.3. Dentro do prazo mencionado no item 19.1., deverá(ão) a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) executar o objeto licitado, na data e horários determinados pelo setor responsável da secretaria municipal requisitante, para o atendimento de cada demanda específica, a partir da emissão da respectiva ordem de serviço.



6.4. Ocorrendo a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da **CONTRATADA**, poderá a **CONTRATANTE** assumir, imediatamente, a execução dos mesmos, operando os equipamentos e máquinas com seus próprios meios até a retomada dos serviços ou até o término do contrato. No entanto, será descontado na medição o serviço que a **CONTRATANTE** deixar de prestar.

6.5. A **CONTRATANTE** poderá, também, assumir a execução dos serviços independente de rescisão contratual, na hipótese de a **CONTRATADA** não conseguir deter movimento grevista, legal ou não, que paralise ou reduza o trabalho, operando imediatamente os equipamentos da **CONTRATADA** com seu pessoal ou de terceiros, por conta e risco desta.

6.6. Executado o contrato, seu objeto será recebido de acordo com o art. 73 da Lei 8.666/93:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do **CONTRATADO**;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

6.7. O serviço será considerado como aceito, desde que o acabamento seja julgado satisfatório, através de controle visual e demais critérios dispostos no Projeto Básico.

6.8. A gestão do contrato será exercida pela Coordenação de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, observando-se os serviços do objeto do Projeto Básico, anexo I deste edital.

6.9. A Fiscalização será investida de plenos poderes para o servidor José Cássio Alves Lima, matrícula 7827-1, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, podendo:

a) Rejeitar serviços defeituosos ou materiais que não satisfaçam às obras/serviços contratados, obrigando a **CONTRATADA** a refazê-los ou substituir os materiais, sem ônus para o município e sem alteração do cronograma;

b) Sustar qualquer serviço que não seja executado de acordo com a melhor técnica;

c) Solicitar a substituição de profissionais que não apresentem desempenho satisfatório, devendo a **CONTRATADA** apresentar novos profissionais com comprovação de experiência equivalente à exigida no Edital de Licitação.

6.10. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios ocultos e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.11. Quaisquer exigências da Equipe Técnica deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem ônus para o município.

6.12. Os serviços serão executados conforme o Projeto Básico anexo I, e demais especificações técnicas.

6.13. CONDIÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS

6.13.1. Os veículos/equipamentos deverão estar permanentemente limpos e terem boa apresentação e estado de conservação. A idade máxima dos veículos/equipamentos deverá ser de 10 (dez) anos, combustível óleo diesel. A manutenção preventiva destes veículos/equipamentos deverá ser feita a cada 10.000 (dez mil) quilômetros, sendo obrigação de a CONTRATADA fornecer, periodicamente, comprovação da execução deste serviço.

6.13.2. O veículo deverá ser vistoriado pelos órgãos de fiscalização veicular responsável, as expensas da CONTRATADA, a cada 6 (seis) meses, com entrega de cópia do comprovante à fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura. O veículo deverá ser adequado a toda legislação pertinente. Assim, nas laterais e na traseira dos veículos/equipamentos deverá haver letreiros com o nome da CONTRATADA, o prefixo do veículo e a inscrição "a serviço da Secretaria Municipal de Infraestrutura", ambos os letreiros com fontes de tamanho que permitam leitura confortável ainda que o observador esteja a 10 metros do veículo.

6.13.3. O veículo da CONTRATADA, mesmo que esteja sendo utilizado na prestação de serviço público, não goza da prerrogativa de trânsito ou estacionamento em áreas não permitidas. A CONTRATADA deverá obedecer à sinalização de trânsito local. O combustível utilizado na prestação de serviços, bem como os serviços de manutenção, seguro (motorista e terceiros), entre outros, deverá ser às custas da CONTRATADA. Em caso de sinistro, quebra, manutenção planejada ou não, entre outros, a CONTRATADA deverá disponibilizar outro veículo, com características similares para a continuidade dos serviços.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dos serviços, objeto deste Projeto Básico, será realizado conforme boletins de medição, emitidos pela CONTRATADA, aferidos e autorizados pela FISCALIZAÇÃO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a fatura emitida pela CONTRATADA correspondente aos serviços executados e medidos no período.

- 7.2. A primeira medição só será liberada com a apresentação da cópia de ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA (ART) da obra e/ou serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CREA, além de documento que comprove que a obra e/ou serviço foi inscrita no INSS.
- 7.3. A medição dos serviços será sempre feita a cada período de 30 (trinta) dias corridos, com base no cronograma aprovado, nas especificações e projetos, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.
- 7.4. A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e última medição, quando o início ou término das etapas das obras/serviços ocorrer no curso do mês; neste caso o cronograma será ajustado à situação.
- 7.5. Concluída cada etapa do serviço constante nas ordens de serviço, a FISCALIZAÇÃO terá 5 (cinco) dias úteis, após formalmente comunicada pela CONTRATADA, para a conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da planilha das obras/serviços e preços constantes de sua proposta, bem como da documentação hábil de cobrança.
- 7.6. A medição deverá ser baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, constando de levantamentos, memória de cálculo, gráficos e outros dados necessários à perfeita determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.
- 7.7. Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a medições, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.
- 7.8. Não será medido o fornecimento de material em separado da execução do respectivo serviço.
- 7.9. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação planilha e nota fiscal correspondente ao recebimento.
- 7.10. A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do Contrato.
- 7.11. As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Projeto Básico, na nota de empenho, no contrato, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, serão devolvidas à adjudicatária e, nesse caso, o prazo previsto para pagamento será interrompido.
- 7.12. A contagem do prazo previsto para pagamento, 30 (trinta) dias, será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas que foram consideradas irregulares.

7.13. A discriminação e quantificação dos serviços e/ou obras considerados na medição deverão respeitar, rigorosamente, as planilhas de orçamento apresentadas pela empresa vencedora do certame e integrante do respectivo contrato, inclusive, critérios de medição e pagamento.

7.14. O pagamento será efetuado, após a comprovação de que a CONTRATADA está rigorosamente em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada, também, sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.15. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e Tributos Federais.

7.16. A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração conforme a Instrução Normativa 1234/2012, da Receita Federal do Brasil – RFB, bem como extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 12 (doze) meses. Caso não o faça, ficará sujeita a retenção dos impostos e contribuições, de acordo com a referida instrução.

7.17. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada do valor total do respectivo contrato e;
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.18. Demais informações constantes do Projeto Básico, Anexo I do presente Edital.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental justificável e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme art. 65, § 8º, Lei 8.666/1993.

Cláusula Décima – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. O objeto do contrato gerado pela presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

11.1. A fiscalização/gestão dos serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas estará a cargo setor competente do órgão contratante, por intermédio do servidor Jose Cássio Alves Lima, matrícula 7827-2, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cláusula Décima Segunda – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Apresentar a fatura/medição dos serviços executados na forma ajustada;

12.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;



- 12.3. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da **CONTRATANTE**, relativamente aos serviços executados;
- 12.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela **CONTRATANTE**;
- 12.5. Prestar os serviços conforme o estabelecido no Edital, Projeto Básico, Caderno de Encargos e demais projetos e especificações, objeto desta licitação;
- 12.6. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer acidentes que, porventura, ocorram na execução dos serviços e o uso indevido de patentes e registros;
- 12.7. A **CONTRATADA** responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços executados, competindo-lhe, também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da **CONTRATANTE**, que deverão ser refeitos;
- 12.8. Manter no local dos serviços cópia do Contrato, dos projetos e detalhes da execução dos serviços devidamente atualizados, planilha orçamentária, cadernos de encargos, especificações técnicas, diário de serviços e cópia da medição;
- 12.9. Garantir pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do termo de recebimento definitivo, conforme preconiza o artigo 618 do Código Civil Brasileiro;
- 12.10. Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhes forem fornecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio da comissão de fiscalização e recebimento dos serviços, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a sua execução;
- 12.11. Empregar em obediência às prescrições das Normas da ABNT e ser de primeira qualidade, podendo ser rejeitados pela fiscalização em caso contrário, conforme cadernos de encargos;
- 12.12. Fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios e consumíveis, incorporados ou não aos serviços, inclusive aqueles não citados em Edital, porém necessários à perfeita execução dos serviços, exceto onde explicitamente anotado em contrário;
- 12.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais que porventura vier a causar ao Município de Sambaíba ou a terceiros;



- 12.14. Providenciar uniformes e crachás de identificação às pessoas empregadas ou sob a responsabilidade da CONTRATADA, sendo obrigatório seu uso quando nas dependências do local de realização dos serviços;
- 12.15. Fica a CONTRATADA obrigada a colocar em local dos serviços, placas indicativas de fácil visualização, conforme modelos que serão fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;
- 12.16. Realizar os serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento contratual, conforme especificados na Planilha, Projeto Básico e anexos que integram o presente Contrato;
- 12.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços a serem prestados, até o limite estabelecido na Lei 8.666/93;
- 12.18. Responsabilizar-se pela integral realização dos serviços objeto deste Contrato, inclusive no que se referir à observância da legislação em vigor;
- 12.19. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não incluindo esta responsabilidade à fiscalização;
- 12.20. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.21. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.22. Permitir e facilitar a fiscalização do contrato, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- 12.23. Efetuar o pagamento de seus empregados nos prazos legais, independente do recebimento da fatura;
- 12.24. Cercar seus empregados de garantias e proteções legais, nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual, no que couber, a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou àqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com a prestação dos serviços;



12.25. A eventual aceitação dos serviços por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar, mesmo que posteriormente, circunstância em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**;

12.26. A **CONTRATADA** será responsável pela vigilância do local da execução dos serviços;

12.27. A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE**, caso solicitada, a relação nominal de empregados encarregados a executar o serviço contratado, indicando o nº da CTPS, data da contratação e registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;

12.1.28. A **CONTRATADA** deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência ao **CONTRATANTE**, respondendo integralmente por sua omissão;

12.29. A **CONTRATADA** deverá submeter ao exame da fiscalização todo material a ser empregado nos serviços;

12.30. A **CONTRATADA** deverá indicar preposto com poderes de decisão amplos e irrestritos, compatíveis com o objeto deste Contrato, que ficará responsável para responder junto ao **CONTRATANTE** acerca de quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas durante a vigência contratual, ficando desde já acordado que o mesmo deverá reportar-se exclusivamente ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização;

12.31. Em todas as obras e serviços a serem executadas será exigida a apresentação de Alvará de Construção antes da emissão da competente Ordem de Serviço pelo órgão competente, de acordo com as normas gerais de procedimentos e da legislação em vigor, em especial ao Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, que regulamentou a Lei nº 10.048 de 08 de novembro de 2000 e Lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000, em seu art. 2º.

12.32. Deverá ser verificado o cumprimento das normas contidas na legislação federal quanto à acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, de acordo com as normas gerais de procedimentos e da legislação em vigor, em especial ao Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, que regulamentou a Lei nº 10.048 de 08 de novembro de 2000 e Lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000, em seu art. 2º;

12.33. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a legalização das obras/serviços nos órgãos competentes, CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – MA, bem como na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com emissão, respectivamente da ART e do Alvará de Construção. Estes documentos deverão ser



mantidos no local dos serviços, em uma pasta, conforme prevê a legislação vigente, devendo uma cópia ser entregue à fiscalização da CONTRATANTE;

12.34. A CONTRATADA, quando solicitada, deverá emitir junto a Secretaria Estadual e/ou Secretaria Municipal de Meio Ambiente, DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE TÍTULO MINERÁRIO para utilização de áreas de empréstimo, trabalhos de movimentação de terra e de desmonte de materiais in natura, assim como as autorizações ou anuências do proprietário da área explorada;

12.35. A CONTRATADA com sede fora do estado do Maranhão deverá ter seus registros visados no CREA/MA, como condição de validade do mesmo, conforme resolução CONFEA nº 413 de 27 de junho de 1997.

Cláusula Décima Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Emitir as respectivas Ordens de Serviços;

13.2. Fornecer à CONTRATADA junto com cópia da ordem de serviço, todos os elementos que possam ser indispensáveis ao cumprimento do objeto deste Contrato;

13.3. Designar, previamente, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato;

13.4. Efetuar o pagamento ajustado, conforme previsto em Contrato;

13.5. Acompanhar e fiscalizar o andamento das obras/serviços, por intermédio do fiscal de contrato, para tanto formalmente designado, exigindo o cumprimento do prazo de execução previsto no Edital;

13.6. Permitir o livre acesso dos empregados às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário e, quando devidamente identificados;

13.7. Atestar as faturas correspondentes, desde que os serviços tenham sido efetuados a contento;

13.8. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;

13.9. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela comissão de fiscalização e recebimento de obras/serviços ou com as especificações constantes do Edital e, solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do Edital;

13.10. Exigir que os empregados da CONTRATADA, quando no desempenho das funções relativas aos serviços aqui especificados, usem os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme a NR6;



13.11. A fiscalização/gestão estará a cargo do setor competente do órgão **CONTRATANTE**, por intermédio do servidor José Cássio Alves Lima, matrícula 7827-2, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cláusula Décima Quarta – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

14.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Quinta – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Sexta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA E PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

16.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

16.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à **CONTRATADA** a aplicação de multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

16.2.1. 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;

16.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;

16.2.3. 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a **CONTRATANTE** rescindirará o contrato correspondente, aplicando-se à **CONTRATADA** as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/1993;

16.2.4. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a **CONTRATADA** cometer qualquer infração às normas legais, seja Federal, Estadual e Municipal, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

16.2.5. Será aplicada multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da contratação quando a **CONTRATADA**:

a) executar objeto em desacordo com o Projeto Básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos a CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação em reparar os danos causados.

16.3. As multas a que se refere este item incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Sambaíba ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sambaíba poderá aplicar as seguintes sanções:

16.4.1. ADVERTÊNCIA;

16.4.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, após o prazo previsto item 16.2.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não seja cumpridas fielmente as condições pactuadas;

16.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período de até 2 (anos) anos; e

16.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.5. A aplicação da sanção prevista no item 16.4.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 16.4.2. e 16.4.3., principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado, ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

16.6. As sanções previstas nos itens 16.4.1, 16.4.3 e 16.4.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com item 16.4.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

16.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 16.4 e, conseqüentemente a rescisão contratual, reserva-se ao órgão CONTRATANTE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

16.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.



16.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Sambaíba/MA.

16.10. Declaração De Inidoneidade Para Licitar E Contratar Com A Administração Pública

16.10.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Sambaíba, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

16.10.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

16.10.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, será aplicada ao licitante ou **CONTRATADO**, nos casos em que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva, por ter praticado por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Sambaíba/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio, em caso de reincidência;
- e) apresentarem à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

16.10.4. Independentemente das sanções a que se refere este capítulo, o licitante ou **CONTRATADO** está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo a Administração propor que seja responsabilizado:



- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

16.11. Pagamento Após Multa

Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

16.12. Da Aplicação Das Sanções

As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

16.13. Da Aplicação Da Multa

As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Cláusula Décima Sétima – DA SUBCONTRATAÇÃO:

17.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional como relevantes.

17.2. Os serviços relevantes para atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional constam no edital que originou este Contrato.

17.3. É permitida a subcontratação do percentual de 10% a 30% (dez a trinta por cento), considerando o valor total estimado do contrato, no caso da CONTRATADA não se enquadrar como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual.

17.4. A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade da contratada perante o órgão licitante quanto à qualidade técnica do serviço prestado.

17.5. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.



17.6. A Contratada deve submeter à apreciação da Contratante o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do (s) pretendente (s) subcontratado (s) e da respectiva documentação, que deve corresponder a exigida para habilitação no edital.

17.7. Uma vez aprovado o limite da subcontratação, conforme critérios da Contratante, deverá a mesma ser autorizada por despacho da autoridade competente, com amparo em cláusula contratual autorizativa da providência.

17.8. A Subcontratante e subcontratada deverão celebrar o Contrato de subcontratação, no qual a CONTRATANTE comparecerá na condição de interveniente anuente, contendo todos os elementos de praxe.

17.9. A subcontratante é a CONTRATADA deste Contrato e a subcontratada é a empresa que executará os serviços subcontratados.

17.10. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.11. Todos os pagamentos dos serviços subcontratados serão realizados diretamente à CONTRATADA, na forma deste contrato.

Cláusula Décima Oitava – DOS CASOS OMISSOS:

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Nova – PUBLICAÇÃO

19.1. Será publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, o resumo deste contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Vigésima – DO FORO:

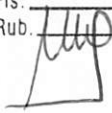
20.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Raimundo de Mangabeiras, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Sambaíba(MA), ____ de _____ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

BURITICURU-MA
Proc. 270 8001/2021
Fls. 135
Rub. 



PREFEITURA MUNICIPAL



Praça
José do Egito Coelho, s/nº, Centro, CEP: 65830-000, Sambaíba-MA, fone (0xx99)3544-1165
CNPJ Nº 06.229.397/0001-74

DECRETO Nº 055/2017 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

"Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos artigos 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigo 11 da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAMBAÍBA/MA**, observando o disposto nos artigos 76, I, "a" da Lei Orgânica Municipal, no uso das atribuições de seu cargo e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15, II, §§ 1º à 6º e 115, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 11 da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios regulamentar o sistema de registro de preços no seu âmbito;

DECRETA:

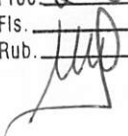
Art. 1º. O Sistema de Registro de Preços, visando à aquisição de bens e de serviços no âmbito municipal, obedecerá às normas fixadas neste decreto.

Art. 2º. Para os efeitos deste decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços: documento de caráter obrigacional em que são averbados os órgãos participantes, os preços, os fornecedores de bens ou prestadores de serviços e as quantidades e condições a serem observadas nas futuras contratações;

III - Órgão Gerenciador: equipe da Administração responsável pelo gerenciamento do SRP, inclusive a condução da licitação;

BURITICURU-MA
Proc. 2408001/2021
Fls. 136
Rub. 



PREFEITURA MUNICIPAL



Praça José do Egito Coelho, s/nº, Centro, CEP: 65830-000, Sambaíba-MA, fone (0xx99)3544-1165
CNPJ N° 06.229.397/0001-74

IV - Órgão Participante: secretaria que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços;

Art. 3º. Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 4º. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática dos atos de controle e administração do SRP, em especial:

I - convidar, mediante comunicação interna, correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, as diversas secretarias da Administração para participarem do SRP;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, bem como promover as devidas adequações com vistas à definição das especificações técnicas ou dos projetos básicos para atender aos requisitos de padronização;

III - realizar ampla pesquisa de mercado visando aferir os preços efetivamente praticados antes da realização do certame e após, trimestralmente, para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

IV - obter a concordância das secretarias participantes em relação às especificações e aos quantitativos do objeto a ser licitado ou o projeto básico, quando for o caso;

V - realizar o procedimento licitatório respectivo;

VI - indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;

VII. providenciar os trâmites relacionados à efetivação da contratação, quando solicitada e autorizada pelo gestor do contrato, e informar o gestor sobre a contratação realizada;



PREFEITURA MUNICIPAL



José do Egito Coelho, s/nº, Centro, CEP: 65830-000, Sambaíba-MA, fone (0xx99)3544-1165
CNPJ Nº 06.229.397/0001-74

VIII - conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação de penalidades, observado o disposto nos artigos 16, 17 e 19 deste decreto;

IX - publicar trimestralmente, na Imprensa Oficial do Município, e divulgar por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes.

Art. 5º. Caberá ao Órgão Participante:

I - manifestar interesse em participar do SRP, informando ao Órgão Gerenciador a sua estimativa de consumo e suas pretensões quanto às especificações técnicas ou quanto ao projeto básico, conforme o caso;

II - assegurar que todos os atos para sua inclusão no SRP estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - manifestar ao Órgão Gerenciador sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV - manter-se informado sobre o andamento do SRP, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

V - indicar o gestor do contrato;

VI - conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

Art. 6º. Além das atribuições previstas no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, caberá ao gestor do contrato:

I - consultar o Órgão Gerenciador quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;

II - assegurar-se de que a contratação a ser celebrada atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos preços registrados, informando ao Órgão Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

III - encaminhar ao Órgão Gerenciador solicitação e autorização para a efetivação da contratação;

IV - zelar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;

V - informar o Órgão Gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas no edital ou recusar-se a entregar a mercadoria ou a prestar o serviço.

Art. 7º. As licitações para o SRP serão realizadas nas modalidades concorrência ou pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nos 8.666,

BURITICUPI-MA
Proc. 040801/2021
Fls. 158
Rub. *[assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL



Praça

José do Egito Coelho, s/nº, Centro, CEP: 65830-000, Sambaíba-MA, fone (0xx99)3544-1165
CNPJ Nº 06.229.397/0001-74

de 21 de julho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, e serão precedidas de ampla pesquisa de mercado.

Parágrafo único. Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço.

Art. 8º. O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

IV - o prazo de validade do registro de preço;

V - as secretarias participantes do respectivo registro de preço;

VI - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e minutas de contratos, se for o caso;

VII - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

Parágrafo único. O edital poderá admitir como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, manutenções e outros similares.

Art. 9º. O objeto da licitação poderá ser subdividido em lotes, quando técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, sem perda da economia de escala, observados a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega fixada no edital.

Parágrafo único. No silêncio do edital não será admitida cotação de quantidades inferiores às demandadas na licitação.

Art. 10. Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores de bens ou prestadores de serviços quantos concordarem, respeitadas as quantidades oferecidas em cada proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL



Praça

José do Egito Coelho, s/nº, Centro, CEP: 65830-000, Sambaíba-MA, fone (0xx99)3544-1165
CNPJ Nº 06.229.397/0001-74

Parágrafo único. Para efeito de registro, a classificação obedecerá a ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas, decidindo-se eventual empate nos moldes estabelecidos no instrumento convocatório da licitação.

Art. 11. Homologado o resultado da licitação, será elaborada a ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores de bens ou prestadores de serviços, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

§ 1º. O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

§ 2º. Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o parágrafo anterior.

Art. 12. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da respectiva ata, computadas neste as eventuais prorrogações.

§ 1º. A prorrogação da vigência da ata será admitida quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e satisfeitos os demais requisitos desta norma, inclusive o limite máximo de vigência.

§ 2º. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observado, no que couber, o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 13. Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

Art. 14. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Art. 15. A contratação com os fornecedores de bens ou prestadores de serviços registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, será formalizada por termo de contrato ou instrumento equivalente, nos moldes previstos no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL



Praça

José do Egito Coelho, s/nº, Centro, CEP: 65830-000, Sambaíba-MA, fone (0xx99)3544-1165
CNPJ Nº 06.229.397/0001-74

Parágrafo único. O termo de contrato ou equivalente observará as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 16. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

II - liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados e as disposições contidas no artigo 17 deste Decreto;

III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

Art. 17. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;


IV - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V - for impedido de licitar e contratar com a Administração.

Parágrafo único. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será de iniciativa do Órgão Participante ou do Órgão Gerenciador, e, ao final, será formalizado por despacho da autoridade máxima da Administração.

Art. 18. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Art. 19. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o caso.

BURITICUPU-MA
Proc. 009001 /2021
Fls. 191
Rub. 



PREFEITURA MUNICIPAL



Praça José do Egito Coelho, s/nº, Centro, CEP: 65830-000, Sambaíba-MA, fone (0xx99)3544-1165
CNPJ N° 06.229.397/0001-74

Art. 20. A composição do Órgão Gerenciador será definida por Portaria.

Art. 21. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMBAIBA, Estado do Maranhão, aos oito dias do mês de Novembro de dois mil e dezessete.

RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal




Prefeitura Municipal de
Sambaíba
ADMINISTRANDO PARA TODOS

PROJETO BÁSICO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO, NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA-MA.

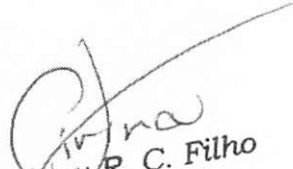
EXTENSÃO: 2,5 KM E LARGURA: 6,0 M

SAMBAÍBA - MA
2021


Cirineu R. C. Filho
Engenheiro Civil
11799654-9



CADERNO DE DISCRIMINAÇÃO TÉCNICA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO (BLOQUETE), NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA-MA.


Cirineu R. C. Filho
Engenheiro Civil

CREA-MA 111799654-9

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

Obra: Pavimentação com Blocos de Concreto Sextavado.

Local: Sambaíba-MA

Extensão: 2.500,00 m

Largura: 6,00 m

Área de Pavimentação: 15.00,00 m²

O projeto contempla a pavimentação de 15.000 m². Os serviços a serem realizados serão:

- Fornecimento e execução de Meio Fio;
- Fornecimento e execução de Colchão de areia;
- Fornecimento e execução de Bloco de concreto Intertravado sextravado;
- Fornecimento e execução de sarjetas para Drenagem;
- Execução de caladas em concreto.

2. LOCAÇÃO DA OBRA

A locação da obra consiste na locação do eixo do traçado, seu nivelamento e seccionamento transversal, a marcação e nivelamento dos "offsets", bem como alocação de todos os demais serviços previstos para a execução da obra. Os controles geométricos que serão realizados visando aferir os resultados obtidos pela contratada e que pressupõem a utilização de tais serviços serão conduzidos em conformidade com os termos e condições estabelecidos.

Quanto a LOCAÇÃO DA OBRA, a CONTRATADA deverá verificar todas as locações indicadas nas peças gráficas de modo a antever a possibilidade de ocorrências de distorções no levantamento topográfico utilizado para elaborar o projeto. Em caso de dúvidas, deverá consultar a FISCALIZAÇÃO.

O preparo do leito da rua com terraplanagem para nivelamento (escavação/aterro/corte/transporte), incluindo todos os serviços com máquinas e transportes necessários, serão de responsabilidade da licitante vencedora.

3. TERRAPLENAGEM

A CONTRATADA deverá regularizar o terreno conforme perfil longitudinal de projeto, devendo executar as compensações de corte e aterros necessários para a execução das obras.

Para a realização de aterros haverá rigorosa e adequada preparação do terreno especialmente a retirada de eventual vegetação e/ou restos de demolições existentes.

Os aterros devem ser executados com solos de boa qualidade, isentos de material orgânico e entulhos. O aterro deverá ser executado em camadas de, no máximo, 20cm, sendo a espessura de cada camada controlada por meio de pontaletes de madeira.

A umidade do solo será mantida próxima de 3% da ótima dentro da curva Proctor. As camadas devem manter homogeneidade tanto no que se referem à umidade quanto ao material empregado. A compactação deverá atingir um grau de compactação de, no mínimo 95% com referência ao ensaio de compactação normal de solos, especificado na NBR 7182/2016.

4. PAVIMENTAÇÃO

Todos os serviços deste item deverão ser executados seguindo a sequência lógica de execução de cada etapa, os quais serão supervisionados e somente após aprovação da FISCALIZAÇÃO serão liberados individualmente de modo a dar continuidade a execução das camadas que compõem o pavimento estrutural.

A Regularização Mecânica do Leito da Via será desenvolvido ao longo dos leitos das, na extensão aproximada de 2.500,00m com o objetivo de adequá-los às dimensões do projeto, efetuando correções no greide e eliminando depressões existentes.

A Base em Lastro de Areia será feita ao longo das ruas na espessura de 0,08 m, bem compactada e servirá para o assentamento dos blocos.

Os bloquetes a serem confeccionados deverão obedecer às diretrizes constantes nas Normas da ABNT (NBR 9780/9781), terão 10,00 cm de espessura, peso próprio de 180 Kg/m² e resistência à compressão mínima de 35Mpa, garantida através da confecção de concreto de cimento portland perfeitamente vibrado, prensado e sazonado. Terão formato hexagonal. O assentamento dos bloquetes será executado em cima do lastro de areia, bem nivelado e obedecendo a uma inclinação de 2 a 3 % de abaulamento para melhor escoamento das águas do corpo estradal. Deverão ser assentados de forma a proporcionar o mínimo de espaçamento entre as juntas dos blocos (não superior a 1,50 cm); quando surgirem blocos com arestas maiores que as demais, antes de sua colocação, serão aparadas utilizando-se a marreta. O lastro de areia deverá ser nivelado manualmente antes do assentamento de cada pedra, sendo que a mesma ficará completamente apoiada na sua base.

O bloco a ser utilizado na pavimentação da via será o do tipo sextavado com espessura de 10 cm e resistência de 35 Mpa, conforme imagem ilustrativa abaixo.

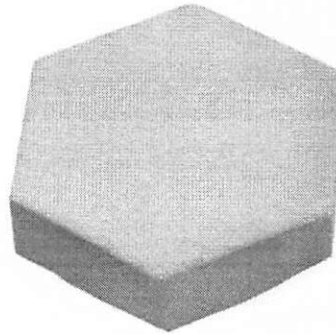


Figura 1 - Bloco de Concreto do Tipo Sextavado

Após os blocos assentados, será colocado sobre a pavimentação areia fina, completamente seca, espalhando-a com auxílio de escovão ou rodo, até o preenchimento das juntas, em seguida deverá feita a compactação com placa vibratória ou rolo compactador, espalhando novamente areia fina repetindo-se o processo de compactação até o completo preenchimento e retirado o excesso.

5. PASSEIO

5.1 Reaterro

Está projetado aterro no passeio até cota 10cm inferior a cota do meio-fio para execução da calçada. Será executado o reaterro do passeio público em toda extensão da via, sendo que o mesmo deverá ser nivelado e compactado.

5.2 Meio Fio

Os meio-fios devem ser de concreto (Fck 15Mpa, traço 1:3) pré-moldado alisado, dupla face e deverão ser assentados perfeitamente alinhados e nivelados, com as seguintes dimensões:

- Base: 0,15m
- Topo: 0,13m;
- Altura: entre 0,20 e 0,30m;
- Comprimento: entre 0,60m e 1,00m

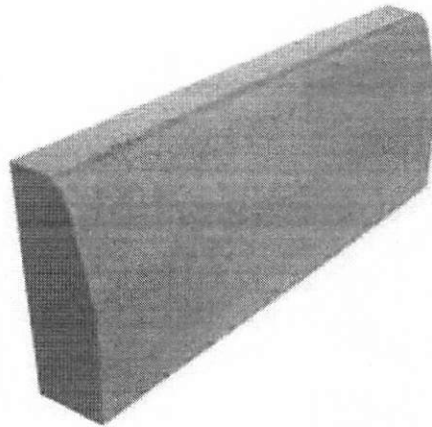


Figura 2 - Meio Fio Padrão

Os meio-fios a serem assentados deverão ser inteiros e obrigatoriamente conforme as dimensões acima e não serão aceitos meio-fios danificados, trincados e/ou quebrados.

Será de responsabilidade da licitante vencedora o preenchimento e compactação com material de qualidade na parte posterior (passeios) dos meio-fios para evitar o deslocamento e desalinhamento dos mesmos com largura mínima de 50cm.

Os meio-fios deverão ser rebaixados nos acessos dos veículos para os lotes confrontantes com a pavimentação e nas extremidades onde não houver continuidade da pavimentação de forma a garantir o travamento, conforme anotação no projeto executivo.

5.3 Caição Em Meio Fio

Consiste na execução de uma pintura com tinta à base de "CAL" sobre todos os meio fios instalados. A pintura dos meio fios deverá ser executada por meio manual e por pessoal habilitado.

6. SERVIÇOS FINAIS

6.1 Limpeza Da Obra

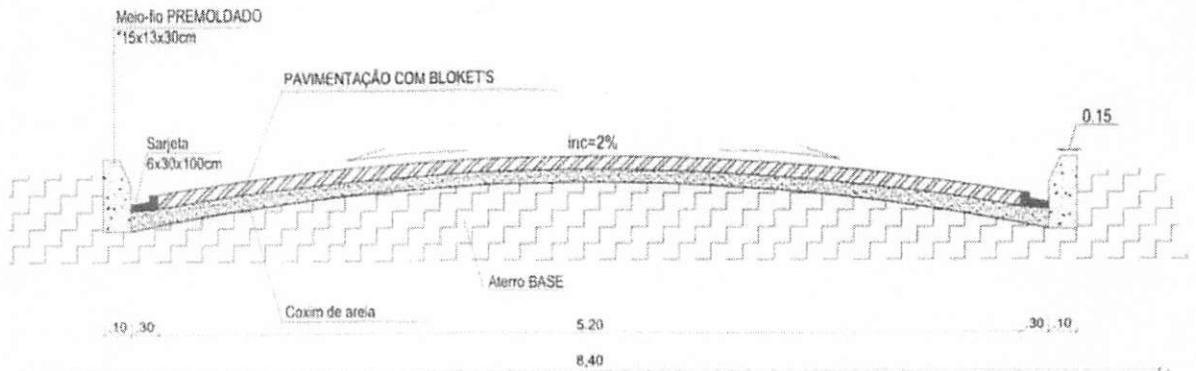
Os materiais e equipamentos a serem utilizados na limpeza de obras atenderão às recomendações das práticas de construção. Os materiais serão cuidadosamente armazenados em local seco e adequado.

Ao final de cada dia será procedida à limpeza geral da obra de modo a evitar o acúmulo de entulhos e materiais que possam prejudicar o bom andamento dos serviços. Os entulhos deverão ser acondicionados em recipientes apropriados que serão removidos da obra assim que estiverem cheios.

6.2 Verificação Final

Para recebimento definitivo a obra deverá estar totalmente limpa e sem entulhos e/ou restos de materiais utilizados na obra depositados na rua ou no passeio.

PERFIL 6,00m DETALHE DA PAVIMENTAÇÃO



03 CORTE TRANSVERSAL
ENC. 1/100



Figura 3 - imagem ilustrativa de Pavimentação em Bloquetes


Cirineu R. C. Filho
 Engenheiro Civil
 CREA-MA 111799654-9



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS DE
CONCRETO, NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE
SAMBAIBA-MA

PREÇO TOTAL COM BDI

R\$ 2.375.630,31

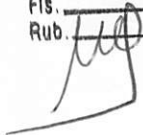
CONTEÚDO:

ORÇAMENTO RESUMO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
CURVA ABC
MEMORIAL DE CÁLCULO
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
BDI
ENCARGOS SOCIAIS
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CIRINEU RODRIGUES COSTA FILHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-1117996549

SAMBAÍBA
terça-feira, 25 de maio de 2021

BURITICUPU-MA
Proc. 240.8003 /2021
Fls. 150
Rub. 



PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA-MA
CNPJ: 06.229.397/0001-74

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO, NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA

REFERÊNCIA: DATA BASE 02/2021 - SINAPI S/ DESONERAÇÃO

LOCAL : ZONA URBANA DE SAMBAÍBA

BDI: 24,23%

METRAGEM (DIMENSÃO): 2,5 km x 6,0 m

ORÇAMENTO RESUMO			PESO
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 167.558,44	7,05%
2	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM	R\$ 190.547,92	8,02%
3	EXECUÇÃO DE BROQUETE SEXTRAVADO	R\$ 1.224.804,24	51,56%
4	MEIO FIO	R\$ 286.231,51	12,05%
5	SARJETA	R\$ 237.403,53	9,99%
6	CALÇADA	R\$ 269.084,66	11,33%
TOTAL DA PLANILHA COM BDI		R\$ 2.375.630,31	


Cirineu R. C. Filho
Engenheiro Civil
CREA-MA 111799654-9

BAIRRICO PUL-MÁ
 202007/2021
 Proc. 151
 Fis. 151
 Rub. 151



PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA-MA
CNPJ: 06.229.397/0001-74

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO, NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA

REFERÊNCIA: DATA BASE 02/2021 - SINAPI S/ DESONERAÇÃO

LOCAL: ZONA URBANA DE SAMBAÍBA

BDI: 24,23%

METRAGEM (DIMENSÃO): 2,5 km x 6,0 m

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO C/ BDI	PREÇO TOTAL	PESQ.	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 107.550,44	7,05%	
1.1	CPU-01	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE PLACA DE OBRA	m²	20,00	R\$ 284,72	R\$ 353,71	R\$ 7.074,15	0,30%	
1.2	CPU-02	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO	m²	15000,00	R\$ 0,31	R\$ 0,39	R\$ 5.776,70	0,24%	
1.3	CPU-03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	12,00	R\$ 9.884,03	R\$ 12.278,93	R\$ 147.347,17	6,20%	
1.4	CPU-01	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRABALHO	m²	10,00	R\$ 284,72	R\$ 353,71	R\$ 3.537,08	0,15%	
1.5	97053	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE	M	200,00	R\$ 8,37	R\$ 10,40	R\$ 2.079,61	0,09%	
1.6	PRÓPRIO	TAXA DO CREA (ART DE EXECUÇÃO)	UNI	6,00	R\$ 233,94	R\$ 290,62	R\$ 1.743,74	0,07%	
2		SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM					R\$ 190.547,92	8,02%	
2.1	101119	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 2ª CATEGORIA	m³	5400,00	R\$ 5,20	R\$ 6,46	R\$ 34.883,78	1,47%	
		TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM)	T*KM	85860,00	R\$ 1,33	R\$ 1,65	R\$ 141.862,96	5,97%	
2.2	93594	ESPALENTO DE MATERIAL	m³	5400,00	R\$ 0,92	R\$ 1,14	R\$ 6.171,75	0,26%	
2.3	100574	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA	m²	15000,00	R\$ 0,07	R\$ 0,09	R\$ 1.304,42	0,05%	
2.4	100575	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO	CHP	37,50	R\$ 135,77	R\$ 168,67	R\$ 6.325,02	0,27%	
2.5	7049	EXECUÇÃO DE BRIOQUETE SEXTAVADO					R\$ 1.224.804,24	51,56%	
3		TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ DE AREIA	T*KM	8208,00	R\$ 1,33	R\$ 1,65	R\$ 13.561,74	0,57%	
3.1	93594	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESURA 10 CM.	M²	13000,00	R\$ 75,00	R\$ 93,17	R\$ 1.211.242,50	50,99%	
3.2	92395	MEIO FIO					R\$ 298.231,52	12,05%	
4		ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA	M³	450,00	R\$ 83,63	R\$ 103,89	R\$ 46.752,10	1,97%	
4.1	96527	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO. CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM	M	5000,00	R\$ 38,25	R\$ 47,52	R\$ 237.589,88	10,00%	
4.2	94274	CAIACAO EM MEIO FIO	M³	450,00	R\$ 3,38	R\$ 4,20	R\$ 1.889,54	0,08%	
4.3	83693	SARJETA					R\$ 237.401,53	9,99%	
5		EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA	M	5000,00	R\$ 38,22	R\$ 47,48	R\$ 237.403,53	9,99%	
5.1	94288	CALÇADA					R\$ 269.034,66	11,33%	
6		ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 2ª CATEGORIA	m³	1000,00	R\$ 5,20	R\$ 6,46	R\$ 6.459,96	0,27%	
6.1	101119	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM)	T*KM	15900,00	R\$ 1,33	R\$ 1,65	R\$ 26.270,92	1,11%	
6.2	93594	UMIDIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA VALAS COM CAMINHÃO PIPA 10000L	m³	1000,00	R\$ 1,44	R\$ 1,79	R\$ 1.788,91	0,08%	
6.3	95606	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO	M³	5000,00	R\$ 1,52	R\$ 1,89	R\$ 9.441,48	0,40%	
6.4	100576	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO	m²	300,00	R\$ 604,05	R\$ 750,41	R\$ 225.123,39	9,48%	
6.5	94990								
TOTAL							R\$ 2.375.630,31	100,00%	


 Cirineu R. C. Filho
 Engenheiro Civil
 CREA-MA 111799654-9

P760
 F.B.
 RUB
 2021



PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA-MA

CNPJ: 06.229.397/0001-74

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO, NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA

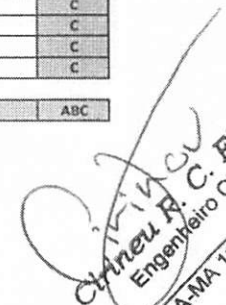
REFERÊNCIA: DATA BASE 02/2021 - SINAPI S/ DESONERAÇÃO

LOCAL : ZONA URBANA DE SAMBAÍBA

BDI: 24,23%

METRAGEM (DIMENSÃO): 2,5 km x 6,0 m

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO C/ BDI	PREÇO TOTAL	% DO ITEM	% ACUMULADA	FAIXA
3.2	92395	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM.	M ²	13000,00	R\$ 75,00	R\$ 93,17	R\$ 1.211.242,50	50,99%	50,99%	A
4.2	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) ,PRÉ-MOLDADO DIMENSÕES 100X15X13X20 CM	M	5000,00	R\$ 38,25	R\$ 47,52	R\$ 237.589,88	10,00%	60,99%	A
6.6	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO	m ³	300,00	R\$ 604,05	R\$ 750,41	R\$ 225.123,39	9,48%	70,46%	A
5.1	94288	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO	M	5000,00	R\$ 38,22	R\$ 47,48	R\$ 237.403,53	9,99%	80,46%	B
1.3	CPU-03	ADMISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	12,00	R\$ 9.884,03	R\$ 12.278,93	R\$ 147.347,17	6,20%	86,66%	B
2.2	93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ ,	T*KM	85860,00	R\$ 1,33	R\$ 1,65	R\$ 141.862,96	5,97%	92,63%	B
4.1	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA.	M ³	450,00	R\$ 83,63	R\$ 103,89	R\$ 46.752,10	1,97%	94,60%	C
2.1	101119	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 2ª CATEGORIA	m ³	5400,00	R\$ 5,20	R\$ 6,46	R\$ 34.883,78	1,47%	96,07%	C
6.2	93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ ,	T*KM	15900,00	R\$ 1,33	R\$ 1,65	R\$ 26.270,92	1,11%	97,17%	C
3.1	93594	TRANSPOTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ COM DMT=6KM AREIA	T*KM	8208,00	R\$ 1,33	R\$ 1,65	R\$ 13.561,74	0,57%	97,74%	C
6.5	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE	M ²	5000,00	R\$ 1,52	R\$ 1,89	R\$ 9.441,48	0,40%	98,14%	C
1.1	CPU-01	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE PLACA DE OBRA	m ²	20,00	R\$ 284,72	R\$ 353,71	R\$ 7.074,15	0,30%	98,44%	C
6.1	101119	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 2ª CATEGORIA	m ³	1000,00	R\$ 5,20	R\$ 6,46	R\$ 6.459,96	0,27%	98,71%	C
2.5	7049	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPER	CHP	37,50	R\$ 135,77	R\$ 168,67	R\$ 6.325,02	0,27%	98,98%	C
2.3	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL	m ³	5400,00	R\$ 0,92	R\$ 1,14	R\$ 6.171,75	0,26%	99,24%	C
1.2	CPU-02	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO,	m ²	15000,00	R\$ 0,31	R\$ 0,39	R\$ 5.776,70	0,24%	99,48%	C
1.4	7049	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRABALHO	m ²	10,00	R\$ 284,72	R\$ 353,71	R\$ 3.537,08	0,15%	99,63%	C
1.5	97053	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE.	M	200,00	R\$ 8,37	R\$ 10,40	R\$ 2.079,61	0,09%	99,72%	C
4.3	83693	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M ²	450,00	R\$ 3,38	R\$ 4,20	R\$ 1.889,54	0,08%	99,80%	C
6.4	95606	UMIDIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA VALAS COM CAMINHÃO PIPA 10000L.	m ³	1000,00	R\$ 1,44	R\$ 1,79	R\$ 1.788,91	0,08%	99,87%	C
1.6	PRÓPRIO	TAXA DO CREA (ART DE EXECUÇÃO)	UNI	6,00	R\$ 233,94	R\$ 290,62	R\$ 1.743,74	0,07%	99,95%	C
2.4	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA.	m ²	15000,00	R\$ 0,07	R\$ 0,09	R\$ 1.304,42	0,05%	100,00%	C
TOTAL							R\$ 2.375.630,31	100,00%	100,00%	ABC


Cristiano R. C. Filho
 Engenheiro Civil
 CREA-MA 111798654-9

BURITICUPU-MA

PROC

FIS.

Rub.



PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA-MA

CNPJ: 06.229.397/0001-74

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO, NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA

REFERÊNCIA: DATA BASE 02/2021 - SINAPI 5/ DESONERAÇÃO

LOCAL: ZONA URBANA DE SAMBAÍBA

BDI: 24,23%

METRAGEM (DIMENSÃO): 2,5 km x 6,0 m

MEMÓRIA DE CÁLCULO					
ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	CÁLCULO
1		SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	CPU-01	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE PLACA DE OBRA	m ²	20	2(largura) x 2(altura) x 5 (placas) = 20
1.2	CPU-02	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO,	m ²	15000,0	2500(m) x 6(m) = 15.000 m ²
1.3	CPU-03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	12,0	1 x 12(meses) = 12 meses
1.4	CPU-01	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRABALHO	m ²	10	1(m) x 1(m) x 10(placas) = 10 m ²
1.5	97053	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE.	M	200,0	2500(m) x 8(%) = 200 m
1.6	PRÓPRIO	TAXA DO CREA (ART DE EXECUÇÃO)	UNI	6,0	1(uni) x 6 (ART) = 6 uni
2		SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM			
2.1	101119	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 2A CATEGORIA	m ³	5400	2500(m) x 6(m) x 0,3(m) x 1,2(emp.) = 5400 m ³
2.2	93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³	T*KM	85860	5400 (m ³) x 1,59(t/ m ³) x 10 (km) = 85860 T* km
2.3	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL	m ³	5400	2500(m) x 6(m) x 0,3(m) x 1,2(emp.) = 5400 m ³
2.4	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA.	m ²	15000	2500(m) x 6(m) = 15.000 m ²
2.5	7049	RÔLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO	CHP	37,5	15000(m ²) + 400 (m ² / h) = 37,5
3		EXECUÇÃO DE BROQUETE SEXTAVADO			
3.1	93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ COM DMT=6M AREIA	T*KM	8208	13000(m ²) x 0,08(m) x 1,4(t/ m ³) x 1,125(emp.) x 5 (km) = 8208 T* km
3.2	92395	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25	M ²	13000	5,2(m) x 2500 (m) = 13000 m ²
4		MEIO FIO			
4.1	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA	M ³	450	2500(m) x 2 x 0,2(m) x 0,45(m) = 450 m ³
4.2	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), PRÉ-MOLDADO DIMENSÕES 100X15X13X30 CM	M	5000	2500(m) x 2 = 5000m
4.3	83693	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M ²	450	2500(m) x 2 x 0,2(m) x 0,45(m) = 450 m ³
5		SARJETA			
5.1	94288	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA	M	5000	2500(m) x 2 = 5000m
6		CALÇADA			
6.1	101119	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 2A CATEGORIA	m ³	1000	5000 (m ²) x 0,2(m) = 1000 m ³
6.2	93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM)	T*KM	15900	1000 (m ³) x 1,59(t/ m ³) x 10 (km) = 15900 T* km
6.3	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), PRÉ-MOLDADO DIMENSÕES 100X15X13X20 CM	M	5000	2500(m) x 2 = 5000m
6.4	95606	UMIDIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA VALAS COM CAMINHÃO PIPA 10000L	m ³	1000	5000 (M ²) x 0,2(M) = 1000 m ³
6.5	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO	M ²	5000	5000 (m ²) x 1(m) = 5000 m ²
6.6	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO	m ³	300	5000 (m ²) x 0,06(m) = 300 m ³


 Cirineu R. C. Filho
 Engenheiro Civil
 CREA-MA 11179654-9

BURITIGUPEL-MA
 Proc. 220.800/2021
 Fls. 157
 Rub. *[assinatura]*



PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA-MA
 CNPJ: 06.229.397/0001-74

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS DE

REFERÊNCIA: DATA BASE 02/2021 - SINAPI S/ DESONERAÇÃO

LOCAL : ZONA URBANA DE SAMBAÍBA

BDI: 24,23%

METRAGEM (DIMENSÃO): 2,5 km x 6,0 m

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS (SEM DESONERAÇÃO)								
MUNICÍPIO	SAMBAÍBA			UF	MA	Data:	fev/21	
REFERÊNCIA	SINAPI-MA (FEV/2021) SEM DESONERAÇÃO							
CPU-01	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE PLACA DE OBRA						R\$	284,72
CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNI.	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL		
88262	SINAPI-C	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000	18,26	18,26		
88316	SINAPI-C	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,000	13,70	27,40		
94962	SINAPI-C	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	M ²	0,010	285,81	2,86		
4417	SINAPI-I	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE M 6,12 DA REGIAO - BRUTA	M	1,000	6,12	6,12		
4491	SINAPI-I	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4,000	7,10	28,40		
4813	SINAPI-I	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, DE *2,0 X 1,125* M	M ²	1,000	200,00	200,00		
5075	SINAPI-I	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,110	15,26	1,68		
CUSTO TOTAL DA COMPOSIÇÃO							R\$	284,72
CPU-03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						R\$	9.884,03
CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNI.	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL		
90777	SINAPI-C	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,00	93,73	1874,60		
40818	SINAPI-C	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	1,00	4384,53	4384,53		
88326	SINAPI-C	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,00	18,27	2192,40		
100309	SINAPI-C	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	50,00	28,65	1432,50		
CUSTO TOTAL DA COMPOSIÇÃO							R\$	9.884,03
CPU-02	SERVICOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO						R\$	0,31
CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNI.	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL		
88253	SINAPI-C	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	10,70	0,027		
88288	SINAPI-C	NIVELADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	13,20	0,033		
88316	SINAPI-C	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0075	13,70	0,103		
88597	SINAPI-C	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,002	34,56	0,069		
92145	SINAPI-C	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO	CHP	0,001	55,52	0,056		
4460	SINAPI-I	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 10* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,003	7,94	0,023		
CUSTO TOTAL DA COMPOSIÇÃO							R\$	0,31

[assinatura]
 R. C. Filho
 Engenheiro Civil
 CREA-MA 111799654-9



PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA-MA

CNPJ: 06.229.397/0001-74

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO, NAS RUAS E AVENIDAS DO

MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA-MA

REFERÊNCIA: DATA BASE 02/2021 : SINAP S/ DESONERAÇÃO

LOCAL : ZONA URBANA DE SAMBAÍBA

BDI: 24,23%

METRAGEM: 2,5 KM x 6M

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	não
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

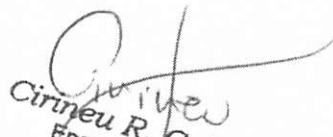
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,48%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,97%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,11%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,23%	OK	19,60%	20,97%	24,23%


Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.


 Cirneu R. C. Filho
 Engenheiro Civil
 CREA-MA 111799654-9

BURITICURU-MA
 Proc. 2408001/2021
 Fis. 156
 Rub. 

SINAPI - Composição de Encargos Sociais

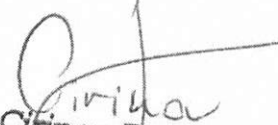


MARANHÃO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2020

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide	17,87%	Não incide
B2	Feriatos	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,69%	0,89%	0,69%
B4	13º Salário	10,73%	8,33%	10,73%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,46%	Não incide	1,46%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	7,42%	5,76%	7,42%	5,76%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	43,25%	15,52%	43,25%	15,52%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,72%	3,67%	4,72%	3,67%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	5,83%	4,53%	5,83%	4,53%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,98%	3,09%	3,98%	3,09%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	Total	15,04%	11,69%	15,04%	11,69%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,70%	2,76%	16,35%	5,87%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,33%
D	Total	8,10%	3,07%	16,77%	6,20%
TOTAL(A+B+C+D)		84,19%	48,08%	112,86%	71,21%

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET


 Cirineu R. C. Filho
 Engenheiro Civil

CREA-MA 111799654-9



PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA-MA
CNPJ: 06.229.397/0001-74

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO, NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAIBA-MA

REFERÊNCIA: DATA BASE 02/2021 : SINAP S/ DESONERAÇÃO

LOCAL : ZONA URBANA DE SAMBAÍBA

BDI: 24,23%

METRAGEM: 2,5 KM x 6M

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO								
DESCRIÇÃO	VALOR	MÊS						TOTAL
		1	2	3	4	5	6	
PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO	R\$ 2.375.630,31	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
		R\$ 197.890,00	R\$ 197.890,00	R\$ 197.890,00	R\$ 197.890,00	R\$ 197.890,00	R\$ 197.890,00	
		MÊS						R\$2.375.630,31
		7	8	9	10	11	12	
		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,35%	8,35%	
		R\$ 197.890,00	R\$ 197.890,00	R\$ 197.890,00	R\$ 197.890,00	R\$ 198.365,13	R\$ 198.365,13	


Cláudio R. C. Filho
 Engenheiro Civil
 CREA-MA 111799654-9

Proc. 2080001/2021
 Fis. 151
 Rub. 151




EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2021 - Credenciamento nº 002/2021 - PARTES: Município de Itapecuru-Mirim/MA e LUCINILDA MARIA DE ARAÚJO AQUINO, ENFERMEIRA. OBJETO: Credenciamento para contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de saúde Enfermeiras para atender as unidades básicas de saúde no município de Itapecuru-Mirim- MA. VALOR GLOBAL: R\$ 51.917,00 (cinquenta e um mil, novecentos e doze reais). DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Edital do Credenciamento nº 002/2021 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - Poder Executivo; 02.14 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0024.2080.0000 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF; 3.3.90.36.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa física; FONTE DO RECURSO: 0.1.14/004.001 - Recurso do SUS proveniente do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. VIGÊNCIA: 01/07/2022. ASSINATURAS P/CONTRATANTE: ANALITA DE JESUS CASTRO FONSECA, Secretária Municipal de Saúde. P/CONTRATADO: LUCINILDA MARIA DE ARAÚJO AQUINO, ENFERMEIRA, Itapecuru Mirim- MA, 01 de julho de 2021.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021 - PR/MA. PROCESSO Nº 0025/2021 - PR/MA.

VIGÊNCIA: 12 MESES. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 001/2021,

celebrada perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e as Empresas que tiveram seus preços

registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021 - PR/MA.

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a demanda da Secretaria de Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Porto Rico do

Maranhão/MA QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA. EMPRESA: ACE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. CNPJ: 20.681.531/0001-02. TEL: (98) 3749-9741 / 98862-8137.

SEDE: Avenida Projetada, n. 06, Vila Palmeira, São Luís/MA - CEP: 65047-390. E-mail:

acecomercio@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ - MARCA: TRÊS CORAÇÕES	700	KG	R\$ 9,00	R\$ 6.300,00
2	AÇÚCAR REFINADO - MARCA: BRANCA DE NEVE	6000	KG	R\$ 2,90	R\$ 17.400,00
3	ALMO - MARCA: FORTE	170	KG	R\$ 25,00	R\$ 4.250,00
4	ALMÔNDOGA - MARCA: ANGLÓ	450	KG	R\$ 16,00	R\$ 7.200,00
5	ARROZ - MARCA: BIJU	6000	KG	R\$ 5,00	R\$ 30.000,00
6	BISCOITO DOCE TIPO MARIA OU SAISON - MARCA: TRIGULINO	600	KG	R\$ 9,00	R\$ 5.400,00
7	BISCOITO CREAM CRACKER - MARCA: TRIGULINO	600	KG	R\$ 7,90	R\$ 4.740,00
8	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - MARCA: CAMIL	1500	KG	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
9	COCO RALADO - MARCA: DUCOCO	2000	PCT	R\$ 1,90	R\$ 2.800,00
10	COLORÍFICO EM PÓ - MARCA: DONA CLARA	100	KG	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
11	CREME DE LEITE - MARCA: ITALAC	100	KG	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
12	EXTRATO DE TOMATE - MARCA: QUEIRO	482	KG	R\$ 7,00	R\$ 3.374,00
13	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 3 - MARCA: DONA BENTA	500	KG	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
14	FÉCULA DE MANDIOCA - MARCA: NATURAL	400	KG	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
15	FEIJÃO CARIOCA - MARCA: SAN REI	1000	KG	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
16	FEIJÃO PRETO - MARCA: SAN REI	1000	KG	R\$ 7,90	R\$ 7.900,00
17	FERMENTO EM PÓ - MARCA: ROYAL	30	KG	R\$ 21,44	R\$ 214,40
18	FARINHA DE MILHO FLOCADA - MARCA: MARATA	1000	KG	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
19	LEITE EM PÓ INTEGRAL - MARCA: PIRACANUBA	700	KG	R\$ 28,00	R\$ 19.600,00
20	LEITE UHT OU ESTERILIZADO, INTEGRAL - MARCA: TANGARA	1000	LT	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
21	LINGUIÇA CALABRESA - MARCA: SEARA	154	KG	R\$ 24,00	R\$ 4.416,00
22	LOMBO DE PORCO - MARCA: SEARA	275	KG	R\$ 24,00	R\$ 6.600,00
23	MACARRÃO ESPAGUETE - MARCA: ESTRELA	2000	KG	R\$ 6,50	R\$ 13.000,00
24	MARGARINA - MARCA: PRIMOR	400	KG	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
25	MILHO E ERVILHA EM CONSERVA - MARCA: QUEIRO	450	KG	R\$ 12,00	R\$ 5.400,00
26	MILHO BRANCO P/CAIPIÇA - MARCA: NATURAL	800	KG	R\$ 6,50	R\$ 5.200,00
27	MONTADELA TIPO BOLONIA DE 1ª QUALIDADE - MARCA: ESTRELA	138	KG	R\$ 24,00	R\$ 3.312,00
28	ÓLEO DE SOJA VEGETAL - MARCA: CONCORDIA	492	UND	R\$ 9,00	R\$ 4.428,00
29	ORÉGANO - MARCA: MARZA	9	KG	R\$ 23,00	R\$ 207,00
30	PÃO DE CHALANQUES ESPECIFICAÇÃO - MARCA: BUMBÁ MEU PÃO	12000	UND	R\$ 1,10	R\$ 13.200,00
31	PIMENTA - MARCA: IN NATURA	126	KG	R\$ 17,00	R\$ 2.142,00
32	POLPA DE FRUTA NOS SABORES DE AÇEROLA, GOIABA, Caju e MARACUJÁ - MARCA: POLMAR	6000	KG	R\$ 12,00	R\$ 72.000,00
33	SAL REFINADO IODADO - COM GRANULAÇÃO UNIFORME, SEM RESÍDUOS DE NENHUMA ESPÉCIE. EMBALAGEM - MARCA: MIRAMAR	142	KG	R\$ 1,30	R\$ 184,60
34	SARDINHA EM CONSERVA DE AZEITE OU ÓLEO COMESTÍVEL - MARCA: SE	401	KG	R\$ 34,00	R\$ 13.634,00
35	FARINHA DE TAPIOCA - MARCA: NATURAL	803	KG	R\$ 6,00	R\$ 4.818,00
36	TEMPERO SECO EM PÓ - MARCA: DONA CLARA	150	KG	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
37	VINAGRE DE MAÇÃ - MARCA: MINHOTÓ	150	UND	R\$ 3,20	R\$ 480,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 307.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS DOMINGUES

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº 0106.01/2021-ASSEJUR. TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2021-Cpl. Processo Administrativo Nº 604.07/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Luis Domingues/MA. Através da Secretária Municipal de Obras e Transportes. Contratada: Wr Comércio e Construção Eireli. Objeto: Contratação de Empresa Para Pavimentação Asfáltica no Município de Luis Domingues/MA. Valor Total: R\$ 1.443.056,94 (Um Milhão, Quatrocentos, Quarenta e Três Mil Cinquenta e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos). Dotação Unidade Orçamentária A) R\$ 1.432.500,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais) Correspondentes À Participação Financeira Da Codevasf, Correndo As Despesas A Conta Do (S) Programa (S) De Trabalho Nº (S) 15.224.2029.7k66.0001, Consoante A Nota (S) De Empenho Nº (S) 2019ne800136, Emitida (S) Em 27/12/2019. Convênio Nº 8378.00/2019-Codevasf. B) R\$ 12.500,00 (Doze Mil E Quinhentos Reais) Referentes À Contrapartida do (A) Conveniente. 09.Sec.Mun. de Obras, Transp., Serv. Públicos e Urbanismo Abertura E Recuperação De Estradas 26.782.0260.1018.0000. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00. Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses. Vigente A Partir da Data Da Assinatura. Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/1993. Data da Assinatura: 01.06.2021. Signatários: Elvis Garrido Carneiro - Secretária Municipal de Obras e Transportes; E Welker Carlos Rolim Representante Legal da Empresa Wr Comercio E Construção Eireli.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

AVISO DE ALTERAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021

Processo Administrativo nº 210.660.178/2021

A Prefeitura Municipal de Matões informa que houve um erro de digitação no aviso de licitação da Tomada de Preços nº 03/2021 no texto publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, na página 12, no caderno de terceiros do dia 24 de junho de 2021. No Jornal Extra, página 6, do dia 23 de junho de 2021. No Diário Oficial da União, na página 200, seção 3 do dia 18 de junho de 2021 Onde está escrito: TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. Leia-se: TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Matões- MA, 7 de Julho de 2021.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DA SILVA RIBEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

O Município de Peritoró - MA, torna publico aos interessados que, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 10h00min (dez horas) do dia 26 de julho de 2021, licitação na modalidade Tomada de Preço, nº 002/2021, do tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para recuperação de estradas vicinais no município de Peritoró - MA. A presente licitação será realizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Peritoró - MA. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta grátis ou retirada mediante entrega de 5 (cinco) pasta A-Z, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua da Prata, nº s/n, Centro, Peritoró/MA, ou por consulta no site www.peritoro.ma.gov.br e www.tce.ma.gov.br, demais informações na CPL ou por e-mail cpl-peritoro@hotmail.com.

Peritoró-MA, 7 de julho de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2021 - PR/MA. PROCESSO Nº 0025/2021 - PR/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SEDIADA NA AVENIDA CASTELO BRANCO, Nº 04, CENTRO, PORTO RICO DO MARANHÃO/MA, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 01.612.542/0001-88 E A EMPRESA ACE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 20.681.531/0001-02, COM SEDE À AVENIDA PROJETADA, Nº 09, BAIRRO VILA PALMEIRA, SÃO LUÍS/MA - CEP: 65047-390. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO O OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO/MA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº 10520/2002, DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2021 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 153.700,50 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 DE JUNHO DE 2021. CONTRATANTE: JORGE AIDSON MENDES RABELO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTO RICO DO MARANHÃO/MA. CONTRATADA: ANTÔNIO CARLOS MATOS SANTOS, ACE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 20.681.531/0001-02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

RETIFICAÇÕES

NO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 publicado neste Diário Oficial da União, no dia 02 de julho de 2021, sexta-feira, Seção 03. Na publicação onde se lê: "dia 16 de julho de 2021", leia-se: "dia 21 de julho de 2021. Permanecem inalteradas as demais informações.

NO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 - SRP publicado neste Diário Oficial da União, no dia 02 de julho de 2021, sexta-feira, Seção 03. Na publicação onde se lê: "dia 05 de agosto de 2021", leia-se: "dia 09 de agosto de 2021. Permanecem inalteradas as demais informações.



D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



SEGUNDA - FEIRA, 05 - JULHO - 2021

27

ÇOS DE MANUTENÇÃO, MELHORIA, EFICIENTIZAÇÃO, GERENCIAMENTO, AMPLIAÇÃO DE REDE AÉREA DE BAIXA TENSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA. O recebimento e abertura dos envelopes de Documentação e Proposta será em Sessão Pública a ser realizada às 09:00h, do dia 21 de julho de 2021, na Sala de Licitações da CPL, localizada na Praça Jose do Egito Coelho, nº 200, Centro, Sambaíba/MA. O edital está disponível para todos os interessados no Site do TCE/MA no sistema SACOP, poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Praça José do Egito, 200, Centro, Sambaíba - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: sambaibaepcpl@gmail.com, seus respectivos avisos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município: <http://www.sambaiba.ma.gov.br/>. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 98464-4897. Sambaíba (MA), 28 de junho de 2021. Edson da Silva Santos -Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 - SRP. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sambaíba - MA, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 - SRP, cujo objeto trata de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO, NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA. O recebimento e abertura dos envelopes será em Sessão Pública a ser realizada às 08h:30min, do dia 05 de agosto de 2021, na Sala de Licitações da CPL, localizada na Praça Jose do Egito Coelho, nº 200, Centro, Sambaíba/MA. O edital está disponível para todos os interessados no Site do TCE/MA no sistema SACOP, poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Praça José do Egito, 200, Centro, Sambaíba - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: sambaibaepcpl@gmail.com, seus respectivos avisos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município: <http://www.sambaiba.ma.gov.br/>. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 98464-4897. Sambaíba (MA), 28 de junho de 2021. Edson da Silva Santos -Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 003/2021.A Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA, torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Compra objetivando: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA I E MAIS EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA INÊS, através de grupos formais da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em cooperativas e associações ou grupos informais de agricultores familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 18:00 horas do dia 26 de Julho de 2021, na sala da referida comissão, sediada na Av. Luiz Muniz, 1005, , Centro, Santa Inês - MA. Neste mesmo local, em 27 de Julho, às 09:00 horas, será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente,

consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações pelo e-mail: licitacoessantaines@gmail.com e portal da transparência do município: <http://santainespm.meu-cloud.com:8078/Transparencia/> Santa Inês, 01 de Julho de 2021. Antonio Jackson Lopes da Silva. Presidente da Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2021 REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 28/2019 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada em confecção e serviços de malharia- fardamento escolar para atender as demandas dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Trizidela do Vale/MA. ABERTURA: 12 de julho de 2021 às 08:20 horas. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Dep. Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - Trizidela do Vale (MA), horário de 08:00 às 12:00 horas, por e-mail cplpmtv@outlook.com na página www.trizidelaadovale.ma.gov.br Trizidela do Vale (MA), 30 de junho de 2021. Maria Sônia Silva Abreu. Secretária Municipal de Educação. Portaria nº 01/2021 GP.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021 REGISTRO DE PREÇOS.O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 28/2019 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de material elétrico, construção e hidráulico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Trizidela do Vale - MA. ABERTURA: 19 de julho de 2021 às 08:20 horas. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Dep. Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - Trizidela do Vale (MA), horário de 08:00 às 12:00 horas, por e-mail cplpmtv@outlook.com na página www.trizidelaadovale.ma.gov.br Trizidela do Vale (MA), 30 de junho de 2021. Miguel de Abreu Suzar. Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. Portaria nº 09/2021-GP.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021. O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 28/2019 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de câmera de vídeo monitoramento, visando garantir a segurança do Município de Trizidela do Vale/MA. ABERTURA: 16 de julho de 2021 às 15:20 horas. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Dep. Carlos Melo, nº 1670 - Aeroporto - Trizidela do Vale (MA), horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico, por e-mail cplpmtv@outlook.com na página www.trizidelaadovale.ma.gov.br. Trizidela do Vale (MA), 30 de junho de 2021. Enoque de Sá Barreto Filho. Secretário Municipal de Administração. Portaria nº 02/2021-GP.

D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS **QUINTA - FEIRA, 08 - JULHO 2021** **41**

ERRATA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2021. Publicado no Diário oficial do Estado do Maranhão – Caderno de Terceiros, segunda-feira, dia 05 de julho de 2021, no aviso onde se lê: às 08:30 do dia 05 de agosto de 2021. Leia-se: **“às 08:30 do dia 09 de agosto de 2021”**. Permanecem inalteradas os demais informações. Sambaíba - MA, 06 de julho de 2021. Edson da Silva Santos – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO -MA

ERRATA. A publicação do AVISO DE LICITAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 011/2021/CCL/PMM, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 28/06/2021, segunda-feira – Publicações de Terceiros - Ano XLV – nº 120, pág. 39. ONDE SE LÊ: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 011/2021/CCL/PMM ..., torna público aos interessados que, com base legal: Lei nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes à espécie, Decreto Federal nº 7.892/13 e demais legislações aplicáveis, realizará no dia 09 de julho de 2021 às 08h00min, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 011/2021, do tipo menor preço por item, objetivando registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços de pesquisa e desenvolvimento de projeto com objetivo de promover a avaliação econômico-financeira da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Monção/MA. **LEIA-SE:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 017/2021/CCL/PMM ..., torna público aos interessados que, com base legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 017/2020 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações, que fará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, tendo por objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços de pesquisa e desenvolvimento de projeto com o objetivo de promover a avaliação econômico-financeira da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Monção/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Local/Site: <https://www.licitanet.com.br/>. A realização do certame está prevista para o dia 21 de julho de 2021 às 14h00min (catorze horas). Edital: O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, bem como na Sala da Comissão Central de Licitação, situada na Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro, Monção/MA, no horário das 08h às 12h onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente, junto ao Setor de Licitação do município. Monção/MA, 05 de julho de 2021. Kedma Oliveira Nuss-rala - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

ESTATUTO

IGREJA EVANGELICA MISSÃO CELESTIAL PENTECOSTAL

RESENHA DO ESTATUTO DENOMINAÇÃO: IGREJA EVANGÉLICA MISSÃO CELESTIAL PENTECOSTAL – IEMCP, fundada em 1988, como pessoa jurídica de direito privado, caráter civil, de natureza religiosa, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, **SEDE e FORO;** na Rua 02, nº 05 -A, Bairro: Vila Itamar, CEP: 65.090-044, São Luís – Maranhão. **OBJETIVO:** Expandir o Evangelho de Jesus Cristo em todo o território nacional e internacional a toda e qualquer criatura. **FINALIDADE:** Prestar culto a Deus, estudar as Sagradas Escrituras e proclamar a mensagem do Evangelho, por meio de cultos em templos, salões, auditórios públicos ou privados, praças públicas, programas de rádios, TV, internet e demais meios de comunicação, orar pelos enfermos com imposição de mãos e praticar a unção com óleo; promover a comunhão entre os seus congregados, sob o poder de Jesus Cristo; levar todos os seus frequentadores, membros ou não, através do estudo bíblicos, a vive-

rem de forma sadia, moral e eticamente, de acordo com os ensinamentos cristãos; praticar a assistência aos pobres, enfermos, órfãos, viúvas, idosos, enfim, a todos quantos estiverem economicamente necessitados e socialmente desamparados, dentro de suas possibilidades, promovendo desta forma beneficência aos seus membros e a medida da possível à comunidade, através de escolas, orfanatos, asilos, ambulatórios, etc., Visitar aos hospitais, asilos, cadeias, orfanatos, lar de idosos, casa de recuperação, etc.; promoção da educação e cultura em todos os níveis e áreas do conhecimento humano; cultivar a fraternidade e cooperação com outras instituições evangélicas; promover seminários para a família; promover encontros, congressos, simpósios e cruzadas evangélicas, através de todos os meios disponíveis de comunicação. **ADMINISTRAÇÃO:** Presidente; 1º - Vice-Presidente, 2º - Vice-presidente, 1º e 2º - Secretário, 1º e 2º Tesoureiro e Conselho Fiscal. O mandato da Diretoria será de 05(cinco) anos, podendo ser reeleita. O Presidente, que será o Pastor da Missão, terá mandato por tempo indeterminado. **PATRIMÔNIO:** O patrimônio e a receita da entidade constituir-se-ão dos bens e direitos que lhe couberem, pelo que vier a adquirir no exercício de suas atividades, pelas contribuições e doações oficiais e particulares. No caso de dissolução da **IGREJA EVANGÉLICA MISSÃO CELESTIAL PENTECOSTAL – IEMCP**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualifique nos termos da Lei 9,790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social. Prª. Conceição de Maria Rocha Pinto - Presidente. Prª. Conceição de Maria Rocha Pinto-Presidente.

NOTAS DE EMPENHO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESENHA DA NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE000825-SEDES. PROCESSO Nº 112112/2021-SEDES. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, inscrita no CNPJ/MF nº 02.940.097/0001-48, e a empresa Ferreira e Chagas Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 08.415.520/0001-77. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais permanente tipo (ar condicionado) para atender as necessidades de climatização da Supervisão de Informática desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, conforme especificações contidas no Temo de Referência. **VALOR:** R\$ 5.179,00 (cinco mil, cento e setenta e nove reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 150101-SEDES - UO: 15101 - SEDES - Programa de Trabalho: 08.122.0411.4457.011164 - Função: 08-Assistência Social - Subfunção: 122-Administração Geral - Programa: 0411-Apoio Administrativo - Ação: 4457 - Administração da Unidade - Subação: 011164 - Aquisição de Equipamentos e/ou Materiais Permanentes - Fonte: 0101000000 - Recursos Ordinários do Tesouro - Natureza da Despesa: 44.90.52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos - Nota de Empenho nº 2021NE000825. **DATA:** São Luís (MA), 02 de julho de 2021. **ASSINATURAS:** Pela SEDES: **CLÓVIS LUIS PAZ OLIVEIRA**-Ordenador Primário - **JOSÉ EDJAHILSON BEZERRA DE SOUZA**-Ordenador Secundário. **FABÍOLA DE PAULA COSTA VERAS RAMOS**-Chefe da Assessoria Jurídica/SEDES, Matrícula nº 306911-03.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO NOTA DE EMPENHO 2021NE000433.PROCESSO Nº 103912/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, inscrita no CNPJ nº 03.526.252/0001-47, nesta cidade de São Luís, neste ato, representada pelo seu titular **MARCELLUS RIBEIRO ALVES**, portador do CPF sob o nº 528.895.213-20.**CONTRATADA:** ONE CURSOS – TREINAMENTOS, DESENVOLVIMENTO DE CAPACITAÇÃO LTDA,

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montes Altos/MA, aos 02 dias do mês de julho de 2021.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: 24d49e5694ac5d941e998c34b24ffd83

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

SUPENSAO CONTRATOS Nº 31 A 34/2021

TERMO DE SUSPENSÃO DOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 31 A 34/2021 ORIUNDOS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS-MA. Cumpre-nos comunicar que o Prefeito Municipal de Pedro do Rosário, resolveu autorizar a suspensão, a partir do dia 23/06/2021, dos Contratos nº 31 A 34/2021, firmado com a empresa FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA EIRELI, sediada à Rua Pau Brasil, nº 01, RES ORQUÍDEA, quadra 05, Lote Novo Araçagy, Aragacy, São José de Ribamar, inscrita no CEP sob nº 65.110-000, CNPJ nº 38.012.380/0001-57, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas em apoio a Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário/MA, em razão da concessão de medida cautelar do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, determinando a suspensão dos efeitos/vigência ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020. Pedro do Rosário, 29 de Julho de 2021. Domingos Reinaldo Sousa Serra - Prefeito Municipal.

Publicado por: JAILSON DA CONCEIÇÃO SANTOS
Código identificador: 4bcb54dd92a3eb469d084f2096686d4d

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

PORTARIA Nº 188/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores Públicos Cíveis do Município de Pio XII, das autarquias e das fundações públicas, com fundamento nos Arts. 167 e seguintes da Lei Complementar nº 001/1997, em conformidade com as razões expostas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e considerando todo acervo probatório nos autos do processo administrativo disciplinar nº 001/2021, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de demissão ao servidor Ivanildo Galvão de Sousa, Professor Nível III-CE, matrícula nº 1384, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em razão de ter cometido as infrações previstas nos Art. 118 § 1º, § 2º c/c Art. 133 da Lei Complementar 001/97, (acumulação ilegal de cargos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pio XII-MA, 02 julho de 2021.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: f750f86c4f68271d04a85ebcac4493c2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

PORTARIA GAB. PREF Nº. 415/2021.

PORTARIA GAB. PREF Nº. 415/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, Sr. Ruggero Felipe Menezes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

EXONERAR Marivaldo Viana Dias do cargo de Assessor de Secretaria V, símbolo DAI-X, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMpra-SE.**

BURITICURU-MA
Proc. 2408001/2021
Fls. 162
Rub. *[assinatura]*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, aos trinta dias do mês de junho de 2021.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: MARIANA SIQUEIRA SANDES
Código identificador: 5213938f2d3d2858655facc014616c57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica desconsiderada a publicação EXTRATO DE DISTRATO Nº 039/2021, veiculada neste Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - MA, quarta - feira, 23 de junho de 2021, p.54, cujo objeto de tratava de Distrato do Contrato Administrativo nº 039/2021. Por falha administrativa, foi publicado erroneamente o Contrato em referência, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais. Sambaíba, 01 de julho de 2021. Tiago Ribeiro Dantas, Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: d8cc3447ae90460cb620e6e9cad74b21

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 - SRP.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sambaíba - MA, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade de

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 - SRP, cujo objeto trata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO, NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**. O recebimento e abertura dos envelopes será em Sessão Pública a ser realizada às **08h:30min, do dia 05 de agosto de 2021**, na Sala de Licitações da CPL, localizada na Praça Jose do Egito Coelho, nº 200, Centro, Sambaíba/MA. O edital está disponível para todos os interessados no Site do TCE/MA no sistema SACOP, poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Praça José do Egito, 200, Centro, Sambaíba - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: sambaibacpl@gmail.com, seus respectivos avisos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município: <http://www.sambaiba.ma.gov.br/>. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 98464-4897. Sambaíba (MA), 28 de junho de 2021. Edson da Silva Santos -Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: **e3fe37355205b366f5a5522c3ce59145**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021.

O Município de Sambaíba-MA, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às **08:30 do dia 16 de julho de 2021**. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Site do TCE/MA no sistema SACOP, poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Praça José do Egito, 200, Centro, Sambaíba - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: sambaibacpl@gmail.com, seus respectivos avisos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município: <http://www.sambaiba.ma.gov.br/>. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 98464-4897. Sambaíba (MA), 28 de junho de 2021. Edson da Silva Santos -Pregoeiro.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: **c8981cfc3a4492bb4dfd966f09ab53e4**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 - SRP.

O Município de Sambaíba-MA, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade

Pregão, na forma **Presencial**, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às **08:45 do dia 19 de julho de 2021**. A sessão pública de julgamento será realizada na Sala de Licitações da CPL, localizada na Praça Jose do Egito Coelho, nº 200, Centro, Sambaíba/MA. O edital está disponível para todos os interessados no Site do TCE/MA no sistema SACOP, poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Praça José do Egito, 200, Centro, Sambaíba - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: sambaibacpl@gmail.com, seus respectivos avisos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município: <http://www.sambaiba.ma.gov.br/>. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 98464-4897. Sambaíba (MA), 28 de junho de 2021. Edson da Silva Santos -Pregoeiro.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: **279bd2cb66ed3fff31f540f76f7d213b**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sambaíba - MA, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021**, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MELHORIA, EFICIENTIZAÇÃO, GERENCIAMENTO, AMPLIAÇÃO DE REDE AÉREA DE BAIXA TENSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**. O recebimento e abertura dos envelopes de Documentação e Proposta será em Sessão Pública a ser realizada às **09:00h, do dia 21 de julho de 2021**, na Sala de Licitações da CPL, localizada na Praça Jose do Egito Coelho, nº 200, Centro, Sambaíba/MA. O edital está disponível para todos os interessados no Site do TCE/MA no sistema SACOP, poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Praça José do Egito, 200, Centro, Sambaíba - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: sambaibacpl@gmail.com, seus respectivos avisos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município: <http://www.sambaiba.ma.gov.br/>. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 98464-4897. Sambaíba (MA), 28 de junho de 2021. Edson da Silva Santos -Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: **3e9465f179070e7ac5b30987e05644eb**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

LEI Nº 054/2021 - LDO Proc. 2108/2021
Fls. 163
Rub.

Lei nº 397 de 06 de julho de 2021

Dispõe sobre a revogação da Lei nº 113, de 04 de fevereiro de 2005, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado Maranhão, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica revogada, em todos os seus efeitos, a Lei Municipal nº 113, de 04 de fevereiro de 2005, tendo por objeto a desafetação e doação do prédio do antigo Fórum Desembargador Leopoldino Lisboa, localizado na Praça Cosme Coelho, sem número, ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJ/MA).

Art. 2º A titularidade do referido bem público de uso especial fica transferida ao Município de Riachão (MA), o qual, em relação ao mesmo, tomará as providências que julgar necessárias de acordo com a conveniência ao interesse público.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: **MARIANA SIQUEIRA SANDES**
Código identificador: 5602d05df8fbb733397005c8832eceb9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021.

ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021. Publicado neste Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, segunda - feira, dia 05 de julho de 2021, Ano XV, nº 2563, na publicação onde se lê: às 08:30 do dia 16 de julho de 2021. Leia-se: "às 08:30 do dia 21 de julho de 2021". Permanecem inalteradas os demais informações. Sambaíba - MA, 06 de julho de 2021. Edson da Silva Santos - Pregoeiro.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: 82f576738601703e0cb88ac191014730

ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 019/2021 - SRP.

ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 019/2021 - SRP. Publicado neste Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, segunda - feira, dia 05 de julho de 2021, Ano XV, nº 2563, na publicação onde se lê: às 08:45 do dia 19 de julho de 2021. Leia-se: "às 08:45 do dia 22 de julho de 2021". Permanecem inalteradas os demais informações. Sambaíba - MA, 06 de julho de 2021. Edson da Silva Santos - Pregoeiro.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: 5f6d842f1d6e1f86cccb6d8c993af697

ERRATA DA TOMADA DE PREÇOS 012/2021

ERRATA DA TOMADA DE PREÇOS 012/2021. Publicado

neste Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, segunda - feira, dia 05 de julho de 2021, Ano XV, nº 2563, na publicação onde se lê: às 09:00 do dia 26 de julho de 2021. Leia-se: "às 09:00 do dia 26 de julho de 2021". Permanecem inalteradas os demais informações. Sambaíba - MA, 06 de julho de 2021. Edson da Silva Santos - Presidente da CPL.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: 89f4196472a92cde514896fejda08d01

ERRATA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2021 - SRP.

ERRATA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2021 - SRP. Publicado neste Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, segunda - feira, dia 05 de julho de 2021, Ano XV, nº 2563, na publicação onde se lê: às 08:30 do dia 05 de agosto de 2021. Leia-se: "às 08:30 do dia 09 de agosto de 2021". Permanecem inalteradas os demais informações. Sambaíba - MA, 06 de julho de 2021. Edson da Silva Santos - Presidente da CPL.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: 28ba9e849693c051ea70fa5c458740b2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004.2306.006/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO: 006/2021. OBJETO Locação de imóvel para funcionamento do Hospital Municipal Adão Gomes. Ratificação da Dispensa de Licitação Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 006/2021, fundamentada no inciso X do art. 24 da lei supra, junto ao seguinte locador, NILZA MIRANDA DE MELO, RG: N.º 000027265994-0 SSP-MA, CPF: N.º 493.858.013-68 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês, pelo período de 12 (doze) meses totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, 01 de Julho de 2021. NITERRAN SOARES DE LIMA - Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO nº 01.072021.004.DP006/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. **DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 006/2021. LOCATARIO:** Prefeitura Municipal de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA. **OBJETO** Locação de imóvel para funcionamento do Hospital Municipal Adão Gomes, localizado na Avenida Ariston Costa , nº 10, Bairro Centro, nesta cidade. **DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2021, **LOCADOR:** NILZA MIRANDA DE MELO, RG: N.º 000027265994-0 SSP-MA, CPF: N.º 493.858.013-68. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês, pelo período de 12 (doze) meses totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **VIGENCIA:** 12 (doze) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, NITERRAN SOARES DE LIMA. Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: **WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA**
Código identificador: 7f9b0e03376fa0c2fcf14c8f7956388c

PORTARIA DE FERIAS

PORTARIA Nº 135/2021GB.

BURITICUPIM-MA
Proc. 2108001/2021
Fls. 167
Rub.



BURITICUPU-MA
Proc. 093/2021 /2021
Fls. 166
Rub. *[assinatura]*



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 093/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA - SRP Nº.001/2021**

PARECER JURÍDICO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA/SRP. EVENTUAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO. ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SAMBAIBA/MA. ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. MINUTA CONTRATO.

RELATÓRIO

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer, relativo ao Processo Administrativo nº 093/2020, que trata da abertura de licitação para Registro de Preços visando contratação de empresa para eventual execução dos serviços de pavimentação de ruas e avenidas do Município, totalizando extensão de 2,5 km e 6.0 m de largura.

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja CONCORRÊNCIA PÚBLICA - SRP Nº. 001/2021, e solicita aprovação jurídica da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei das Licitações.

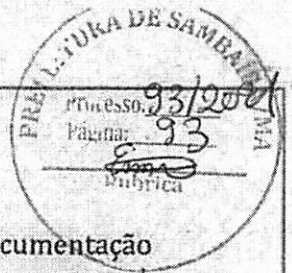
Foram apresentados ao processo cópia do ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, Projeto Básico composto por termo de referência, memorial descritivo, planilha, cronogramas e todos os projetos que compõe, bem como, modelo de todas as declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação, declaração de cumprimento dos requisitos legais e minuta da respectiva Ata. É o que há de mais relevante para relatar.

PRELIMINAR DE OPINIÃO

Inicialmente, vale ressaltar que o presente parecer tomou por base os documentos que constam, até a presente data, no processo administrativo em epígrafe, e que esta análise se atém, tão somente, a questões estritamente jurídicas, não sendo competência desta procuradora adentrar aos aspectos de conveniência e oportunidade dos atos praticados pela Administração Pública.

FUNDAMENTAÇÃO

Sobre a Administração Pública proceder suas compras por meio de Concorrência Pública, o posicionamento jurídico sobre o presente processo é de que o mesmo pode



ocorrer seguindo as regras de referida modalidade, pois, o objeto e a documentação apresentada têm previsão na Lei nº 8.666/1993, cabendo destacar para o caso *sub examine* o que estabelece em seu art. 7º, §2º e incisos.

A Concorrência Pública é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto (Art. 22, §1º LLC).

É certo que a referida modalidade é utilizada para contratos de grande vulto, que se realiza com ampla competição, não havendo necessidade de cadastro prévio dos concorrentes:

Concorrência é a modalidade mais ampla de licitação existente, pois permite a participação de qualquer licitante interessado na realização de obras e serviços e na aquisição de qualquer tipo de produto. Justamente por permitir a participação de qualquer licitante interessado é a modalidade que apresenta exigências mais rígidas para a fase de habilitação.

Quanto ao Sistema de Registro de Preços - SRP consubstancia-se num procedimento precedido de licitação (na modalidade concorrência ou pregão), destinado a contratações futuras de prestação de serviços ou aquisição de bens.

Previsto no art. 15 da Lei 8.666/93 e regulamentado, no âmbito da Administração Municipal, pelo Decreto de nº. 055/2017, o SRP é geralmente utilizado nas seguintes condições:

- quando a aquisição demanda entrega ou fornecimento parcelado;
- quando, pelas características do bem ou do serviço, houver necessidade de aquisições frequentes;
- quando não for possível estabelecer, previamente, o quantitativo exato para o atendimento das necessidades da Administração ou, ainda, quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

Importante esclarecer que o SRP é um procedimento especial de licitação que se distingue das licitações comuns, pois estas visam a formalização, após o término do certame (homologação e adjudicação), de instrumento contratual voltado à contratação da integralidade do objeto especificado em instrumento convocatório.

Já no SRP, a Administração, em virtude de não ter condições de prever de forma precisa suas demandas (quanto e/ou quando), apenas efetua o registro dos preços em Ata. Posteriormente, a medida de sua necessidade, efetiva as contratações por intermédio de instrumento contratual adequado, apenas da quantidade que precisar, quantas vezes achar necessário, respeitados os quantitativos máximos delimitados em edital e o prazo de vigência da Ata, sem estar, entretanto, obrigada a contratar toda a quantidade licitada, nos termos do art. 15, §4º, da Lei 8.666.



Ou seja, após a homologação do certame, a Administração identifica o fornecedor com o melhor preço, bem como todos aqueles que aceitarem adequar o seu preço ao que foi ofertado pelo primeiro colocado, e os chama, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) a fim de registrar os preços por eles oferecidos na licitação.

A Ata cria a obrigação para o particular de atender à solicitação da Administração, quando feita dentro do prazo de validade do registro, mas não cria a obrigação propriamente dita de fornecimento dos bens ou da prestação dos serviços, a qual somente surge com a celebração do contrato ou do instrumento equivalente, conforme o caso, que deve ser firmado na medida das suas demandas efetivas.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993."

Por isso mesmo é que a elaboração da Ata de Registro de Preços não se confunde e não pode substituir o contrato/instrumento contratual propriamente dito, uma vez que esta (Ata) constitui mero "compromisso para futuras contratações", e o contrato (ou instrumento equivalente) gera a obrigatoriedade de contraprestação de ambas as partes. Ambos são indispensáveis, portanto, no SRP.

Observo ainda, que o edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, a Secretaria interessada, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pela Lei nº 8.666/93. Além, é claro, do local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço.

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de contato com a CPL para esclarecimentos, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários a habilitação.

O edital também atende ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo, o projeto básico/termo de referência e modelo da proposta de preços e de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.

Finalmente, no que diz respeito às minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato, presentes estão: o objeto, as obrigações e responsabilidades, a dotação (que será alocada apenas quando da contratação), a forma de execução, forma de pagamento, penalidades pela inexecução, a condição de supremacia da administração pública, condições de entrega, mantendo perfeita harmonia com aquilo que foi previsto no

[assinatura]



editais, peça que lhe exige obediência, fiel às exigências consignadas no art. 55, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, além, como já indicado, daquilo que foi exigido na lei interna do certame.

CONCLUSÃO

Postas as premissas acima, entende ser o Sistema de Registro de Preços a forma que melhor se amolda, devido propiciar maior flexibilidade e vantagem nas contratações da Administração Pública Municipal, considerando que não se tem condições de precisar, desde logo, com exatidão, o quantitativo necessário.

Assim, opino pela aprovação da minuta do instrumento convocatório, minuta da ata e do contrato, podendo o certame seguir seu curso em direção às demais fases.

Sambaíba/MA, 23 de junho de 2021.

Adriana Miranda dos Santos
Adriana Miranda dos Santos
Procuradora Adjunta
OAB/PI 9503
OAB/MA 22.665/A

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 093/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA - SRP N.º 001/2021.

Às 08h:30min (oito e trinta) do dia 09 de agosto de 2021 (dois mil e vinte hum), na sala da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Sambaíba, situada na Praça José do Egito Coelho, nº 200, Centro, Sambaíba/MA, reuniram-se Comissão Permanente de Licitação, presidida pelo Sr. Edson da Silva Santos (Presidente), Sr. João Paulo Alves Ferreira e Elenice Miranda Nunes (membros da Comissão), para analisar e julgar a Concorrência Pública – SRP nº 001/2021, Processo Administrativo nº 093/2021, do tipo empreitada por preço global, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO, NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA.** O edital foi publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial dos Municípios do Maranhão (FAMEM), Jornal “O Imparcial”, foi oficiado a Promotoria de Justiça da Comarca de São Raimundo das Mangabeiras, Câmara Municipal de Vereadores de Sambaíba e SINDSERV do Município de Sambaíba/MA, conforme consta nos autos deste processo. Dando continuidade aos trabalhos, constatamos o comparecimento da empresa **SFS CONSTRUÇÕES E PRÉ MOLDADOS EIRELI**, representada pelo Sr. **Sebastião Filho Saraiva**, CPF: 504.927.643-87. Vencido o horario estabelecido constatou-se a presença do Representante da Empresa supracitada; ato contínuo, a Comissão procedeu a análise do documento de Credenciamento da licitante presente, a qual estava de acordo com os termos do Edital, dessa forma, declarada CREDENCIADA; Em continuidade fora recolhido o Envelope nº 001 contendo documentos de Habilitação, o qual foi rubricado pela Comissão e Licitante presente e devidamente analisado, estando a Licitante regular e dessa forma declarada Habilitada; logo após foi recebido envelope nº 02 – Proposta de

Preços, o qual devidamente lacrado e rubricado, uma vez aberto e analisada a Proposta de Preços, de acordo com os termos do Projeto Básico, apresentou o valor R\$ 2.351.874,00 (Dois Milhões, Trezentos Cinquenta e Hum Mil, Oitocentos Setenta e Quatro Reais), não havendo nenhuma manifestação, dessa forma, fora declarada vencedora. Portanto, nada mais a tratar, o presidente deu por encerrada a sessão e eu Sr. João Paulo Alves Ferreira no uso de minhas atribuições (Membro), lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme foi assinada por todos. Sambaíba – MA, 09 de agosto de 2021 (dois mil e vinte um).

Edson da Silva Santos

EDSON DA SILVA SANTOS
PRESIDENTE

João Paulo Alves Ferreira

JOÃO PAULO ALVES FERREIRA
MEMBRO

Elenice Miranda Nunes

ELENICE MIRANDA NUNES
MEMBRO

LICITANTE:

[assinatura]
SFS CONSTRUÇÕES E PRÉ MOLDADOS EIRELI
Sebastião Filho Saraiva
CPF: 504.927.643-87

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021

Ilmo. Sr. Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sambaíba-MA.

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FATURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO, NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAIBA-MA.

Ref. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021.

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Proponente

Razão Social: SFS CONSTRUÇÕES PRÉ MOLDADOS EIRELI

Endereço: Av. Contorno, 250, Bairro Bacaba, Balsas-MA CEP- 65.800-00

Representante Legal que Assinará o Contrato

Nome: Sebastião Filho Saraiva

Cédula de Identidade/Órgão Emissor: 207357920026 – GEJUSPC-MA

CPF: 504.927.643-87

cargo/Função: Proprietário

Proposta de Preços: Valor Total R\$2.351,874,00 Dois Milhões Trezentos e Cinquenta e Um Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais

Prazo de Validade da Proposta: 30 (Trinta) dias

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Dados Bancários: Banco Itaú nº 341 – Agencia nº 6862 – C/C. nº 55503-1

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real) já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Sambaíba-MA, 09 de Agosto de 2021

SFS CONSTRUÇÕES PRÉ MOLDADOS EIRELI

CNPJ.: 14.743.703/0001-14

Sebastião Filho Saraiva

RG.: 207357920026 – GEJUSPC-MA

CPF.º 504.927.643-87

Proprietário

KAT CONSTRUTORA

Proc. 093/2021 /2021

Fis. 193

Sub. [assinatura]

SFS CONSTRUÇÕES E PRÉ MOLDADOS EIRELI

Av. Contorno, 250, Bacaba, Balsas(MA) CEP- 65.800-000

CNPJ: 14.743.703/0001-14

Insc. Estadual: 183739519

Insc. Munic. 1109125359

TEL: (99) 98823-7616

Endereço Eletrônico: sfsbalsas2011@gmail.com



CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA-MA
CNPJ: 06.229.397/0001-74

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO, NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA

REFERÊNCIA: DATA BASE 02/2021 : SINAP S/ DESONERAÇÃO

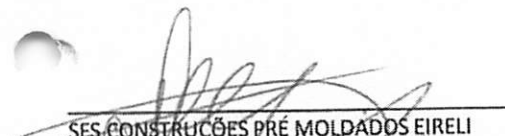
LOCAL : ZONA URBANA DE SAMBAÍBA

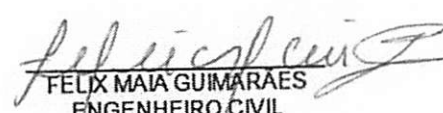
BDI 25%

METRAGEM: 2 KM x 6M

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SENTÉTICA				PESO
ITEM	SINAPI/SEINFRA	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 165.882,86	7,05%
2		SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM	R\$ 188.642,44	8,02%
3		EXECUÇÃO DE BROQUETE SEXTRAVADO	R\$ 1.212.556,20	51,56%
4		MEIO FIO	R\$ 283.369,20	12,05%
5		SARJETA	R\$ 235.029,49	9,99%
6		CALÇADA	R\$ 266.393,82	11,33%
TOTAL DA PLANILHA COM BDI			R\$ 2.351.874,00	

Sambaíba-MA, 09 de Agosto de 2021


SFS CONSTRUÇÕES PRÉ MOLDADOS EIRELI
CNPJ.: 14.743.703/0001-14
Sebastião Filho Saraiva
CPF: 504.927.643-87
Proprietário


FELIX MAIA GUIMARAES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MA 1105018016





SFS CONSTRUTORA

SFS CONSTRUÇÕES E PRÉ MOLDADOS EIRELI
 77, Sentinela, 250, Bacaba, Balsas(MA) CEP- 65.800-000
 CNPJ: 14.743.703/0001-14
 Insc. Estadual: 123739519
 Insc. Munic. 1109125353
 TEL. (99) 98823-7516
 Endereço Eletrônico: sfbalsas2011@gmail.com

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA-MA
 CNPJ: CNPJ: 06.229.397/0001-74

CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 001/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO, NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA

REFERÊNCIA: DATA BASE 02/2021 : SINAP S/ DESONERAÇÃO
 LOCAL : ZONA URBANA DE SAMBAÍBA

BDI 24,23%
 METRAGEM: 2,5 KM x 6M

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	SINAPI/SEINFRA	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO C/ BDI (24,23%)	PREÇO TOTAL	PESO
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 165.882,86	7,05%
1.1	GPU-01	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE PLACA DE OBRA	m²	20,00	R\$ 281,87	R\$ 350,17	R\$ 7.003,41	0,30%
1.2	GPU-02	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO,	m²	15000,00	R\$ 0,31	R\$ 0,38	R\$ 5.718,93	0,24%
1.3	GPU-03	ADMISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	12,00	R\$ 9.785,19	R\$ 12.156,14	R\$ 145.873,69	6,20%
1.4	GPU-01	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRABALHO	m²	10,00	R\$ 281,87	R\$ 350,17	R\$ 3.501,71	0,15%
1.5	SINAPI- 97053	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE.	M	200,00	R\$ 8,29	R\$ 10,29	R\$ 2.058,81	0,09%
1.6	SINAPI- 97053	TAXA DO CREA (ART DE EXECUÇÃO)	UNI	6,00	R\$ 231,60	R\$ 287,72	R\$ 1.726,30	0,07%
2		SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM					R\$ 188.642,44	8,02%
2.1	SIPAPI 101119	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 2ª CATEGORIA	m³	5400,00	R\$ 5,15	R\$ 6,40	R\$ 34.534,95	1,47%
2.2	SINAPI 93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL(UNIDADE : TXKM)	T*KM	85860,00	R\$ 1,32	R\$ 1,64	R\$ 140.444,33	5,97%
2.3	SINAPI 100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL	m³	5400,00	R\$ 0,91	R\$ 1,13	R\$ 6.110,03	0,26%
2.4	SINAPI 100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONVELADORA.	m²	15000,00	R\$ 0,07	R\$ 0,09	R\$ 1.291,37	0,05%
2.5	SINAPI 7049	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO VIBRATORIO	CHP	37,50	R\$ 134,41	R\$ 166,98	R\$ 6.261,77	0,27%
3		EXECUÇÃO DE BROQUETE SEXTRAVADO					R\$ 1.212.556,20	51,56%
3.1	SINAPI 93594	TRANSPOTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ DE AREIA	T*KM	8208,00	R\$ 1,32	R\$ 1,64	R\$ 13.426,12	0,57%
3.2	SINAPI 92395	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10CM	M²	13000,00	R\$ 74,25	R\$ 92,24	R\$ 1.199.130,08	50,99%
4		MEIO FIO					R\$ 283.369,20	12,03%
4.1	SINAPI 96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA.	M³	450,00	R\$ 82,79	R\$ 102,85	R\$ 46.284,58	1,97%
4.2	SINAPI 94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM	M	5000,00	R\$ 37,87	R\$ 47,04	R\$ 235.213,98	10,00%
4.3	SINAPI 83693	CAIACAO EM MEIO FIO	M²	450,00	R\$ 3,35	R\$ 4,16	R\$ 1.870,64	0,08%
5		SARJETA					R\$ 235.029,49	9,99%
5.1	SINAPI-94288	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO , 30CM BASE X 10CM ALTURA	M	5000,00	R\$ 37,84	R\$ 47,01	R\$ 235.029,49	9,99%
6		CALÇADA					R\$ 266.393,82	11,33%
6.1	SIPAPI 101119	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 2ª CATEGORIA	m³	1000,00	R\$ 5,15	R\$ 6,40	R\$ 6.395,36	0,27%
6.2	SINAPI 93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL(UNIDADE : TXKM)	T*KM	15900,00	R\$ 1,32	R\$ 1,64	R\$ 26.008,21	1,11%
6.3	SIPAPI95606	UMIDIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA VALAS COM CAMINHÃO PIPA 10000L.	m³	1000,00	R\$ 1,43	R\$ 1,77	R\$ 1.771,02	0,08%
6.4	SINAPI 100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO	M²	5000,00	R\$ 1,50	R\$ 1,87	R\$ 9.347,07	0,40%
6.5	SINAPI-94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO	m³	300,00	R\$ 598,01	R\$ 742,91	R\$ 222.872,16	9,48%
TOTAL DA PLANILHA COM BDI							R\$ 2.351.874,00	

DOIS MILHÕES TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS

SFS CONSTRUÇÕES PRÉ MOLDADOS EIRELI
 CNPJ.: 14.743.703/0001-14
 Sebastião Filho Saraiva
 CPF.º 504.927.643-87
 Proprietário

FELIX MAIA GUIMARAES
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-MA 1105018016

Sambaíba-MA, 09 de Agosto de 2021

PROPOSTA Nº 001/2021
 FIB. 001/2021
 RUB. 001/2021
 PAVIMENTAÇÃO 2021

SFS CONSTRUTORA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 001/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA-MA
 CNPJ: 06.229.397/0001-74

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO, NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA

REFERÊNCIA: DATA BASE 02/2021 : SINAP S/ DESONERAÇÃO

LOCAL : ZONA URBANA DE SAMBAÍBA

BDI 25%

METRAGEM: 2,5 KM x 6M

Proc. Nº 093/2021
 FLS. 115
 RUD.
 BURELIA DE LICITAÇÃO
 11/08/2021

CURVA ABC								% DO ITEM	%ACUMULADO	NIVEL
ITEM	SINAPI/SEINFRA	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO C/BDI	PREÇO TOTAL			
3.2	SINAPI 92395	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10CM	M²	13000,00	74,25	R\$ 92,24	R\$ 1.199.130,08	50,99%	50,99%	A
4.2	SINAPI 94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM	M	5000,00	R\$ 37,87	R\$ 47,04	R\$ 235.213,98	10,00%	60,99%	
5.1	SINAPI-94288	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30CM BASE X 10CM ALTURA	M	5000,00	R\$ 37,84	R\$ 47,01	R\$ 235.029,49	9,99%	70,98%	
6.5	SINAPI-94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO	m³	300,00	R\$ 598,01	R\$ 742,91	R\$ 222.872,16	9,48%	80,46%	B
1.6	CPU-03	ADMISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	12,00	R\$ 9.785,19	R\$ 12.156,14	R\$ 145.873,69	6,20%	86,66%	
2.2	SINAPI 93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³,	T*KM	85860,00	R\$ 1,32	R\$ 1,64	R\$ 140.444,33	5,97%	92,63%	C
4.1	SINAPI 96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA.	M³	450,00	R\$ 82,79	R\$ 102,85	R\$ 46.284,58	1,97%	94,60%	
2.1	SIPAPI 101119	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 2A CATEGORIA	m³	5400,00	R\$ 5,15	R\$ 6,40	R\$ 34.534,95	1,47%	96,07%	
2.2	SINAPI 93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³,	T*KM	15900,00	R\$ 1,32	R\$ 1,64	R\$ 26.008,21	1,11%	97,17%	
2.2	SINAPI 93594	TRANSPOTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ COM DMT=6M AREIA	T*KM	8208,00	R\$ 1,32	R\$ 1,64	R\$ 13.426,12	0,57%	97,74%	
6.4	SINAPI 100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE	M²	5000,00	R\$ 1,50	R\$ 1,87	R\$ 9.347,07	0,40%	98,14%	
1.1	CPU-01	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE PLACA DE OBRA	m²	20,00	R\$ 281,87	R\$ 350,17	R\$ 7.003,41	0,30%	98,44%	
2.1	SIPAPI 101119	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 2A CATEGORIA	m³	1000,00	R\$ 5,15	R\$ 6,40	R\$ 6.395,36	0,27%	98,71%	
2.5	SINAPI 7049	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPER	CHP	37,50	R\$ 134,41	R\$ 166,98	R\$ 6.261,77	0,27%	98,98%	
2.3	SINAPI 100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL	m³	5400,00	R\$ 0,91	R\$ 1,13	R\$ 6.110,03	0,26%	99,24%	
1.5	CPU-02	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO,	m²	15000,00	R\$ 0,31	R\$ 0,38	R\$ 5.718,93	0,24%	99,48%	
1.4	SINAPI 4813	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRABALHO	m²	10,00	R\$ 281,87	R\$ 350,17	R\$ 3.501,71	0,15%	99,63%	
1.1	SINAPI- 97053	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE.	M	200,00	8,2863	R\$ 10,29	R\$ 2.058,81	0,09%	99,72%	
4.1	SINAPI 83693	CAIAÇO EM MEIO FIO	M²	450,00	3,3462	R\$ 4,16	R\$ 1.870,64	0,08%	99,80%	
4.4	SIPAPI95606	UMIDIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA VALAS COM CAMINHÃO PIPA 10000L.	m³	1000,00	R\$ 1,43	R\$ 1,77	R\$ 1.771,02	0,08%	99,87%	
1.6	SINAPI- 97053	TAXA DO CREA (ART DE EXECUÇÃO)	UNI	6,00	231,6006	R\$ 287,72	R\$ 1.726,30	0,07%	99,95%	
2.4	SINAPI 100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA.	m²	15000,00	R\$ 0,07	R\$ 0,09	R\$ 1.291,37	0,05%	100,00%	
TOTAL							R\$ 2.351.874,00	100,00%		

SFS CONSTRUÇÕES PRÉ MOLDADOS EIRELI
 CNPJ.: 14.743.703/0001-14
 Sebastião Filho Saraiva
 CPF.º 504.927.643-87
 Proprietário

FELIX MATA GUIMARAES
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-MA 1105018016

Sambaíba-MA, 09 de Agosto de 2021



BURITICUPU-MA
 Proc. 2304001 /2021
 Fls. 176
 Rub. 40

CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021

PROPOSITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA-MA

CNPJ: 06.229.397/0001-74

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO, NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA-MA

REFERÊNCIA: DATA BASE 02/2021 : SINAP S/ DESONERAÇÃO

LOCAL : ZONA URBANA DE SAMBAÍBA

BDI: 24,23%

METRAGEM: 2,5 KM x 6M

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	não
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,48%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,97%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,11%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,23%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Sambaiba 09 de Agosto de 2021

SFS CONSTRUÇÕES E PRÉ MOLDADO EIRELI
 CNPJ Nº 14.743.703/0001-14
 Sebastião Filho Saraiva
 CPF Nº 504.927.643-87
 Proprietário

FELIX MAIA GUIMARÃES
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-MA 1105018016

BURITICURU, MA
Proc. 2.01001/2021
Fis. 177
Rub.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021

SINAPI - Composição de Encargos Sociais



MARANHÃO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2020

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não Incide	17,87%	Não Incide
B2	Feriados	3,95%	Não Incide	3,95%	Não Incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,69%	0,89%	0,69%
B4	13º Salário	10,73%	8,33%	10,73%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,46%	Não Incide	1,46%	Não Incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	7,42%	5,76%	7,42%	5,76%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	43,25%	15,52%	43,25%	15,52%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,72%	3,67%	4,72%	3,67%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	5,83%	4,53%	5,83%	4,53%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,98%	3,09%	3,98%	3,09%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	Total	15,04%	11,69%	15,04%	11,69%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,70%	2,76%	16,35%	5,87%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,33%
D	Total	8,10%	3,07%	16,77%	6,20%
TOTAL(A+B+C+D)		84,19%	48,08%	112,86%	71,21%

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

Sambaiba 09 de Agosto de 2021

SFS CONSTRUÇÕES E PRÉ MOLDADO EIRELI
CNPJ Nº 14.743.703/0001-14
Sebastião Filho Saraiva
CPF Nº 504.927.643-87
Proprietário

FELIX MAIA GUMARAES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MA 1105018016



KAT CONSTRUTORA

SFS CONSTRUÇÕES E PRÉ MOLDADOS EIRELI
Av. Contorno, 250, Bacaba, Balsas(MA) CEP- 65.800-200
CNPJ: 14.743.703/0001-14
Insc. Estadual: 123739519
Insc. Munic: 1109125353
TEL. (99) 98823-7516
Endereço Eletrônico: sfsbalsas2011@gmail.com

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA-MA

CNPJ: 06.229.397/0001-74

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO, NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA

REFERÊNCIA: DATA BASE 02/2021 - SINAPI S/ DESONERAÇÃO

LOCAL: ZONA URBANA DE SAMBAÍBA

BDI: 24,23%

METRAGEM (DIMENSÃO): 2,5 km x 6,0 m

CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021

MEMÓRIA DE CÁLCULO					
ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	CÁLCULO
1		SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	CPU-01	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE PLACA DE OBRA	m ²	20	2(largura) x 2(altura) x 5 (placas) = 20
1.2	CPU-02	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO,	m ²	15000,0	2500(m) x 6(m) = 15.000 m ²
1.3	CPU-03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	12,0	1 x 12(meses) = 12 meses
1.4	CPU-01	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRABALHO	m ²	10	1(m) x 1(m) x 10(placas) = 10 m ²
1.5	97053	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE.	M	200,0	2500(m) x 8(%) = 200 m
1.6	PRÓPRIO	TAXA DO CREA (ART DE EXECUÇÃO)	UNI	6,0	1(uni) x 6 (ART) = 6 uni
2		SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM			
2.1	101119	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 2ª CATEGORIA	m ³	5400	2500(m) x 6(m) x 0,3(m) x 1,2(emp.) = 5400 m ³
2.2	93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³	T*KM	85860	5400 (m ³) x 1,59(t/ m ³) x 10 (km) = 85860 T* km
2.3	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL	m ²	5400	2500(m) x 6(m) x 0,3(m) x 1,2(emp.) = 5400 m ²
2.4	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA.	m ²	15000	2500(m) x 6(m) = 15.000 m ²
2.5	7049	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO	CHP	37,5	15000(m ²) + 400 (m ² / h) = 37,5
3		EXECUÇÃO DE BROQUETE SEXTAVADO			
3.1	93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ COM DMT=6M AREIA	T*KM	8208	13000(m ³) x 0,08(m) x 1,4(t/ m ³) x 1,125(emp.) x 5 (km) = 8208 T* km
3.2	92395	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25	M ²	13000	5,2(m) x 2500 (m) = 13000 m ²
4		MEIO FIO			
4.1	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA	M ³	450	2500(m) x 2 x 0,2(m) x 0,45(m) = 450 m ³
4.2	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) ,PRÉ-MOLDADO DIMENSÕES 100X15X13X30 CM	M	5000	2500(m) x 2 = 5000m
4.3	83693	CAIACA EM MEIO FIO	M ²	450	2500(m) x 2 x 0,2(m) x 0,45(m) = 450 m ³
5		SARJETA			
5.1	94288	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA	M	5000	2500(m) x 2 = 5000m
6		CALÇADA			
6.1	101119	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 2ª CATEGORIA	m ³	1000	5000 (m ²) x 0,2(m) = 1000 m ³
6.2	93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: T*KM)	T*KM	15900	1000 (m ³) x 1,59(t/ m ³) x 10 (km) = 15900 T* km
6.3	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) ,PRÉ-MOLDADO DIMENSÕES 100X15X13X20 CM	M	5000	2500(m) x 2 = 5000m
6.4	95606	UMIDIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA VALAS COM CAMINHÃO PIPA 10000L	m ³	1000	5000 (M ²) x 0,2(M) = 1000 m ³
6.5	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO	M ²	5000	5000 (m ²) x 1(m) = 5000 m ²
6.6	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO	m ³	300	5000 (m ²) x 0,06(m) = 300 m ³

SFS CONSTRUÇÕES E PRÉ MOLDADO EIRELI
CNPJ Nº 14.743.703/0001-14
Sebartião Filho Saraiva
CPF Nº 504.927.643-87
Proprietário

Sambaiba 09 de Agosto de 2021

FELIX MAIA GUIMARAES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MA 1105018016

Proc. 001/2021
Fis. 001/2021
Rub. 001/2021
PARTICIPANTE
09/08/2021

KAT CONSTRUTORA

SFS CONSTRUÇÕES E PRÉ MOLDADOS EIRELI
Av. Contorno, 250, Bacaba, Balsas(MA) CEP- 65.800-000
CNPJ: 14.743.703/0001-14
Insc. Estadual: 123739519
Insc. Munic.1109125353
TEL. (99) 98823-7516
Endereço Eletrônico: sfsbalsas2011@gmail.com

CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA-MA
CNPJ: 06.229.397/0001-74

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO, NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA

REFERÊNCIA: DATA BASE 02/2021 : SINAP S/ DESONERAÇÃO

LOCAL : ZONA URBANA DE SAMBAÍBA

BDI 25%

METRAGEM: 2 KM x 6M

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

DESCRIÇÃO	VALOR	MÊS						TOTAL
		1	2	3	4	5	6	
PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO	R\$ 2.351.874,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
		R\$ 195.911,10	R\$ 195.911,10	R\$ 195.911,10	R\$ 195.911,10	R\$ 195.911,10	R\$ 195.911,10	
		MÊS						
		7	8	9	10	11	12	
		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,35%	8,35%	R\$ 2.351.874,00
		R\$ 195.911,10	R\$ 195.911,10	R\$ 195.911,10	R\$ 195.911,10	R\$ 196.381,48	R\$ 196.381,48	

SFS CONSTRUÇÕES PRÉ MOLDADOS EIRELI
CNPJ.: 14.743.703/0001-14
Sebastião Filho Saraiva
CPF.º 504.927.643-87
Proprietário

Sambaíba-MA, 09 de Agosto de 2021

Proc. 001/2021
FIS. 001/2021
Rub. 179

FELIX MAIA GUIMARAES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MA 1105018016

MAAT CONSTRUTORA

SFS CONSTRUÇÕES E PRÉ MOLDADOS LIRELI
 Av. Contorno, 250, Bacaba, Balsas(MA) CEP: 65.800-000
 CNPJ: 14.743.703/0001-14
 Insc. Estadual: 123739519
 Insc. Munic. 1109125353
 TEL. (99) 98823-7516
 Endereço Eletrônico: sfsbalsas2011@gmail.com

CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 001/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA

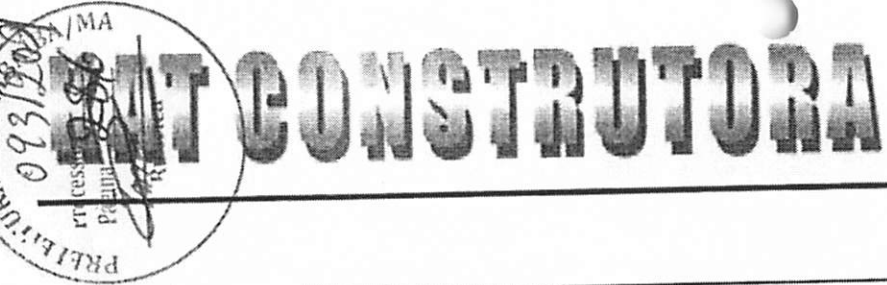
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	VALOR TOTAL
INSUMO	34498	CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	UN	0,0219	124,29	2,72
INSUMO	42015	FITA PLASTICA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREAS, LARGURA = 7 CM,	M	1,10	1,35	1,48
COMPOSICAO	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1088	14,81	1,61
COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1384	18,08	2,50
CUSTO TOTAL DA COMPOSIÇÃO						5,94

TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_04/2016						
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	VALOR TOTAL
COMPOSICAO	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO	CHP	0,007	171,19	1,19
COMPOSICAO	91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO	CHI	0,003	41,67	0,12
CUSTO TOTAL DA COMPOSIÇÃO						0,94

ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP. AF_06/2014						
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	VALOR TOTAL
COMPOSICAO	7051	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PE	H	1,0000000	24,81	24,80
COMPOSICAO	7052	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PE	H	1,0000000	3,45	3,44
COMPOSICAO	7053	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PE	H	1,0000000	31,05	31,04
COMPOSICAO	7054	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PE	H	1,0000000	59,52	59,51
COMPOSICAO	88303	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	15,59	15,59
CUSTO TOTAL DA COMPOSIÇÃO						96,40

Proc. 001/2021
 Fis. 001/2021
 Rub. 001/2021
 BURLICUPIM MA

SFS CONSTRUÇÕES E REFINILHADOS EIRELI
 Av. Contorno, 250, Bacaba, Balsas(MA) CEP- 65.800-000
 CNPJ: 14.743.703/0001-14
 Insc. Estadual: 123739519
 Insc. Munic.1109125353
 TEL. (99) 98823-7516
 Endereço Eletrônico: sfsbalsas2011@gmail.com



CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021

CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	VALOR TOTAL
INSUMO	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TR	M3	0,0568000	47,03	2,67
INSUMO	679	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO, 25	M2	1,0174000	60,85	61,90
INSUMO	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,0064000	63,69	0,40
COMPOSICAO	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2789000	18,25	5,08
COMPOSICAO	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2789000	13,56	3,78
COMPOSICAO	91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORC	CHP	0,0069000	8,09	0,05
COMPOSICAO	91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORC	CHI	0,1326000	0,52	0,06
COMPOSICAO	91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 1	CHP	0,0135000	17,79	0,24
COMPOSICAO	91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 1	CHI	0,1260000	0,51	0,06
CUSTO TOTAL DA COMPOSIÇÃO						53,25

TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_04/2016						
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	VALOR TOTAL
COMPOSICAO	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO	CHP	0,007	171,19	1,19
COMPOSICAO	91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO	CHI	0,003	41,67	0,12
CUSTO TOTAL DA COMPOSIÇÃO						0,94

ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) AF_06/2016						
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	VALOR TOTAL
INSUMO	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TR	M3	0,0070000	47,03	0,32
INSUMO	4059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15/ 1	M	1,0050000	21,07	21,17
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4830000	18,29	8,83
COMPOSICAO	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4830000	13,56	6,55
COMPOSICAO	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF	M3	0,0020000	501,23	1,00
CUSTO TOTAL DA COMPOSIÇÃO						27,16

Handwritten signatures and stamps on the right margin, including a circular stamp with 'BUREL' and 'MA' and a vertical stamp with 'Proc. 001/2021' and 'Rub. 093/2021'.

SFS CONSTRUÇÃO DE REPRE MOLDADOS EIRELI
 Av. Contorno, 250, Balsas(MA) CEP- 65.800-000
 CNPJ: 14.743.703/0001-14
 Insc. Estadual: 123739519
 Insc. Munic. 1109125353
 TEL. (99) 98823-7516
 Endereço Eletrônico: sfsbalsas2011@gmail.com

MAAT CONSTRUTORA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021

CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	VALOR TOTAL
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4590000	18,29	26,67
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,1380000	13,56	56,12
CUSTO TOTAL DA COMPOSIÇÃO						59,38

CAIACAO EM MEIO FIO						
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	VALOR TOTAL
INSUMO	1107	CAL VIRGEM COMUM PARA ARGAMASSAS (NBR 6453)	KG	0,3000000	1,21	0,36
COMPOSICAO	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500000	19,28	2,89
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0075000	13,56	0,10
CUSTO TOTAL DA COMPOSIÇÃO						2,40

EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 06/2016						
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	VALOR TOTAL
INSUMO	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TR	M3	0,0100000	47,03	0,47
INSUMO	4517	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7,5* CM (1 X 3 ") PINUS, N	M	0,2000000	2,46	0,49
INSUMO	6189	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, CEDRINHO OU EQU	M	0,0830000	22,97	1,90
INSUMO	34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRIT	M3	0,0370000	351,21	12,99
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6910000	18,29	12,63
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6910000	13,56	9,37
CUSTO TOTAL DA COMPOSIÇÃO						27,14

UMIDIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA VALAS COM CAMINHÃO PIPA 10000L. AF 11/2016						
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	VALOR TOTAL
COMPOSICAO	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA	CHP	0,0060000	198,14	1,18
COMPOSICAO	5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA	CHI	0,0030000	39,86	0,11
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0090000	13,56	0,12
CUSTO TOTAL DA COMPOSIÇÃO						1,02

Proc. 001/2021
 Fis. 0001
 Rub. 0001
 MA 12/2021



SFS CONSTRUÇÕES E PRÉ MOLDADOS EIRELI
 Av. Contorno, 250, Bacaba, Balsas(MA) CEP- 65.800-000
 CNPJ: 14.743.703/0001-14
 Insc. Estadual: 123739519
 Insc. Munic. 1109125353
 TEL. (99) 98823-7516
 Endereço Eletrônico: sfsbalsas2011@gmail.com

CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021

EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016						
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	VALOR TOTAL
INSUMO	4460	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10 CM, MACARANDUBA, A	M	2,5000000	7,86	19,65
INSUMO	4517	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7,5* CM (1 X 3 ") PINUS, N	M	2,0000000	2,46	4,91
COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,2560000	18,08	40,78
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,9830000	18,29	36,25
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,2390000	13,56	57,49
COMPOSICAO	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1	M3	1,2130000	361,85	438,92
CUSTO TOTAL DA COMPOSIÇÃO						428,88

TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_04/2016						
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	VALOR TOTAL
COMPOSICAO	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO	CHP	0,007	171,19	1,19
COMPOSICAO	91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO	CHI	0,003	41,67	0,12
CUSTO TOTAL DA COMPOSIÇÃO						0,94

ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO EM SOLO DE 2A CATEGORIA						
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	VALOR TOTAL
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0591	13,56	0,80
COMPOSICAO	89031	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T	CHI	0,0372	44,48	1,65
COMPOSICAO	89032	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T,	CHP	0,0219	123,49	2,70
CUSTO TOTAL DA COMPOSIÇÃO						3,69

ESPALHAMENTO DE MATERIAL						
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	VALOR TOTAL
COMPOSICAO	5851	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T	CHP	0,003	163,01	0,48
COMPOSICAO	5853	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T	CHI	0,006	52,06	0,31
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,009	13,56	0,12
CUSTO TOTAL DA COMPOSIÇÃO						0,65

[Handwritten signatures and stamps]
 Proc. 001/2021
 Rub. 093/2021
 B

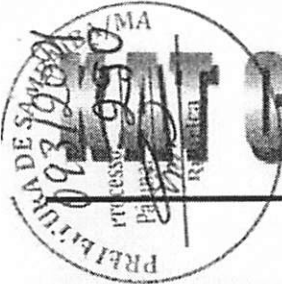
CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021

REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA						
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	VALOR TOTAL
COMPOSICAO	5932	2 MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA	CHP	0,0001	154,36	0,01
COMPOSICAO	5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA	CHI	0,001	52,06	0,05
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,001	13,56	0,01
CUSTO TOTAL DA COMPOSIÇÃO						0,05

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOS						
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	VALOR TOTAL
COMPOSICAO	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG	CHP	0,001	198,14	0,19
COMPOSICAO	5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG	CHI	0,007	39,86	0,27
COMPOSICAO	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA)	CHP	0,0001	154,36	0,01
COMPOSICAO	5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA)	CHI	0,008	56,71	0,45
COMPOSICAO	73436	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS,	CHP	0,002	129,34	0,25
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,008	13,56	0,10
COMPOSICAO	93244	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS	CHI	0,006	36,78	0,22
CUSTO TOTAL DA COMPOSIÇÃO						1,08

AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE PLACA DE OBRA						CPU-01
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	VALOR TOTAL
COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000	18,08	18,08
COMPOSICAO	88316	SERVENTES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,000	13,56	27,13
COMPOSICAO	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO , TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO,AREIA)	M³	0,010	282,95	2,83
INSUMO	4417	SARRAFO NÃO APARELHADO *2,5 X 7*CM EM MARACANDUBA,ANG	M	1,000	6,06	6,06
INSUMO	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5*CM EM PINUS, MISTO OU EQUIVALENTE	M	4,000	7,03	28,12
INSUMO	4813	PLACA DA OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA	M²	1,000	198,00	198,00
INSUMO	5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,110	15,11	1,66
CUSTO TOTAL DA COMPOSIÇÃO						202,15

Proc. 001/2021
 Fis. 001/2021
 Rub. 001/2021



SFS CONSTRUTORA

SFS CONSTRUÇÕES E PRÉ MOLDADOS EIRELI
 Av. Contorno, 250, Bacaba, Balsas(MA) CEP- 65.800-000
 CNPJ: 14.743.703/0001-14
 Insc. Estadual: 123739519
 Insc. Munic.1109125353
 TEL. (99) 98823-7516
 Endereço Eletrônico: sfsbalsas2011@gmail.com

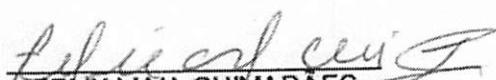
CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021

SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO						CPU-02
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	VALOR TOTAL
COMPOSICAO	88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	10,59	0,03
COMPOSICAO	88288	NIVELADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	13,07	0,03
COMPOSICAO	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0075	13,56	0,10
COMPOSICAO	88597	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0020	34,21	0,07
COMPOSICAO	92145	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO M	CHP	0,0010	54,96	0,05
INSUMO	4460	0 SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 10* CM, EM MACARANDUBA,	M	0,0030	7,86	0,02
CUSTO TOTAL DA COMPOSIÇÃO						0,22

ADMINISTRAÇÃO LOCAL						CPU-03
CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	VALOR TOTAL
COMPOSICAO	40818	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTAR	MENS	1,0	R\$ 4.340,68	4340,68
COMPOSICAO	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMEN	H	20	R\$ 92,79	1855,85
COMPOSICAO	88326	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120	R\$ 18,09	2170,48
COMPOSICAO	100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLET	H	50	R\$ 28,36	1418,18
CUSTO TOTAL DA COMPOSIÇÃO						7017,66

Sambaíba-MA, 09 de Agosto de 2021


 SFS CONSTRUÇÕES PRÉ MOLDADOS EIRELI
 CNPJ.: 14.743.703/0001-14
 Sebastião Filho Saraiva
 CPF.º 504.927.643-87
 Proprietário


 FELIX MAIA GUIMARAES
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-MA 1105018016

[Handwritten signatures and notes on the right margin]

Proc. PAVTICUPU-MA
 Nº 0001/2021
 Rub. R\$ 7017,66



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA DE SAMBAIBA
PROCESSO 093/2021
29/8
Fabrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA – MA.

Segunda-feira • 16 de Agosto de 2021 • Edição nº. 66

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 12/2021- GAB

BURITICUPU-MA
Proc. 2708001 /2021
Fls. 186
Rub.

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
CARGOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA (MA)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **TIAGO RIBEIRO DANTAS**, inscrito no C.P.F sob o nº. 996.013.973-53, do cargo em comissão de Secretário Municipal De Administração e Finanças de Sambaíba/MA.

Parágrafo Único - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 09 (NOVE) DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS
Prefeita Municipal



Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site: <http://transparencia.sambaiba.ma.gov.br/ acessoInformacao/diario/diario>

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SAMBAIBA:06229397000174
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2021-08-16 11:21:39



Diário Oficial MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA – MA.

Segunda-feira, 16 de Agosto de 2021 - Edição nº 66

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 133/2021- GAB

BURITICUPU-MA
Proc. 210809/2021
Fls. 132
Rub.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO
DECARGOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA (MA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ADRIANA DOS SANTOS SILVA**, inscrito no C.P.F sob o nº.031.272.203-67, para o cargo em comissão de Secretária Municipal De Administração e Finanças de Sambaíba/MA.

Parágrafo Único - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS
Prefeita Municipal

DIÁRIO ASSINADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DO TEMPO

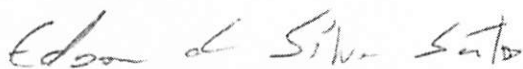
Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site: <http://transparencia.sambaiba.ma.gov.br/cessoInformacao/diario/diario>

Assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE SAMBAIBA:06229397060174
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2021-08-16 11:22:12

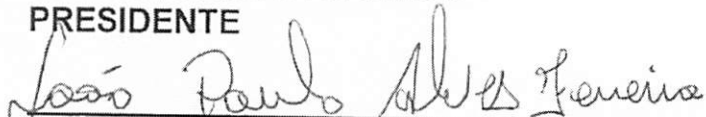
ATA DA SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 093/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA - SRP N.º 001/2021.

Às 08h:30min (oito e trinta) do dia 09 de agosto de 2021 (dois mil e vinte hum), na sala da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Sambaíba, situada na Praça José do Egito Coelho, nº 200, Centro, Sambaíba/MA, reuniram-se Comissão Permanente de Licitação, presidida pelo Sr. Edson da Silva Santos (Presidente), Sr. João Paulo Alves Ferreira e Elenice Miranda Nunes (membros da Comissão), para analisar e julgar a Concorrência Pública – SRP nº 001/2021, **Processo Administrativo nº 093/2021**, do tipo empreitada por preço global, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO, NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**. O edital foi publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial dos Municípios do Maranhão (FAMEM), Jornal “O Imparcial”, foi oficiado a Promotoria de Justiça da Comarca de São Raimundo das Mangabeiras, Câmara Municipal de Vereadores de Sambaíba e SINDSERV do Município de Sambaíba/MA, conforme consta nos autos deste processo. Dando continuidade aos trabalhos, constatamos o comparecimento da empresa **SFS CONSTRUÇÕES E PRÉ MOLDADOS EIRELI**, representada pelo Sr. **Sebastião Filho Saraiva**, CPF: 504.927.643-87. Vencido o horario estabelecido constatou-se a presença do Representante da Empresa supracitada; ato contínuo, a Comissão procedeu a análise do documento de Credenciamento da licitante presente, a qual estava de acordo com os termos do Edital, dessa forma, declarada CREDENCIADA; Em continuidade fora recolhido o Envelope nº 001 contendo documentos de Habilitação, o qual foi rubricado pela Comissão e Licitante presente e devidamente analisado, estando a Licitante regular e dessa forma declarada Habilitada; logo após foi recebido envelope nº 02 – Proposta de

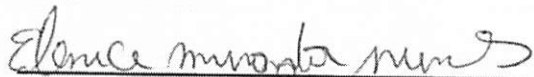
Preços, o qual devidamente lacrado e rubricado, uma vez aberto e analisada a Proposta de Preços, de acordo com os termos do Projeto Básico, apresentou o valor R\$ 2.351.874,00 (Dois Milhões, Trezentos Cinquenta e Hum Mil, Oitocentos Setenta e Quatro Reais), não havendo nenhuma manifestação, dessa forma, fora declarada vencedora. Portanto, nada mais a tratar, o presidente deu por encerrada a sessão e eu Sr. João Paulo Alves Ferreira no uso de minhas atribuições (Membro), lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme foi assinada por todos. Sambaíba – MA, 09 de agosto de 2021 (dois mil e vinte um).



EDSON DA SILVA SANTOS
PRESIDENTE




JOÃO PAULO ALVES FERREIRA
MEMBRO



ELENICE MIRANDA NUNES
MEMBRO

LICITANTE:


SFS CONSTRUÇÕES E PRÉ MOLDADOS EIRELI
Sebastião Filho Saraiva
CPF: 504.927.643-87

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 093/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2021

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO

**DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA. ATA DE REGISTRO DE
PREÇO. CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA.
LEGALIDADE FASE INTERNA E EXTERNA.**

RELATÓRIO

Concluída a Sessão da Concorrência Pública - SRP, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame do edital, em razão desta Assessoria, já ter emitido o parecer relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais dedicadamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

DO PARECER

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta arguição em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Cita o artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que "a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência", e, didaticamente, passa a explicar, *in verbis*:

"Preliminarmente, examina-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituí-se à Comissão, praticando atos em



nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar nulidade de toda licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação []. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema."

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que "a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato (...)"

Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação".

Cumprir destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos com a lei e o processo licitatório presente, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano de legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

A princípio evidencia-se a condição elementar adotada pelo ordenamento jurídico pátrio, no que concerne a contratação pela Administração Pública, é de que todas as aquisições de bens ou contratação de serviços com terceiros levadas a efeito pelo ente Público, serão, necessariamente, precedidas de licitação, de modo a identificar e escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, mormente imperativos de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (art. 2º da Lei nº 8.666/93), ditando que é regra para a Administração Pública que, ao necessitar adquirir produtos ou executar algum tipo de serviço, deve abrir um processo de licitação para escolher seus fornecedores ou prestadores de serviços, devendo fazer, sempre, a opção pela proposta mais vantajosa ao atendimento do interesse público diretamente envolvido, colocando em condições de igualdade as empresas que do certame queiram participar.



A modalidade de licitação escolhida foi a Concorrência Pública, para fins de Registro de Preços.

O Sistema de Registro de Preço - SRP consiste em um procedimento auxiliar previsto no dispositivo legal antes mencionado e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisições de bens/serviços de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que do certame queiram participar. De outro modo, pode se dizer que o SRP é o conjunto de procedimento para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.


Após efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preço - ARP, que concerne em um documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

Todavia, importante ressaltar que, realizar um único contrato, após a homologação do certame, contemplando todo o quantitativo da Ata, em verdade, desvirtua a sistemática do procedimento.

Esse, aliás, é o entendimento da Controladoria Geral da União que em Cartilha com questões sobre o Sistema de Registro de Preços apontou o seguinte:

"62. É possível a celebração contratual no valor total do registrado na ARP?

Esta seria uma situação atípica, pois poderia caracterizar que o órgão já conhecia o quantitativo exato a ser contratado, descaracterizando a necessidade de utilização do SRP. De acordo com os pressupostos contidos no art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, a utilização do SRP deverá ocorrer quando: houver necessidade de contratações frequentes; for mais conveniente a aquisição de bens com entregas parceladas; para atendimento a mais de um órgão; e quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Assim, nota-se que nenhuma das situações delineadas prevê a celebração contratual no valor total registrado. Por isso, se a intenção da Administração for a contratação imediata, a forma mais adequada é a realização de pregão, de preferência, na forma eletrônica, ou concorrência, em sua forma ordinária, sem a formalização de ARP.

BURITICURU-MA
Proc. 208007/2021
Fis. 193
Rub. 



Deste modo, observa que os procedimentos legais foram adequadamente adotados. Assim, após a homologação do processo licitatório cabe a convocação do fornecedor para assinar a Ata de Registro de Preços, na qual serão registrados os objetos licitados, quantidades estimadas e respectivos preços, para então, de forma paulatina, serem formalizadas, quando e se preciso, as contratações (mediante contrato ou instrumento equivalente) correspondentes ao quantitativo necessário para suprir cada demanda apresentada.

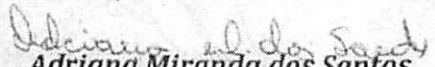
CONCLUSÃO

Após análise das fases internas e externas do procedimento licitatório esta Procuradoria, constata que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais em todas as suas fases, inclusive quanto a publicidade, e munido de todos os documentos pertinentes.

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, razão pela qual, **OPINO** pelo prosseguimento do processo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

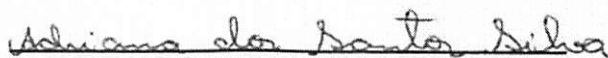
Sambaíba/MA, 10 de agosto de 2021.


Adriana Miranda dos Santos
Procuradora Adjunta
OAB/PI 9503
OAB/MA 22.665/A

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pelo presente, ADJUDICO a Concorrência Pública nº 001/2021 – SRP, de acordo com a Ata da Reunião do Presidente da C.P.L. da mesma realizada no dia 09 de agosto de 2021 às 08h:30min, autorizando a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA**, tendo como vencedora a empresa: **SFS – CONSTRUÇÕES E PRÉ MOLDADOS EIRELI**, CNPJ: 14.743.703/0001-14, que apresentou menor preço global, para execução do serviço em referência.

Sambaíba/MA, 17 de agosto de 2021.



ADRIANA DOS SANTOS SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR
FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 02 (dois) dias do mês de
dezembro do ano de 2020.

EDILOMAR NERY DE MIRANDA Proc. 220900 /2021
PREFEITO MUNICIPAL Fls. 185
Rub. 10

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 35c262fb7c4e09e09ee11e6ad8681dab

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE
PREÇOS Nº 013/2021.

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE
PREÇOS Nº 013/2021. A Secretária Municipal de
Administração e Finanças, ADRIANA DOS SANTOS SILVA,
CPF nº 031.272.203-67, torna público o Resultado da Licitação
Tomada de Preços nº 013/2021, cujo objeto é a
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE
SAÚDE ALEGRE DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA.
EMPRESA: TAVARES & CARVALHO LTDA, CNPJ:
28.387.045/0001-80. VALOR: R\$ 160.149,84 (Cento
Sessenta Mil, Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro
Centavos); FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.
Sambaíba/MA.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 2612a7ab36f382c73273f1a287faa1ec

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE
PREÇOS Nº 012/2021.

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE
PREÇOS Nº 012/2021. A Secretária Municipal de
Administração e Finanças, ADRIANA DOS SANTOS SILVA,
CPF nº 031.272.203-67, torna público o Resultado da Licitação
Tomada de Preços nº 013/2021, cujo objeto é a
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MELHORIA,
EFICIENTIZAÇÃO, GERENCIAMENTO, AMPLIAÇÃO DE
RELAÇÃO AÉREA DE BAIXA TENSÃO DA ILUMINAÇÃO
PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA. EMPRESA:
ENETECH INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI - ME, CNPJ:
19.270.824/0001-00. VALOR: R\$ 856.403,03 (Oitocentos
Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos Três Reais e Três
Centavos); FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.
Sambaíba/MA.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: def14168c0c6111e3bea8d1d95657b41

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 001/2021.

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 001/2021. A Secretária Municipal de
Administração e Finanças, ADRIANA DOS SANTOS SILVA,
CPF nº 031.272.203-67, torna público o Resultado da Licitação
Concorrência Pública nº 001/2021, cujo objeto é a REGISTRO
DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE

PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO, NAS RUAS
E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA. EMPRESA:
SFS CONSTRUÇÕES E PRÉ MOLDADOS EIRELI, CNPJ:
14.743.703/0001-14. VALOR: R\$ 2.351.874,00 (Dois
Milhões, Trezentos Cinquenta e Hum Mil Oitocentas e
Setenta e Quatro Reais); FUNDAMENTO LEGAL: Lei
Federal 8.666/93. Sambaíba/MA.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 785bb5cbc50c8d793a4bd12e6bc14b1f

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO
PRESENCIAL Nº 020/2021.

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO
PRESENCIAL Nº 020/2021. A Secretária Municipal de
Administração e Finanças, ADRIANA DOS SANTOS SILVA,
CPF nº 031.272.203-67, torna público o Resultado do Pregão
Presencial nº 020/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA PARA
OPERAR OS SERVIÇOS E GERENCIAMENTO DE
CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO
DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA.
EMPRESA: BANCO DO BRADESCO S.A, CNPJ:
60.746.948/0001-12. VALOR: R\$ 100.010,00 (Cem Mil e
Dez Reais); FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02.
Sambaíba/MA.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: f2766c1665c5477dcd71ef2b0d49e1c0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº: 020/2021-CPL. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 037/2021.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,
objetivando o Registro de Preços - SRP. Torna público O
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021
- CPL, objetivando o Registro de Preços - SRP para
eventual contratação de empresa especializada no
fornecimento de produtos de consumo humano para
atender as necessidades das secretarias da educação,
juventude, esporte, lazer, cultura e turismo do município
de Santa Rita - MA. A empresa detentora do menor preço
registrado por item assume o compromisso de prestar os
fornecimentos, de acordo com as especificações, durante o
período de vigência desta Ata. As especificações técnicas e as
condições de recebimento, faturamento, pagamento, garantia,
penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no
Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2021-SRP e seus
Anexos, constante do Processo Administrativo nº 037/2021-CPL
integram a presente Ata, independentemente de sua
transcrição. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita - MA,
para dirimir as questões que possam advir do presente
compromisso.

EMPRESA: ACM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	
CNPJ: 21.123.894/0001-41	
ENDEREÇO: Avenida São Sebastião, nº 1542, Letra A, Sala 02, Cruzreiro do Anil, CEP: 65060-700, São Luís - MA	
RESPONSÁVEL: Elenilson da Silva Lima	

LOTE 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (MERENDA ESCOLAR)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	FEIJÃO TIPO 1, 1 KG - tipo cariquinha tipo 1, embalagem premium de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar com premium de nível, data de entrega próximo da data de embalagem e com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	NATURAL	UND	2.000	R\$ 9,82	R\$ 19.640,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a Concorrência Pública nº 001/2021 – SRP, de acordo com a Ata da Reunião do Presidente da C.P.L. da mesma realizada no dia 09 de agosto de 2021 às 08h:30min, autorizando a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA**, tendo como vencedora a empresa: **SFS – CONSTRUÇÕES E PRÉ MOLDADOS EIRELI**, CNPJ: 14.743.703/0001-14, que apresentou menor preço global, para execução do serviço em referência.

Sambaíba/MA, 12 de agosto de 2021.

Adriana dos Santos Silva

ADRIANA DOS SANTOS SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

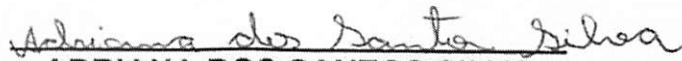


SOLICITAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

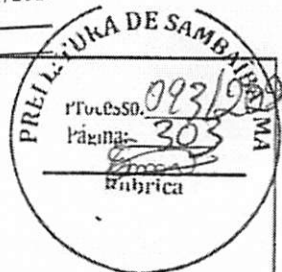
Ao Setor de Contratos,

Encaminhamos o **Processo Administrativo nº 093/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, para proceder com a formalização da Ata de Registro de Preços.

Sambaíba/MA, 18 de agosto de 2021.



ADRIANA DOS SANTOS SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

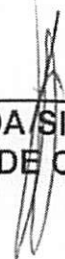


ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretária de Administração e Finanças,

Encaminhamos a Ata de Registro de Preços, referente ao **Processo Administrativo nº 093/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA.**

Sambaíba/MA, 18 de agosto de 2021.



EDSON DA SILVA SANTOS
SETOR DE CONTRATOS



INSTRUMENTO CONVOCATORIO

O

Sr. SEBASTIÃO FILHO SARAIVA

Representante Legal da Empresa: **SFS – CONSTRUÇÕES E PRÉ MOLDADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.743.703/0001-14, estabelecida na Av. Contorno, 250, Bairro Bacaba – Balsas/MA.

Assunto: Convocação para assinatura de Ata de Registro de Preços – SRP.

Prezado Senhor,

Convocamos V.S.^a para comparecer a esta sede da Prefeitura Municipal de Sambaíba, na Praça José do Egito Coelho, nº 200 Centro, Sambaíba, com a finalidade de assinar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021, decorrente da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021.

Salientamos que a recusa injustificada implicará na aplicação da penalidade prevista em Lei.

Sambaíba-MA, 19 de agosto de 2021.

Adriana dos Santos Silva

ADRIANA DOS SANTOS SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP N. 001/2021.
GERENCIADORA: MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA
DETENTORA: SFS CONSTRUÇÕES PRÉ MOLDADOS EIRELI

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, com sede na Praça Jose do Egito Coelho, s/nº, Centro, Sambaíba-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, neste ato representada pela Sra. **ADRIANA DOS SANTOS SILVA**, CPF: 031.272.203-67, doravante denominada **SECRETARIA GERENCIADORA**, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, considerando a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 001/2021**, para registro de preços, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 09 de agosto de 2021 que indicou como vencedora a empresa: **SFS CONSTRUÇÕES PRÉ MOLDADOS EIRELI** e a respectiva homologação, conforme Processo nº 093/2021. RESOLVE: Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa **SFS CONSTRUÇÕES PRÉ MOLDADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 14.743.703/0001-14, localizada na Av. Contorno, 250, Bairro Bacaba, Balsas/MA, CEP: 65.800-000, representada pelo Sr. **SEBASTIÃO FILHO SARAIVA**, portador do RG: nº 207357920026 – **GEJUSPC-MA** e o CPF: nº 504.927.643-87, sendo denominada **DETENTORA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013, Decreto nº 006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO, NA RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, conforme quantidade, especificações, condições e itens constantes no Projeto Básico, Anexo I do edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 001/2021, parte integrante desta Ata, por um período de 12 (doze) meses, juntamente e com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do processo nº 093/2021.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo a SECRETARIA PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO.

3.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para execução do objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, as especificações dos equipamentos, os quantitativos, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencados nesta Ata de Registro de Preços, conforme termo anexo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REGISTROS DOS PREÇOS

5.1. O Registro de Preços do que trata esta Ata terá as seguintes condições:

5.1.8. Às entidades não participantes deste registro será permitida a Adesão de 50% (Cinquenta por cento) do quantitativo registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 055 de 2017

5.1.8.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do Decreto Municipal nº 055 de 2017.

5.1.9. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.10. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.13. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.1.14. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 055 de 2017;

5.1.15. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.2. As competências deste registro de preços serão definidas da seguinte maneira:

5.2.1. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.2.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - gerenciar a ata de registro de preços;

II - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

5.2.2. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.2.2.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações constantes no projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

5.2.2.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O objeto deste contrato deverá ser executado, após a requisição da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme sua necessidade, no local, horário, condição, especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Projeto básico – Anexo I do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. A prestação de serviço do objeto será acompanhada da Nota Fiscal, que deverá constar obrigatoriamente além de outras especificações, o número do processo licitatório, número da nota de empenho, da nota fiscal para emissão do ateste, que será feito por servidor responsável.

6.3. A Contratada deverá executar os serviços no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado e de acordo com as especificações técnicas exigidas do Edital por meio do projeto básico, bem como com as condições que constam de sua proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. A empresa detentora/consignatária desta ata de registro de preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

7.2. A GERENCIADORA, observado o prazo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, verificará se os serviços atendem às características especificadas no Projeto básico e na Proposta de Preços da DETENTORA.

7.3. Se a DETENTORA com preço registrado em primeiro lugar recusar -se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

7.4. Não serão aceitos serviços diferentes das especificações estabelecidas no Projeto básico e na Proposta da DETENTORA.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA GERENCIADORA solicitará ao(s) prestador(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor beneficiário da ata terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;

- b) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública;
- f) O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho pela autoridade competente.
- g) O fornecedor beneficiário da ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

9.3. No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA GERENCIADORA, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. A SECRETARIA GERENCIADORA fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, bem como no portal da transparência do município de Sambaíba - MA, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

11.2. Integra esta Ata, o Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 001/2021 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

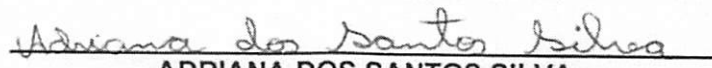
11.3. Poderá haver modificações nos locais da entrega dos equipamentos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Nº 055/2017, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

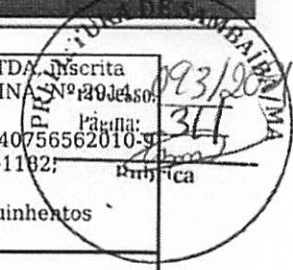
12.1. Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e CONTRATADA, as partes assinam o presente.

SAMBAÍBA/MA, 20 de agosto de 2021.


ADRIANA DOS SANTOS SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERENCIADORA


SEBASTIÃO FILHO SARAIVA
SFS CONSTRUÇÕES PRÉ-MOLDADOS EIRELI
GERENCIADORA

Empresa Beneficiária/Valor:	EMPRESA: EMPRESA: PAX ROSARIENSE SERVICOS POSTUMOS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº: 07.056.732/0001-42, com sede a RUA HERACLITO NINA, CENTRO, ROSÁRIO - MA; REPRESENTANTE: JEÍSA LEILA SILVA BRAGA, portador do RG nº 040756562010-9 SSP/MA e CPF nº 482.663.453-68. FONE: (98) 3345-1903 / (98)3345-1182; ITEM REGISTRADO: 06; VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais).
Data de Assinatura:	Dia 14 de Julho de 2021.



BURITICUPU-MA
Proc. 2021/0001/2021
Fls. 206
Rub. *[assinatura]*

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 4612d919adab9fc895a122bec35f801a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP N. 001/2021.
GERENCIADORA: MUNICÍPIO DE SAMBAIBA/MA
DETENTORA: SFS CONSTRUÇÕES PRÉ MOLDADOS EIRELI

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, com sede na Praça Jose do Egito Coelho, s/nº, Centro, Sambaíba-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, neste ato representada pela Sra. ADRIANA DOS SANTOS SILVA, CPF: 031.272.203-67, doravante denominada **SECRETARIA GERENCIADORA**, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, considerando a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 001/2021**, para registro de preços, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 09 de agosto de 2021 que indicou como vencedora a empresa: **SFS CONSTRUÇÕES PRÉ MOLDADOS EIRELI** e a respectiva homologação, conforme Processo nº 093/2021. **RESOLVE:** Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa **SFS CONSTRUÇÕES PRÉ MOLDADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 14.743.703/0001-14, localizada na Av. Contorno, 250, Bairro Bacaba, Balsas/MA, CEP: 65.800-000, representada pelo Sr. **SEBASTIÃO FILHO SARAIVA**, portador do RG: nº 207357920026 - **GEJUSPC-MA** e o CPF: nº 504.927.643-87, sendo denominada **DETENTORA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013, Decreto nº 006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO, NA RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, conforme quantidade, especificações, condições e itens constantes no Projeto Básico, Anexo I do edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 001/2021**, parte integrante desta Ata, por um período de 12 (doze) meses, juntamente e com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do processo nº 093/2021.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo

nas quantidades indicadas neste documento, podendo a **SECRETARIA PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO**.

3.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para execução do objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, as especificações dos equipamentos, os quantitativos, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencados nesta Ata de Registro de Preços, conforme termo anexo.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REGISTROS DOS PREÇOS

5.1. O Registro de Preços do que trata esta Ata terá as seguintes condições:

5.1.8. Às entidades não participantes deste registro será permitida a Adesão de **50% (Cinquenta por cento)** do quantitativo registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 055 de 2017

5.1.8.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **quintuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do Decreto Municipal nº 055 de 2017.

5.1.9. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.10. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de

preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.13. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.1.14. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 055 de 2017;

5.1.15. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.2. As competências deste registro de preços serão definidas da seguinte maneira:

5.2.1. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.2.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - gerenciar a ata de registro de preços;

II - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

5.2.2. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.2.2.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações constantes no projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

5.2.2.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O objeto deste contrato deverá ser executado, após a requisição da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme sua necessidade, no local, horário, condição, especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Projeto básico - Anexo I do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis.

BURITICUPU-MA
Proc. 202001/2021
Fls. 207
Rub. 140

6.2. A prestação de serviço do objeto será acompanhada da Nota Fiscal, que deverá constar obrigatoriamente, além de outras especificações, o número do processo licitatório, número da nota de empenho, da nota fiscal para emissão do ateste que será feito por servidor responsável.

6.3. A Contratada deverá executar os serviços no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado e de acordo com as especificações técnicas exigidas do Edital por meio do projeto básico, bem como com as condições que constam de sua proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. A empresa detentora/consignatária desta ata de registro de preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

7.2. A GERENCIADORA, observado o prazo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, verificará se os serviços atendem às características especificadas no Projeto básico e na Proposta de Preços da DETENTORA.

7.3. Se a DETENTORA com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

7.4. Não serão aceitos serviços diferentes das especificações estabelecidas no Projeto básico e na Proposta da DETENTORA.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

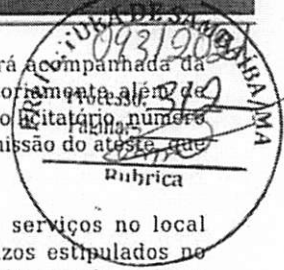
8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA GERENCIADORA solicitará ao(s) prestador(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor beneficiário da ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) For declarado inidôneo para licitar e contratar com a





Administração Pública;

f) O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho pela autoridade competente.

g) O fornecedor beneficiário da ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

9.3. No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA GERENCIADORA, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. A SECRETARIA GERENCIADORA fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, bem como no portal da transparência do município de Sambaíba - MA, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

11.2. Integra esta Ata, o Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 001/2021 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

11.3. Poderá haver modificações nos locais da entrega dos equipamentos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Nº 055/2017, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e CONTRATADA, as partes assinam o presente.

SAMBAÍBA/MA, 20 de agosto de 2021.

BURITICUPH-MA
Proc. 210 8001/2021
Fls. 106
Rub. 106

ADRIANA DOS SANTOS SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

GERENCIADORA

SEBASTIÃO FILHO SARAIVA
SFS CONSTRUÇÕES PRÉ MOLDADOS ERELI
GERENCIADORA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	PORCENTO
1.1	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.2	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.3	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.4	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.5	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.6	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.7	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.8	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.9	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.10	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.11	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.12	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.13	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.14	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.15	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.16	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.17	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.18	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.19	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.20	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.21	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.22	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.23	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.24	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.25	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.26	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.27	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.28	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.29	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.30	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.31	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.32	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.33	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.34	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.35	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.36	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.37	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.38	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.39	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.40	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.41	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.42	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.43	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.44	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.45	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.46	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.47	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.48	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.49	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.50	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.51	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.52	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.53	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.54	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.55	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.56	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.57	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.58	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.59	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.60	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.61	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.62	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.63	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.64	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.65	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.66	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.67	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.68	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.69	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.70	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.71	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.72	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.73	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.74	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.75	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.76	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.77	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.78	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.79	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.80	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.81	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.82	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.83	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.84	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.85	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.86	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.87	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.88	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.89	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.90	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.91	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.92	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.93	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.94	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.95	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.96	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.97	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.98	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.99	TRANSPORTES ESCOLARES					
1.100	TRANSPORTES ESCOLARES					

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: ff93d8172d36633af2768025a8ba3c99

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021.

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021. A Secretária Municipal de Administração e Finanças, ADRIANA DOS SANTOS SILVA, CPF nº 031.272.203-67, torna público o Resultado da Licitação Pregão Eletrônico nº 006/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA. EMPRESA: FEDERAL TRANSPORTES EIRELI, CNPJ: 14.239.549/0001-48. VALOR: R\$ 1.356.882,00 (Hum Milhão, Trezentos Cinquenta e Seis Mil, Oitocentos Oitenta e Dois Reais); FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, 24 de agosto de Sambaíba/MA.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: b1145f99883083f6dd1fc3e6de7bb4fc

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2021. Processo Administrativo nº 085/2021. CONTRATANTE: Município de Sambaíba, CNPJ nº 06.229.397/0001-74. CONTRATADA: T.O. DOS SANTOS FABRICAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS, CNPJ nº 29.650.633/0001-21. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF A SEREM MONTADOS JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA, decorrente da Dispensa de Licitação nº 021/2021. VALOR: R\$ 16.900,00 (Dezessess Mil e Novecentos Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0052.2-089 - Manut. Da Sec. De Administração e Planejamento. 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/12/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 16/08/2021. SIGNATÁRIOS: Adriana dos Santos Silva - Secretária de Administração e Finanças e Tadeu Oliveira dos Santos, CPF nº 003.776.723-27; Representante Legal da T.O.



de julho 2021 DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. ASSINATURAS Pelo Contratante: Elias Rodrigues Lima - Assessor Executivo - Ordenador de Despesas. Pelo Contratado: Brunni Angelo Sousa Silva - Representante Legal. Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021**

A Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA, através da Secretária Municipal de Saúde por força do Decreto 002/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, decreto municipal 009/2021, Licitação na modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa Especializada em serviço de locação de Máquinas Pesadas para atender a demanda do Município de Presidente Juscelino/MA. A realização da sessão será no dia 10 de Setembro de 2021 às 09h00 no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.presidentejuscelino.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail cnpj@hotmail.com.

Presidente Juscelino/MA, 26 de Agosto de 2021.
DANIEL NINA NUNES
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021**

AVISO RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2021. (No dia 25 de Agosto de 2021, quarta-feira, Diário Oficial da União, Seção 3, Edição 161, Página 213, no aviso de licitação do prego eletrônico nº 010/2021, onde se lê: 26 de agosto de 2021; LEIA-SE: 06 de Setembro de 2021. Presidente Vargas-MA, 25 de Agosto de 2021. Ravel do Nascimento Reis - Pregoeiro.

Presidente Vargas/MA, 25 de Agosto de 2021.
RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021**

A Secretária de Administração e Finanças, Adriana dos Santos Silva, CPF: 031.272.203-67, torna público o Resultado da Licitação Pregão Eletrônico nº 006/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA. Empresa: FEDERAL TRANSPORTES EIRELI, CNPJ: 14.239.549/0001-48. Valor: 1.356.882,00 (Hum Milhão, Trezentos Cinquenta e Seis Mil, Oitocentos Oitenta e Dois Reais); Fundamento Legal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Sambaíba (MA), 24 de agosto de 2021.
EDSON DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Execução Dos Serviços De Pavimentação De Blocos De Concreto, Nas Ruas E Avenidas Do Município De Sambaíba/MA. Assinatura da Ata: 20/08/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa homologada e adjudicada: SFS CONSTRUÇÕES PRÉ MOLDADOS EIRELI, CNPJ: 14.743.703/0001-14. Valor Global estimado: 2.351.874,00 (Dois Milhões, Trezentos Cinquenta e Hum Mil Oitocentos Setenta e Quatro Reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. a) Espécie: QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2019 - SEMPAP, firmado em 11/11/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, e a empresa A C M CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA; b) Objeto do Contrato: Execução de Obra: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES NO BAIRRO BOM JESUS, c) Objeto do Aditivo: Aditivo de Prazo de Vigência; d) Dias de aditivo: 120 (cento e vinte) dias (até 06 de julho de 2021); e) Fundamento Legal: Art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; f) Processo Administrativo: 205/2019; g) Signatários: pelo Contratante: FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA e, pela Contratada Sr. AUGUSTO CESAR MELO DA COSTA. Santa Luzia do Paruá-MA, 26 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2021 - CPL PROCESSO Nº 259/2021/CCL PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021/CPL/SRP/SEMED validade 12 (mês) a partir de 04/08/2021 a 04/08/2022

Pelo presente instrumento o Registro de Preços para eventual e futura prestação e execução de serviços de forma contínua de Manutenção Predial e Preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, equipamentos e Mão de Obra, nas Unidades Escolares, de interesse da Secretária Municipal de Educação, conforme planilha anexada ao processo, disponíveis na íntegra no portal da transparência da prefeitura municipal de São Domingos do Maranhão - MA, site:www.saodomingosdomaranhão.ma.gov.br e Sistema de Acompanhamento a Contratação Pública - SACOP/TCE - MA.

Fornecedor FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA CNPJ: 09.654.059/0001 - 78, com sede na Avenida Colares Moreira nº 03 - Ed Business Center SL 926 - Jd Renascença cidade de São Luis - MA e-mail: ferreirajunior@gmail.com Fone (98) 3190-3845 - cep: 65.075-441 representada pelo Sebastião Pereira Ferreira Junior portador do RG nº 110646598 - 9 CPF nº 409.219.303-30, DO VALOR GLOBAL R\$: 4.275.875,16 (quatro milhões duzentos e setenta e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos), as demais informações referente a ata de registro de preços ficam devidamente ratificadas.

São Domingos do Maranhão - MA, 04 de agosto de 2021.
TARCIA KARLENE SILVA CARDOSO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação/SEMED

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Informática, Valor R\$: 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais); CONTRATADA: EUDES T DA SILVA, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 10.608.940/0001-11., MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2021 - - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. São Domingos do Maranhão - (MA), 17 de agosto de 2021
CONTRATANTE: Sr. Clodomir Gomes da Silva Junior. Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Informática, Valor R\$: 196.590,40 (cento e noventa e seis mil quinhentos e noventa reais e quarenta centavos); CONTRATADA: NR PEREIRA EIRELI, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 12.207.515/0001-10., MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2021 - - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. São Domingos do Maranhão - (MA), 17 de agosto de 2021
CONTRATANTE: Sr. Clodomir Gomes da Silva Junior. Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Informática, Valor R\$: 46.302,40 (quarenta e seis mil trezentos e dois reais e quarenta centavos); CONTRATADA: HLP COMERCIO ELETRO FOMIA EIRELI, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 16.866.828/0001-67., MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2021 - - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. São Domingos do Maranhão - (MA), 17 de agosto de 2021
CONTRATANTE: Sr. Clodomir Gomes da Silva Junior. Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de informática, Valor R\$: 36.544,00 (trinta e seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais); CONTRATADA: LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 10.793.812/0001-95., MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2021 - - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. São Domingos do Maranhão - (MA), 17 de agosto de 2021. CONTRATANTE: Sr. Clodomir Gomes da Silva Junior. Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimentos de combustíveis e derivados. Valor R\$: 146.400,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais); CONTRATADA: A. PAULA BARBOSA QUEIROZ, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 30.673.213/0001-45., - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021. São Domingos do Maranhão - (MA), 02 de agosto de 2021 Sr. Clodomir Queiroz - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2021

Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA - Secretária Municipal Educação/SEMED
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura prestação e execução de serviços de forma contínua de Manutenção Predial e Preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, equipamentos e Mão de Obra, nas Unidades Escolares, de interesse da Secretária Municipal de Educação, conforme especificações contidas no ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/SERVIÇOS E ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA, para o período de 12 (doze) meses Valor R\$: R\$2.137.937,56 (dois milhões cento e trinta e sete mil reais novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos); CONTRATADA: FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 09.654.059/0001 - 78, - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. São Domingos do Maranhão - (MA), 09 de agosto de 2021 CONTRATANTE: Sr. Tarcia Karlene Cardoso de Oliveira. Secretária Municipal de Educação/SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA

RETIFICAÇÃO

No aviso do Pregão Eletrônico nº 126/2021, publicado no DOU nº 160, do dia 24/08/2021, seção 3, página 248, Onde se ler: "Através da Secretaria de Administração e Finanças", Leia-se: Através da Secretaria Municipal de Educação.

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2021

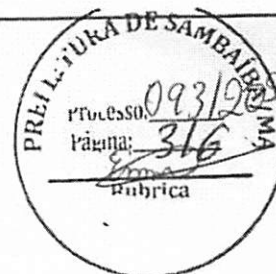
Contratada: D.O.S Construtora Ltda-Me. Objeto: Construção e Ampliação da lavanderia no Hospital Municipal de Alto Araguaia-MT. Prazo: O presente contrato vigorará pelo tempo de 210 (duzentos e dez) dias até 23/03/2022, e o prazo de execução é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da expedição da Ordem do Serviço - OS. Valor Total: R\$ 185.785,14 (Cento e oitenta e cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos). Data: 25/08/2021. Alto Araguaia - MT, 25/08/2021. JULIANE RIBEIRO TELES - Setor de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÃ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIQUANÃ; CONTRATADA: MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME, referente a contratação de empresa para execução de remanescente de obra referente à implantação de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em diversas ruas no perímetro urbano do município de ARIQUANÃ/MT, sendo 4.693,76m², incluindo materiais e mão-de-obra necessária, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, em atendimento a secretária municipal de infraestrutura, referente o convênio nº. 816317/2015/ministério das cidades/caixa, contrato de repasse nº. 1.022.763-93/2015, tomada de preço nº 9/2021: no valor global de R\$ 1.593.318,41 (um milhão, quinhentos e noventa e três mil, trezentos e dezoito reais, quarenta e um centavos); VIGENCIA: 25/08/2021 A 24/08/2022.

BURITICURU-MA
Proc. 093/2021
Fls. 316
Rub. *[assinatura]*



CONTRATO Nº 222/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

CONTRATO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA SFS – CONSTRUÇÕES E PRÉ MOLDADOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE SAMBAIBA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita sob o CNPJ 06.229.397/0001-74, sediado na **Praça José do Egito Coelho, 200, Centro, CEP 65.830-000, Sambaíba/MA**, neste ato representado pelo Sr. **FELIKEMAR PEREIRA DE SOUSA**, brasileiro, casado, CPF nº **724.188.883-49**, **Secretário Municipal de Transporte, Obras, Infraestrutura e Serviços** e a Sra. **ADRIANA DOS SANTOS SILVA**, CPF: **031.272.203-67**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e **SFS – CONSTRUÇÕES E PRÉ MOLDADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **14.743.703/0001-14**, estabelecida na Av. Contorno, 250, Bairro Bacaba – Balsas/MA, representada pelo Sr. **SEBASTIÃO FILHO SARAIVA**, portador do RG: **20735792002-6 SSP/MA** e CPF nº **504.927.643-87**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 093/2021**, com fundamento na Lei nº **8.666**, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DDE BLOCOS DE CONCRETO NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA**

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal as disposições da Lei nº **8.666/93** e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pela prestação dos serviços o Contratante pagará à Contratada os seguintes valores: **R\$ 344.337,60 (Trezentos Quarenta e Quatro Mil, Trezentos Trinta e Sete Reais e Sessenta Centavos).**

Parágrafo Único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo que em qualquer caso, a alteração contratual será objeto de exame pela Procuradoria Jurídica do Município de Sambaíba/MA

[assinatura]
[assinatura]

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão classificadas conforme abaixo especificado:

- 15.451.0501.1-006 – Pavimentação de Vias
- 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de 60 (Sessenta) dias. O prazo para execução dos serviços objeto deste Contrato será estabelecido em cada ordem de serviço que será expedida individualmente, podendo ser prorrogado, desde que se comprove que a dilação do prazo é necessária para a conclusão das obras objeto da presente contratação.


Parágrafo Único - Em caso de prorrogação do prazo contratual, esta será instrumentalizada por intermédio de termo aditivo; além do que, a solicitação de prorrogação contratual deverá ser solicitada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término de vigência do presente contrato.

Cláusula Sexta – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1. A execução dos serviços de será nas **RUA BELA VISTA, RUA DA PAZ, RUA DANTAS NETO e AVENIDA DOMINGOS GUEDES** do Município de Sambaíba/MA, deverá ocorrer mediante autorização da Prefeitura por meio de ordem de serviço, conforme especificadas no Termo de Referência deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.
- 6.3. Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados em cada Termo de Referência, nos horários definidos em planilha orçamentária.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado mediante medição atestada pela Secretaria Municipal de Infra-estrutura, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal da prestação dos serviços prestados, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto

BURITICUPU-MA
Proc. 20800/2021
Fls. 72
Rub. 



de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.
- 7.4. As Notas Fiscais/faturas deverão vir acompanhadas da respectiva autorização de execução dos serviços.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento exposto do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

- 9.1. A fiscalização da execução dos serviços será feita pela Secretária de Infraestrutura e/ou pessoa indicada pela Prefeita para exercer as atividades de fiscalização dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro - Está a CONTRATADA obrigada, às suas expensas, a colocar e manter no(s) local(is) da(s) obra(s), placa(s) discriminando o objeto e número deste contrato, com o respectivo valor, encabeçado do *slogan* MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA.

Parágrafo Segundo - Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério, por intermédio da CELO/UNIR, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução da obra e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Terceiro - A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e as consequências e implicações, próximas ou remotas.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 10.1. Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 10.2. Constituem obrigações da Contratada:
- 10.2.1. Executar os serviços nos prazos e locais determinados, de acordo com o projeto básico e planilhas orçamentárias;



Ussailva

BURITICUPU-MA
Proc. 2108001/2021
Fls. 112
Rub. *[assinatura]*

Prefeitura Municipal de
Sambaíba
ADMINISTRANDO PARA TODOS
CNPJ: 06.229.397/0001-74



- 10.2.2. Prestar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições neste instrumento;
- 10.2.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a autorização, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 10.2.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- 10.2.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- 10.2.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 10.2.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 10.2.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 10.2.9. Manter durante toda a execução do Contrato, as obrigações assumidas;
- 10.2.10. Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início da obra minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação;
- 10.2.11. Responsabilizar-se por todas os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;
- 10.2.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou da má qualidade e aplicação dos materiais empregados;
- 10.2.13. Manter permanentemente no canteiro de Obras, Engenheiro encarregado (residente) com plenos poderes de decisão na área técnica;

[assinatura]

[assinatura]

- 10.2.14. Promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétricas necessárias à execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades;
- 10.2.15. Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra objeto desta licitação;
- 10.2.16. Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e o relativo a veículos e equipamentos;
- 10.2.17. Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam mesmo temporariamente a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente;
- 10.2.18. Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, prestando informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução da obra;
- 10.2.19. Manter a guarda das Obras, até o seu final e definitivo recebimento pelo Município de Sambaíba/MA.
- 10.3. Constituem obrigações da Contratante:
- 10.3.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- 10.3.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do sétima;
- 10.3.4. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.
- 11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

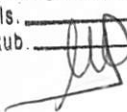
- 12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.



- 12.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- 13.1. A contratada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução do objeto comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Sambaíba/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 13.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- 13.3.1. Advertência;
- 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
- 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e
- 13.3.7, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas facultadas a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
- 13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
- 13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela

BURITICUPU-MA
Proc. 230901/2021
Fls. 26
Rub. 

Prefeitura Municipal de
Sambaíba
ADMINISTRANDO PARA TODOS
CNPJ: 06.229.397/0001-74



ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

- 13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 13.7 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Sambaíba -MA.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

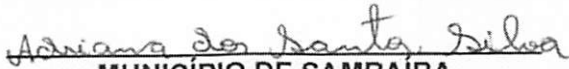
- 14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

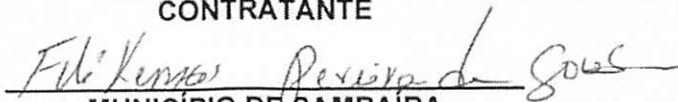
- 15.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Raimundo das Mangabeiras/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.


Sambaíba - MA (MA), 27 de agosto de 2021.



MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA
ADRIANA DOS SANTOS SILVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA
FELIKEMAR PEREIRA DE SOUSA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
CONTRATANTE


SFS – CONSTRUÇÕES E PRÉ MOLDADOS EIRELI
SEBASTIÃO FILHO SARAIVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA-MA
CNPJ: 08.229.997/0001-74
OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO, NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAIBA
REFERÊNCIA: DATA BASE 02/2021 - SINAPI S/ DESONERAZÃO
LOCAL: ZONA URBANA DE SAMBAIBA
RDI: 74.21%
METRAGEM (DIMENSÃO): 362,00 m x 6,24 m

PLANOJA S/ RUBRICA DE SAIDA PLANOJA GERAL							
ITEM	SINAPI/SINAF	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO C/ RDI (14,21%)	PREÇO TOTAL
SUBTOTAL						83	22.071,28
1.1	EPUR02	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	EPUR02	ADQUIÇÃO E ASENTAMENTO DE PLACA DE CIMA	m²	3,00	R\$ 241,87	R\$ 725,61	725,61
1.2	EPUR02	SERVIÇOS SUPLEMENTARES PARA PAVIMENTAÇÃO	m²	2178,00	R\$ 0,31	R\$ 674,38	674,38
1.3	EPUR02	ASBESTAÇÃO LOCAL	m²	1,50	R\$ 9.785,19	R\$ 14.677,79	14.677,79
1.4	EPUR02	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRABALHO	m²	4,00	R\$ 281,87	R\$ 1.127,48	1.127,48
1.5	SINAPI-97023	FINALIZAÇÃO COM FITA FINADA EM COPE PLÁSTICO, INCLUINDO COPE	M	28,00	R\$ 6,29	R\$ 176,12	176,12
1.6	SINAPI-97023	TAXA DO CREA (ART DE EXECUÇÃO)	UNO	1,00	R\$ 231,40	R\$ 231,40	231,40
SUBTOTAL						11	27.900,00
2.1	SINAPI-1202119	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 2ª CATEGORIA	m³	784,01	R\$ 5,15	R\$ 4.038,06	4.038,06
2.2	SINAPI-91254	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LÍTO NATURAL (CATEG. 7)X(M)	T*KM	12462,00	R\$ 1,14	R\$ 14.206,68	14.206,68
2.3	SINAPI-1202174	ESPALHAMENTO DE MATERIAL	m²	784,01	R\$ 0,91	R\$ 713,45	713,45
2.4	SINAPI-1202175	REGULABOÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELO ADIADA	m²	2178,00	R\$ 0,17	R\$ 370,26	370,26
2.5	SINAPI-72048	ROLÃO COMPACTADOR PE DE CAMINHÃO VIBROFONDO	Emp	4,00	R\$ 134,41	R\$ 537,64	537,64
SUBTOTAL						27	180.960,00
3.1	SINAPI-91254	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ DE ÁREA	T*KM	123,44	R\$ 1,32	R\$ 162,94	162,94
3.2	SINAPI-91255	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 23 X 25 CM, ESPESURA 80CM	M²	1980,00	R\$ 74,25	R\$ 146.010,00	146.010,00
SUBTOTAL						28	146.172,94
4.1	SINAPI-94227	ESCALAÇÃO MANUAL DE VALA	M³	85,34	R\$ 82,79	R\$ 7.062,91	7.062,91
4.2	SINAPI-94224	ASSENTAMENTO DE GUTA (MÉDIA) EM TRECHO CURVO, COM RECONDA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X1300	M	726,00	R\$ 17,87	R\$ 12.983,82	12.983,82
4.3	SINAPI-82647	SAZADA EM MÉDIO	m²	65,34	R\$ 3,35	R\$ 218,88	218,88
4.4	SINAPI-94228	EXECUÇÃO DE SAZETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30CM BASE X 10CM ALTURA	M	726,00	R\$ 37,84	R\$ 27.471,24	27.471,24
SUBTOTAL						35	34.880,35
5.1	SINAPI-1202119	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 2ª CATEGORIA	m³	245,20	R\$ 5,15	R\$ 1.254,78	1.254,78
5.2	SINAPI-91254	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LÍTO NATURAL (CATEG. 7)X(M)	T*KM	2308,84	R\$ 1,12	R\$ 2.585,90	2.585,90
5.3	SINAPI-97046	ADQUIÇÃO DE MATERIAL PARA VALAS COM CAMINHÃO PIPA 1000L	m³	143,20	R\$ 1,43	R\$ 204,78	204,78
5.4	SINAPI-91016	REGULABOÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO	M²	726,00	R\$ 1,50	R\$ 1.089,00	1.089,00
5.5	SINAPI-92090	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO (SAZADA) DO PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 18CM DE CIMA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO	m²	43,16	R\$ 188,01	R\$ 8.115,91	8.115,91
SUBTOTAL						38	14.050,37
TOTAL DA PLANOJA COM RDI						109	344.337,50

Valor Total R\$ 344.337,50 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Sete Reais e Setenta Centavos)
Sambaíba-Ma, em 23 de Agosto de 2021

Chirley R. C. Filho
Chirley R. C. Filho
Engenheiro Civil
CRECA/MA 111790054/0

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA-MA

CNPJ: 06.229.397/0001-74

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO, NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAIBA

REFERÊNCIA: DATA BASE 02/2021 - SINAPI S/ DESONERAÇÃO

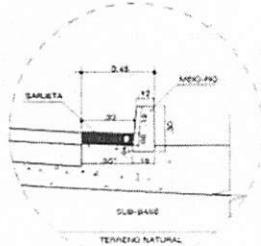
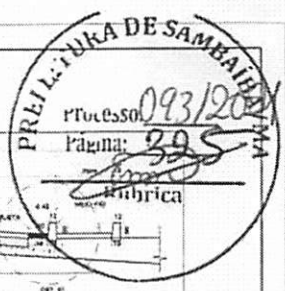
LOCAL: ZONA URBANA DE SAMBAIBA

BDI: 24,23%

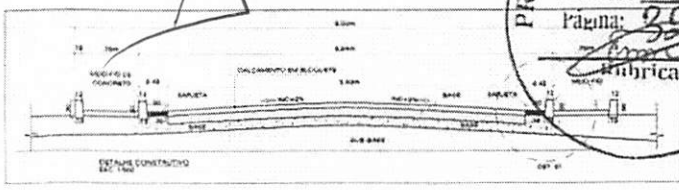
METRAGEM (DIMENSÃO): 362 m x 6,0 m

MEMORIA DE CALCULO					
ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	CALCULO
SERVÍCIOS PRELIMINARES					
1.1	CPU-01	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE PLACA DE OBRA	m²	4,00	2(largura) x 2(altura) x 1 (placa) = 4
1.2	CPU-02	SERVÍCIOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO	m²	2172,00	362(m) x 6(m) = 2172 m²
1.3	CPU-03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	1,50	1 x 1,5(meses) = 1,5 meses
1.4	CPU-01	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRABALHO	m²	4,00	1(m) x 1(m) x 4 (placas) = 4 m²
1.5	97053	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE.	M	28,96	362(m) x 8(%) = 28,96 m
1.6	PRÓPRIO	TAXA DO CREA (ART DE EXECUÇÃO)	UNI	1,00	1(uni) x 1 (ART) = 1 uni
SERVÍCIOS DE TERRAPLANAGEM					
2.1	101119	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 2ª CATEGORIA	m³	781,92	362(m) x 6(m) x 0,3(m) x 1,2(emp.) = 781,92 m³
2.2	93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³	T*KM	12432,53	781,92 (m³) x 1,59(t/m³) x 10 (km) = 12432,53 T* km
2.3	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL	m³	781,92	362(m) x 6(m) x 0,3(m) x 1,2(emp.) = 781,92 m³
2.4	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA	m²	2172,00	362(m) x 6(m) = 2172 m²
2.5	7049	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO	CHP	5,43	2172(m²) x 400 (m²/h) = 5,43
EXECUÇÃO DE BROQUETE SEXTAVADO					
3.1	93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ COM DMT+6M AREIA	T*KM	1185,91	1882,4(m³) x 0,08(m) x 1,4(t/m³) x 1,125(emp.) x 5 (km) = 1185,91 T* km
3.2	92395	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25	M²	1882,4	5,2(m) x 362 (m) = 1882,4 m²
MENFIO					
4.1	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA	M³	65,16	362(m) x 2 x 0,2(m) x 0,45(m) = 65,16 m³
4.2	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) PRÉ-MOLDADO DIMENSÕES 100X15X13X10 CM	M	724,00	362(m) x 2 = 724m
4.3	83693	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M²	65,16	362(m) x 2 x 0,2(m) x 0,45(m) = 65,16 m²
SARJETA					
5.1	94288	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA	M	724,00	362(m) x 2 = 724m
CAIADA					
6.1	101119	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 2ª CATEGORIA	m³	132,00	660 (m³) x 0,2(m) = 132 m³
6.2	93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: T*KM)	T*KM	2098,80	132 (m³) x 1,59(t/m³) x 10(km) = 2098,80 T* km
6.4	95606	UMIDIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA VALAS COM CAMINHÃO PIPA 10000L	m³	132,00	660 (M³) x 0,2(M) = 132 m³
6.5	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO	M²	660,00	660 (m³) x 1(m) = 660 m²
6.6	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CAIADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO	m²	39,60	660 (m³) x 0,06(m) = 39,6 m²

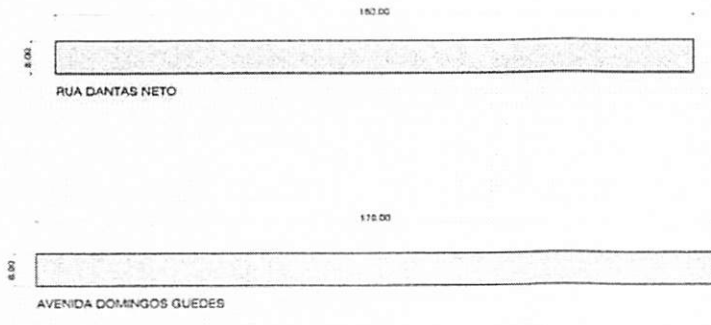
BURITICUPU-MA
 Proc. 230500/2021
 Fis.
 Rub.



DETALHE DO MEIOLHO DE CONCRETO ESC. 1:40



LIGADAMENTO	LEGENDA		
	ÁREA TOTAL (m²)	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO (m²)	ÁREA DE BLOQUEIOS (m²)
RUA DANTAS NETO	8,00	160,00	8,00
AVENIDA DOMINGOS GUEDES	6,00	110,00	6,00



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE

TITULO: PÚBLICA TÍTULO: 01.01

EXERCÍCIO: ZONA URBANA, SAMBABA MARANHÃO

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO
 PLANTA BAIXA, DETALHE CONSTRUTIVO E LEGENDA

PROPRIETÁRIO: RESPONSÁVEL TÉCNICO:

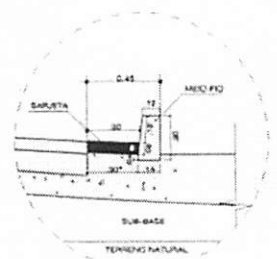
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBABA CREA: 1117262-4
 C.A.M. Nº 204.997.0057-14 CREA: 1117262-4

EXTENSÃO TOTAL (m): 330,00m ÁREA TOTAL (m²): 1.782,00m² DESENHO: ALEXANDRE RODRIGUES

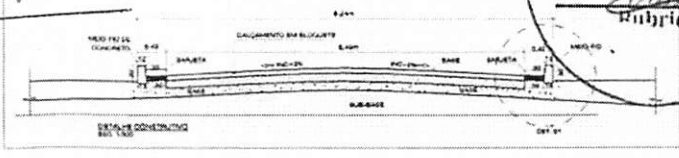
ESCALA: 1:25.000 DATA: AGOSTO DE 2021



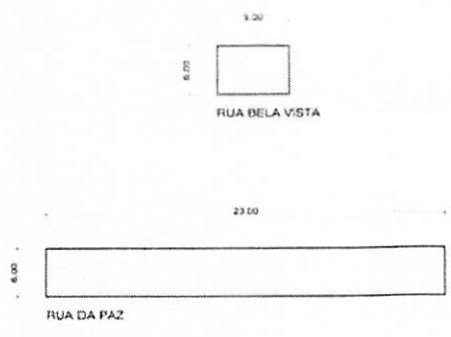
BURITICURU-MA
 Proc. 070 8001 / 2021
 Fls. 170
 Rub. *[Handwritten Signature]*



DETALHE DO MEIO-FIO DE CONCRETO
 EMO: 1:10



LIGAMENTO	LEGENDA			
	LAMA A BARRA PAVIMENTAÇÃO		LAMA ALBERTE	
	LARG. TOTAL (m)	EXTENSÃO (m²)	LARG. BLOQUETE (m)	ÁREA BLOQUETE (m²)
RUA BELA VISTA	8,24	8,24	8,40	48,50
RUA DA PAZ	8,24	25,20	8,40	112,40



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE		
TIPO	PÚBLICA	
TIPO	0101	
ESPECÍFICO	ZONA URBANA, SAMBAIBA MARANHÃO	
ASSUNTO	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO PLANTA BAIXA, DETALHE CONSTRUTIVO E LEGENDA	
PROPRIETÁRIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA COM.º DE 228-387/2001-74	CRISTIANE RODRIGUES COSTA FILHO CREA-MA 111709682	
EXTENSÃO TOTAL (m²)	ÁREA TOTAL (m²)	DESENHADO
21,00m	112,40m²	ALEXANDRE RODRIGUES
ESCALA	DATA	
1:25.000	AGOSTO DE 2021	



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA – MA.

Sexta-feira • 05 de fevereiro de 2021 • Edição n.º 31

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente

RUBRICADU-MA
Proc. 093/2021
Fls. 01
Rub. [assinatura]



PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 0003, DE 01 FEVEREIRO DE 2021

“DISPOE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Sambaíba -MA Sr.ª **MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **MATEUS DOS SANTOS CORREA** CPF nº 607.447.323-44, para atuar como Fiscal dos Contratos Administrativos firmados com o município de Sambaíba/MA.

Parágrafo Único - O servidor deverá exercer as atividades de fiscalização conforme disposto na Lei Federal de Licitações e Contratos em sua versão atualizada.

Art. 2º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do Secretário de Administração e Finanças.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE SAMBAIBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO 01(PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS
Prefeita Municipal

Dilégio Ribeiro Da Silva / Chefe - Gabinete / Editor - Ass. de Comunicação
Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site: <http://transparencia.sambaiba.ma.gov.br/acesso/Informacao/diario-diario>

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SAMBAIBA:06229397000174
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2021-02-05 10:54:15

Balsas-Ma, em 13 de Setembro de 2021.

À

Prefeitura Municipal de Buriticupú

Ilmo. Sr. Afonso Barros Batista

MD. Chefe de Gabinete e Ordenador de Despesas do Município de Buriticupu.

Buriticupu-Ma


BURITICUPU-MA
Proc. 2708001 /2021
Fis. DL
Rub. JP

Prezado Senhor,

A Empresa, SFS-CONSTRUÇÕES E PRÉ MOLDADOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº. 14.743.703/0001-14 sediada à Avenida Contorno, nº 250, Bairro Bacaba, Balsas-Ma por intermédio de seu representante legal, Sr. Sebastião Filho Saraiva, portador da Carteira de Identidade nº. 20753790026-GEJUSPC/MA e do CPF nº. 504.927.643-87, em resposta ao vosso ofício nº. 446/2021, datado do dia, 10/09/2021., informamos que estamos de acordo quanto à adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021, oriunda da Concorrência Pública –SRP nº. 001/2021, da Prefeitura Municipal de Sambaíba-Ma., que objetiva a contratação de empresa especializada, para execução de serviços de pavimentação em blocos de concreto, nas ruas e avenida do município de Sambaíba-Ma, conforme disposto no Art. 22 § 3º do Decreto Federal nº. 7.892. de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº. 9.488, de 30 de Agosto de 2018.

Sem mais para o momento, reiteramos com votos de elevada estima,

Cordialmente,


SFS-CONSTRUÇÕES E PRÉ MOLDADOS EIRELI
CNPJ. Nº. 14.743.703/0001-14
INSC. MUNICIPAL Nº 1109125353
Sebastião Filho Saraiva
CPF. Nº.504.927.643-87
Proprietário

Endereço eletrônico: sfsbalsas2011@gmail.com
Inscrição Municipal nº. 1109125353